



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Fls

**Projeto de Lei 7/2026** - Prefeita Adriana Duch Machado - DISPÕE sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas para a Infância e Adolescência no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. . . . . : 02, 02, 26

RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :     /    /    

### COMISSÕES

SRRLP

RELATOR: Ronaldo . DATA: 03, 02, 26

SAÚDE

RELATOR: Ronaldo . DATA: 10, 03, 26

Educação

RELATOR: TARZATI . DATA: 10, 03, 26

Discussão e Votação Única:     /    /    

Em 1.ª Disc. e Vot.: 12 / 03 / 26 - 11480

Em 2.ª Disc. e Vot. : 16 / 03 / 26

Rejeitado em . . . . . :     /    /    

Autógrafo N.º 30 :     /    /    

Lei n.º . . . . . : 5901 / 26

Ofício N.º: 78 em 17 / 03 / 26

Sancionada pelo Prefeito em:     /    /    

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:     /    /    

Promulgada pelo Pres. Câmara em:     /    /    

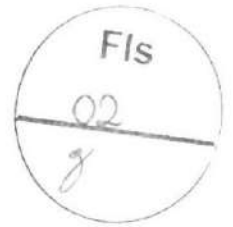
Publicada em: 24 / 03 / 26

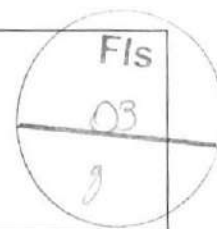
### OBSERVAÇÕES

*Projeto de Lei 7/2026*



**Processo** : E - 1529 / 2026 **Data/Hora:** 22/01/2026 - 16:17:11  
**Assunto** : MENSAGEM  
**Dep. Origem** : SUBPROCURADORIA DE CONTRATOS E ATOS NORM - SCAN  
**Departamento** : CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
**Endereço Ação** :  
**Requerente** : GABINETE DO PREFEITO  
**Endereço** : . Duque De Caxias, 22 - Centro - 18400-970 - Itapeva  
- Sp  
**Telefone** : 15 3526 8045 **Celular:**  
**C.N.P.J / C.P.F.** : 3496 **Inscr. / R.G:**  
**E-mail** :  
**Operador** : RENATA FERREIRA DE ALMEIDA E MOURA  
**Histórico** : Encaminha Mensagem 10/2026, que "DISPÕE sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas para a Infância e Adolescência".





Itapeva, 22 de janeiro de 2026.

**MENSAGEM N.º 010 /2026**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões  
Permanentes,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei, ora anexo, que "**DISPÕE** sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas para a Infância e Adolescência no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência".

O presente Projeto de Lei, estabelece os princípios e as diretrizes para a elaboração e implementação das Políticas Públicas para a Infância e Adolescência no Município de Itapeva e dispõe sobre a implementação de ações intersetoriais alinhadas e que institui o Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA), para o decênio 2026-2036.

A Constituição Federal de 1988, especialmente em seu Art. 227, determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças, adolescentes e jovens, com prioridade absoluta, os direitos à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.



Estado de São Paulo  
**Município de Itapeva**  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls

03

3

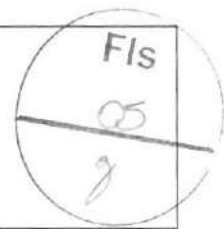
Desta forma, a Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), estabeleceu o marco jurídico fundamental da proteção integral, definindo princípios, direitos e diretrizes para assegurar às crianças e adolescentes prioridade absoluta e o pleno exercício de sua cidadania.

Na sequência, o Plano Nacional de Criança e Adolescente (PNCA) orienta a formulação de políticas públicas integradas e intersetoriais para a infância e adolescência, fornecendo diretrizes essenciais para a elaboração de planos municipais e estaduais que garantam o desenvolvimento integral e a promoção de direitos.

Seguindo, a Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), estabelece as normas gerais da educação, reforçando o dever do Estado na promoção de uma educação de qualidade, inclusiva, equitativa e articulada com outras políticas públicas voltadas à garantia de direitos das crianças.

Assim, ao instituir o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, a Lei Federal n.º 13.431/2017, especialmente no tocante à criação e fortalecimento de uma rede de proteção integral, focou no atendimento especializado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, determinando práticas intersetoriais e adequadas às necessidades de proteção.

Portanto, a efetivação dos direitos da infância e adolescência exige políticas públicas intersetoriais, que articulem ações entre Educação, Saúde, Assistência Social, Justiça e demais áreas, assegurando respostas integradas eficientes e humanizadas com vistas a garantir a efetividade de ações integradas e a promoção de igualdade de oportunidades para todas as crianças.



Além disso, a proteção integral pressupõe o fortalecimento da Rede de Proteção à Infância, envolvendo órgãos governamentais, conselhos de direitos, sociedade civil e famílias, assegurando atendimento coordenado e contínuo.

O município deve adotar práticas alinhadas ao Plano para a Infância e Adolescência, garantindo que suas ações estejam em conformidade com os marcos legais nacionais e com as diretrizes de participação social, equidade, inclusão e justiça social.

A necessidade de assegurar a prioridade absoluta dos direitos da criança, conforme estabelecido na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, e garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, desde o período gestacional.

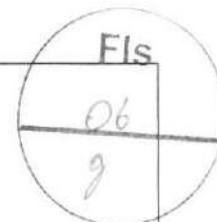
Ao propor a adoção de um modelo de gestão integrado e intersetorial, o Município reafirma seu compromisso com o Plano para a Infância e Adolescência e com os princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, reconhecendo que a proteção integral exige a articulação permanente entre as políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social, bem como o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e de toda a rede de proteção.

A intersetorialidade prevista neste Projeto de Lei permitirá maior eficiência no atendimento às crianças e às suas famílias, ampliando o acesso, qualificando os serviços e garantindo respostas rápidas e integradas às situações de vulnerabilidade.

Além disso, reforça a participação social e o diálogo com famílias, profissionais instituições, de forma a construir políticas que respeitem a equidade, a inclusão e a diversidade.



Estado de São Paulo  
**Município de Itapeva**  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Assim, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo fundamental para consolidar, em nosso município, uma política pública moderna, participativa e comprometida com a promoção do desenvolvimento pleno e saudável das crianças, assegurando que seus direitos sejam resguardados com prioridade absoluta.

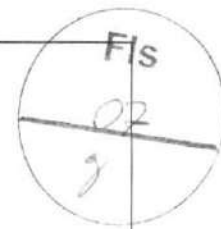
Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ADRIANA DUCH MACHADO:**  
17593973859  
**ADRIANA DUCH MACHADO**  
**Prefeita Municipal**

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH MACHADO 17593973859  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Video Conferencia, OU=10832935000132, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ADRIANA DUCH MACHADO: 17593973859  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020-01-23 10:18:25  
Foxit Reader Versão: 10.0.1



**PROJETO DE LEI N.º 07/ 2026**

**DISPÕE** sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas para a Infância e Adolescência no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência.

**A Prefeita Municipal de Itapeva,**  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

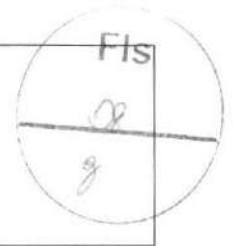
**Art. 1º** Esta Lei estabelece os princípios, objetivos e diretrizes que orientam a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas para a Infância e a Adolescência no Município de Itapeva, bem como, institui o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA), para o decênio de 2026 a 2036, conforme disposto no Anexo Único desta Lei. ✓

**§1º** As políticas públicas para a Infância e a Adolescência constituem instrumentos pelos quais o Município assegura a promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e cidadãos em condição peculiar de desenvolvimento, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas pertinentes.



Estado de São Paulo  
**Município de Itapeva**  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



**§2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se Infância e Adolescência o período compreendido desde o nascimento até a idade de dezoito (18) anos incompletos, abrangendo suas diversas fases de desenvolvimento e respeitando suas especificidades.

**§3º** É dever do Poder Público assegurar condições para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso a políticas, programas e serviços que promovam sua proteção integral, seu bem-estar, sua participação social e a efetivação de seus direitos fundamentais.

**§4º** A prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelece o art. 227 da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), obriga o Poder Público a assegurar políticas intersetoriais, efetivas e articuladas voltadas à proteção e promoção desses direitos.

## **CAPÍTULO II** **DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES**

**Art. 2º** O Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA) rege-se pelos seguintes princípios:

I - Proteção Integral: reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, assegurando a promoção, defesa e garantia de seus direitos fundamentais;

II - Prioridade Absoluta: garantia da primazia no atendimento das necessidades de crianças e adolescentes, na formulação e execução de políticas públicas, na destinação privilegiada de recursos e na proteção contra qualquer forma de violação;

III - Intersetorialidade: articulação integrada das políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança, direitos humanos demais áreas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;

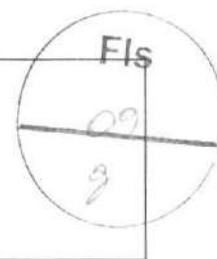
IV - Equidade e Inclusão: redução das desigualdades e garantia de acesso a políticas e serviços, com atenção especial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou pertencentes a grupos historicamente excluídos;

V - Participação e Protagonismo: reconhecimento da criança e do adolescente como participantes ativos da vida social e política, assegurando



Estado de São Paulo  
**Município de Itapeva**  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



escuta qualificada, participação cidadã e expressão de suas opiniões nos processos de decisão;

VI - Fortalecimento da Família e da Comunidade: promoção de ações que apoiem famílias e comunidades em seu papel de cuidado, proteção e orientação, respeitando vínculos afetivos, culturais e territoriais;

VII - Universalidade e Integralidade: garantia de acesso universal a políticas e serviços, considerando todas as dimensões do desenvolvimento humano - física, cognitiva, emocional, social, educacional e cultural;

VIII - Humanização do Atendimento: adoção de práticas acolhedoras, respeitosas, não discriminatórias e baseadas na dignidade da pessoa humana;

IX - Transparência e Controle Social: promoção da gestão democrática, com participação dos conselhos de direitos, conselhos setoriais e sociedade civil organizada.

**Art. 3º** Constituem diretrizes do PMIA:

I - implementar políticas públicas articuladas e contínuas que assegurem o desenvolvimento saudável, seguro e integral de crianças e adolescentes ao longo de todas as suas fases de vida;

II - promover ações intersetoriais entre as secretarias municipais, conselhos de direitos e instituições da rede de proteção, estruturando fluxos integrados de atendimento e prevenção;

III - fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, ampliando a capacidade de atuação dos órgãos responsáveis por promoção, defesa e controle dos direitos da infância e adolescência;

IV - ampliar o acesso a serviços públicos de qualidade, garantindo condições adequadas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção social;

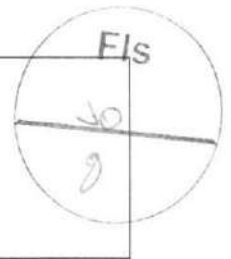
V - prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, assegurando atendimento humanizado e especializado quando necessário;

VI - promover políticas que apoiem a convivência familiar e comunitária, priorizando o acolhimento em ambiente familiar e evitando institucionalizações prolongadas;



Estado de São Paulo  
**Município de Itapeva**  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



VII - assegurar mecanismos permanentes de escuta ativa, participação e consulta às crianças, adolescentes e suas famílias no processo de planejamento, execução e avaliação das políticas públicas;

VIII - desenvolver ações baseadas em evidências, considerando dados, diagnósticos municipais e sistemas de informação que permitam monitoramento e avaliação contínua dos resultados;

IX - garantir a alocação adequada de recursos orçamentários e financeiros destinados às políticas para a infância e adolescência;

X - incentivar a formação continuada de profissionais que atuam na rede de proteção, promovendo práticas atualizadas, éticas e integradas;

XI - fomentar parcerias com organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas, conselhos profissionais e demais atores sociais para a execução das ações previstas no PMIA;

XII - promover campanhas educativas permanentes de sensibilização sobre direitos da infância e adolescência, participação social e prevenção de violências.

**Parágrafo único.** A participação de crianças e adolescentes na formulação das políticas públicas e das ações que lhes dizem respeito tem por objetivo promover sua inclusão social como cidadãos e será realizada conforme sua etapa de desenvolvimento, assegurando-se metodologias adequadas de escuta, conduzidas por profissionais qualificados e sensíveis às diversas formas de expressão infantil e juvenil.

**Art. 4º** Será de responsabilidade das Secretarias Municipais da Educação, da Saúde, da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) avaliar a execução do PMIA, estabelecer mecanismos para o acompanhamento das metas, bem como realizar, anualmente, a revisão ou atualização das ações previstas, com base nos indicadores definidos no Plano.

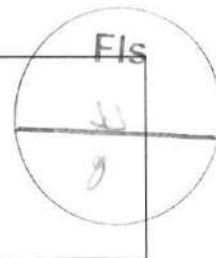
**Art. 5º** O Município de Itapeva deverá, anualmente, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), apresentar suas metas de resultado e o respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes, objetivos e ações do PMIA.

**Art. 6º** As ações previstas no PMIA orientarão a inclusão e a adequação das ações no Plano Plurianual (PPA), de forma transversal, considerando os objetivos, metas e programas estabelecidos, bem como nortearão eventuais revisões do PPA.



Estado de São Paulo  
**Município de Itapeva**  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

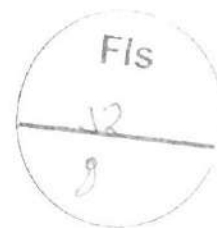


**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de janeiro de 2026.

**ADRIANA DUCH MACHADO:**  
17593973859  
**ADRIANA DUCH MACHADO**  
**Prefeita Municipal**

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH MACHADO:  
17593973859  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,  
OU=10832836000132, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em  
branco), CN=ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2026-01-23 10:18:35  
Foxit Reader Versão: 10.0.1



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

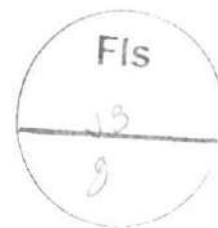
### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei **007/2026** foi lido em plenário na **1ª** Sessão Ordinária Legislativa, realizada em **02/02/2026**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 03 de fevereiro 2026.

**Marli Cristina Veiga dos Santos**  
Chefe da Secretaria Administrativa



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 007/2026 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 03 de fevereiro de 2026.

**MARINHO NISHIYAMA**  
Presidente da Câmara

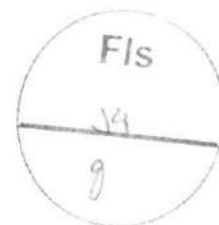


## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico



### Parecer nº 047/2026

**Referência:** Projeto de Lei nº 7/2026 – **DISPÕE** sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas para a Infância e Adolescência no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência

Autoria: Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de projeto de lei por meio do qual se pretende estabelecer os princípios, objetivos e diretrizes para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas para a Infância e a Adolescência no Município de Itapeva, bem como, instituir o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA), para o decênio de 2026 a 2036.

Segundo a justificativa, "*o município deve adotar práticas alinhadas ao Plano para a Infância e Adolescência, garantindo que suas ações estejam em conformidade com os marcos legais nacionais e com as diretrizes de participação social, equidade, inclusão e justiça social.*".

O projeto propõe a adoção de 9 (nove) princípios fundamentais (Proteção Integral, Prioridade Absoluta, Intersetorialidade, Equidade e Inclusão, Participação e Protagonismo, Fortalecimento da Família e da Comunidade, Universalidade e Integralidade, Humanização do Atendimento, Transparência e Controle Social) e 12 (doze) diretrizes específicas, que abrangem desde a implementação de políticas públicas contínuas até a garantia de alocação de recursos e fomento a parcerias. O Projeto também prevê a responsabilidade das Secretarias Municipais e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na avaliação e execução do PMIA, bem como a apresentação anual de metas de resultado e o respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes, objetivos e ações do PMIA.

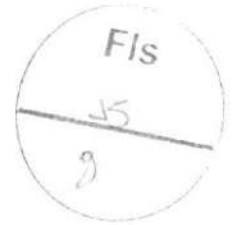


## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico



Após leitura em Plenário e distribuição às comissões competentes, o projeto foi encaminhado a este departamento jurídico para emissão de parecer destinado a orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa quanto à sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

É o relatório.

### DA COMPETÊNCIA.

Nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, compete aos Municípios (I) legislar sobre assuntos de interesse local; (II) suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

O que define e caracteriza interesse local, segundo Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>:

é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União.  
(...) O entrelaçamento dos interesses dos Municípios com os interesses dos Estados, e com os interesses da Nação, decorre da natureza mesma das coisas.  
O que os diferencia é a predominância, e não a exclusividade.

Sobre a competência legislativa suplementar dos Municípios, Alexandre de Moraes<sup>2</sup> esclarece:

(...) a Constituição Federal prevê a chamada competência suplementar dos municípios consistente na autorização de regulamentar as normas legislativas federais ou estaduais, para ajustar sua execução a peculiaridades locais, sempre em concordância com aquelas e desde que presente o requisito primordial de fixação de competência desse ente federativo: interesse local.

A competência municipal, portanto, reside no direito público subjetivo que tem o município de tomar providências em assuntos de seu peculiar interesse, legislando,

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. 17ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013, p. 111-112;

<sup>2</sup> Constituição do Brasil Interpretada. São Paulo, Atlas, 2002, p. 743;

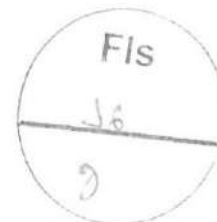


## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico



administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites e parâmetros fixados pela Constituição da República e pela Constituição Estadual.

A matéria tratada no projeto refere-se à formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a Infância e Adolescência, tema que possui inequívoca relevância social e que repercute direta e imediatamente na realidade municipal, notadamente nas áreas da educação, saúde, assistência social e proteção integral da criança e do adolescente.

A Constituição Federal, em seu artigo 227, impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar os direitos da criança e do adolescente, enquanto o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), o Sistema de Garantias e Direitos da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 13.431/2017) e o Plano Nacional de Criança e Adolescente (PNCA) estabelecem diretrizes gerais para a formulação de políticas públicas específicas para essa faixa etária.

Nesse contexto, ao município é plenamente assegurada a competência para suplementar a legislação federal, adequando-a às peculiaridades locais e estruturando políticas públicas próprias voltadas à Infância e Adolescência, inclusive por meio da instituição de plano municipal de longo prazo.

Assim, a proposição insere-se no âmbito da competência legislativa municipal, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal.

### **DA INICIATIVA.**

Quanto à iniciativa, é necessária a análise do projeto à luz do princípio constitucional da separação dos poderes.

Com base neste princípio a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município consagram as competências e atribuições específicas de cada um dos Poderes, delimitando as matérias que podem ter o processo legislativo iniciado por cada agente político, sem que um Poder invada a esfera de competência legislativa do outro.

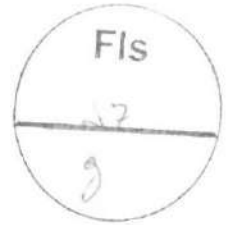


## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico



Como regra, o ordenamento admite a iniciativa concorrente (art. 61, caput, CF), permitindo que projetos de lei possam ser iniciados tanto por agentes do Poder Legislativo, quanto pelo Poder Executivo. Entretanto, há matérias de iniciativa privativa, cuja propositura é reservada exclusivamente a determinadas autoridades ou órgãos, previstas, por exemplo, no § 1º do artigo 61 da Constituição.

A iniciativa privativa, portanto, é conferida a apenas um órgão, agente ou pessoa, ou seja, é atribuída apenas a um titular. Assim, são matérias privativas do Chefe do Executivo aquelas que a Constituição Federal reserva exclusivamente ao Presidente da República, o que, por simetria, aplica-se ao Prefeito Municipal.

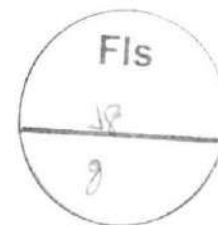
No presente caso, o projeto institui diretrizes de políticas públicas, cria obrigações de planejamento, acompanhamento e avaliação no âmbito da Administração Municipal e impõe deveres de articulação entre secretarias e órgãos municipais, bem como reflexos diretos nos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA e LOA).

Trata-se, portanto, de matéria que afeta a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, com repercussão administrativa e orçamentária, o que, por simetria ao artigo 61, §1º, da Constituição Federal, insere-se na iniciativa da Chefe do Executivo.

### **DA MATÉRIA.**

O conteúdo do projeto encontra respaldo direto no artigo 227 da Constituição Federal, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), no Sistema de Garantias e Direitos da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 13.431/2017) e no Plano Nacional de Criança e Adolescente (PNCA), que incentivam a elaboração de planos decenais pela Infância e Adolescência no âmbito dos entes federativos.

O ECA é o principal diploma legal que regulamenta o Art. 227 da CF/88. O projeto está em plena consonância com o Estatuto, que define crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento. A propositura busca



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

justamente instrumentalizar a "promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes" e assegurar a "prioridade absoluta", princípios basilares do ECA.

A instituição de um plano municipal (PMIA) para o decênio 2026-2036 reflete a necessidade de um planejamento contínuo e articulado das ações, em total harmonia com a filosofia do ECA de proteção integral e de responsabilidade compartilhada entre as esferas de governo.

O projeto também se harmoniza com a Lei nº 13.431/2017 ao tratar do fortalecimento de uma rede de proteção integral, focada no atendimento especializado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. O artigo 3º, inciso III, do projeto, ao propor "fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, ampliando a capacidade de atuação dos órgãos responsáveis por promoção, defesa e controle dos direitos da infância e adolescência", demonstra alinhamento direto com o espírito e a letra da legislação federal.

A justificativa do projeto expressa que o PNCA orienta a formulação de políticas públicas integradas e intersetoriais. O projeto em análise, ao adotar a intersetorialidade como princípio e diretriz, e ao buscar um modelo de gestão integrado, demonstra alinhamento com as diretrizes e objetivos propostos em nível nacional.

Ademais, a propositura prevê mecanismos de acompanhamento e avaliação do PMIA, bem como a inclusão das metas e ações no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais disposições são essenciais para a efetividade do Plano e estão em conformidade com as normas de finanças públicas e planejamento orçamentário.

Assim, o projeto em análise ratifica o compromisso do Poder Público Municipal com a proteção integral, a prioridade absoluta e a promoção dos direitos de crianças e adolescentes, por meio de políticas públicas intersetoriais, participativas e integradas. A iniciativa é essencial para a organização e efetivação das ações destinadas a esse segmento da população no âmbito municipal.

Dessarte, não se identifica afronta à dispositivo constitucional ou à legislação infraconstitucional sobre o tema.

Cumprir registrar, entretanto, que o artigo 1º do projeto de lei institui o Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA, para o decênio 2026–2036, "conforme

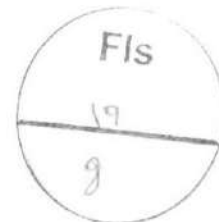


## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico



disposto no Anexo Único desta Lei". Todavia, o referido Anexo não acompanha o projeto encaminhado para apreciação legislativa.

Considerando que a aprovação do Plano Municipal constitui um dos objetivos centrais da proposição, a ausência do Anexo compromete a análise pelo Edis do conteúdo material do plano decenal que se pretende instituir.

Deste modo, na medida em que tal omissão configura um vício de natureza sanável, sugere-se seja oficiado ao Executivo Municipal, para que junte ao projeto o anexo contendo o teor do plano decenal para a Infância e Adolescência, de modo a viabilizar a análise integral da proposta pelo Legislativo.

### DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto conclui-se que:

1) Não há no projeto vício de competência, pois cabe ao município no exercício de sua competência legislativa suplementar, estabelecer princípios e diretrizes para formulação e implementação das políticas locais, assim como instituir o Plano Municipal para a Infância e Adolescência, tema que possui inequívoca relevância social e que repercute direta e imediatamente na realidade municipal.

2) Não há vício de iniciativa, cabendo à Chefe do Executivo inaugurar o processo legislativo com o teor do presente, que institui diretrizes de políticas públicas, criando obrigações a órgãos da Administração, além de refletirem na organização e planejamento administrativo e orçamentário municipal.

3) Quanto ao conteúdo material, o projeto encontra amparo no artigo 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), e, especialmente no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), no Sistema de Garantias e Direitos da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 13.431/2017) e no Plano Nacional de Criança e Adolescente (PNCA), que incentivam a elaboração de planos decenais para Infância e Adolescência no âmbito dos entes federativos, não havendo óbice para sua tramitação.

*M*  
*P*

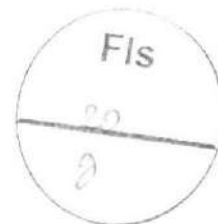


## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380


Departamento Jurídico




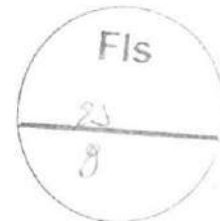
Contudo, a proposta não é acompanhada pelo Anexo que, segundo o artigo 1º, veicula o Plano Municipal para a Infância e Adolescência para o decênio 2026-2036. Deste modo, para a adequada avaliação da matéria pelos Edis, opina-se para que seja oficiado à Chefe do Poder Executivo solicitando o envio do respectivo Anexo a ser juntado no processo legislativo.

É o parecer, sob censura.

Itapeva, 19 de fevereiro de 2026.

  
Marina Fogaça Rodrigues  
OAB/SP 303365  
Procuradora Jurídica

  
Vagner William Tavares dos Santos  
OAB/SP 309962  
Analista Jurídico



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Gabinete da Presidência

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

OFÍCIO 011/2026

Itapeva, 24 de fevereiro de 2026

Senhora Prefeita:

Em reunião realizada por esta Comissão foi deliberado, solicitar Vossa Excelência que proceda com a juntada do Anexo do Plano Municipal Primeira Infância e a Adolescência (PMIA), citado no artigo 1º, a fim de instruir a **Mensagem nº 010/2026/Projeto de Lei 007/2026** de autoria da Prefeita Adriana Duch Machado, que dispõe sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas para a Infância e Adolescência no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**RONALDO PINHEIRO**  
PRESIDENTE



Exma. Senhora  
**ADRIANA DUCH MACHADO**  
DD. Prefeita Municipal de Itapeva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ: 46.634.358/0001-77  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA



OFÍCIO SME Nº 292/2026

Itapeva, 04 de março de 2026.

A

**Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa**  
Câmara Municipal de Itapeva

**Assunto: Encaminhamento de Anexo – Plano Municipal para a Infância e Adolescência.**

Em atendimento ao Ofício nº 011/2026, dessa Comissão, encaminhamos, em anexo, o Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA), mencionado no artigo 1º da Mensagem nº 010/2026, referente ao Projeto de Lei nº 007/2026, que dispõe sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas para a Infância e Adolescência no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Secretaria Administrativa

04 MAR. 2026

  
**RECEBIDO**

# PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA (PMIA)



MUNICÍPIO DE ITAPEVA (SP)

**2026 - 2036**

# REALIZAÇÃO



**Prefeita Municipal - Cel. Adriana Duch Machado**

**Secretária Municipal da Educação - Geni Cardoso Müzel Santos**

**Secretária Municipal de Assistência Social - Fernanda Terezinha Ferraz Nogueira**

**Secretária Municipal de Saúde - Karen Grube Lopez**

## **GRUPO DE TRABALHO COORDENADOR PARA A ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**

**Presidente** - Débora Cíntia de Almeida Mélo

**Vice-presidente** - Manuela Teixeira Bentivoglio

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Manuela Teixeira Bentivoglio - RG: 26.718.538-8

Tania Tibério da Silva - RG: 35.279.057-X

### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Fernanda Terezinha Ferraz Nogueira - RG: 41.031.789-5

Cristiane Aparecida Moreira - RG: 34.889.947-6

### **Secretaria Municipal de Educação**

Débora Cíntia de Almeida Mélo - RG: 30.858.007-2

Raquel A. Almeida Oliveira - Assistente Social

Vanessa Aparecida Siqueira do Nascimento - RG: 42.692.419-8.

### **Equipe técnica:**

Carlos Eduardo da Silva - Professor articulador da ERER e EEQ

Prof. Me. Renan de Jesus Pontes Camargo - Assistente Técnico Pedagógico - CN/EJAI

Marcia Maria Painado- Diretor de Departamento de Educação Especial e Inclusiva

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO .....	5
2. SIGLAS .....	6
3. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL .....	8
3.1 O município de Itapeva .....	8
3.2 Mapa da região .....	10
3.3 População .....	11
4. INTRODUÇÃO .....	12
4.1 Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil a partir de 1988.....	13
5. MARCOS LEGAIS .....	18
6. DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS .....	19
7. PROMOÇÃO DE VIDAS SAUDÁVEIS - SAÚDE.....	21
8. PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO - ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	27
9. EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - EDUCAÇÃO .....	42
9.1 Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva .....	45
9.2 Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) .....	47
9.3 Educação Infantil (Pré - Escola) .....	48
9.4 Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) .....	50
9.5 Educação do Campo e Quilombola .....	51
9.6 Educação Integral em Tempo Integral .....	54
10. SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO E AS REDES INTERSETORIAIS .....	54
10.1 Principais Atribuições do(a) Assistente Social na Educação .....	55
10.2 Redes Intersectoriais .....	56
11. CULTURA E TURISMO .....	59

12. ESPORTE E LAZER .....60

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....60

14. CONCEITOS DA MATRIZ LÓGICA .....61

15. MATRIZES DE REFERÊNCIA .....62

15.1 Educação de qualidade .....62

15.2 Promoção de vidas saudáveis .....68

15.3 Proteção em situações de risco .....83

16. ANEXOS - GRÊMIO ESTUDANTIL: "VOZ NO PLANO" .....88

17. AGRADECIMENTOS .....100

17.1 Agradecimento especial às crianças e adolescentes .....101

# 1. APRESENTAÇÃO

O **Plano Municipal da Infância e Adolescência do Município de Itapeva, São Paulo** apresenta propostas de ação com o objetivo de cumprir seu papel com responsabilidade, assegurando os direitos das crianças de 0 a 6 anos de idade. A partir deste documento, busca-se promover e fortalecer a garantia dos direitos das crianças nos primeiros anos de vida, reconhecendo essa etapa como fundamental para o desenvolvimento integral do ser humano.

Visando incentivar e favorecer o diálogo entre secretarias, órgãos de governo, conselhos e sociedade civil, para tornar a gestão pública cada vez mais democrática e efetiva na garantia de políticas públicas eficientes para a infância e a adolescência, foi criado em abril de 2024 o Grupo de Trabalho Coordenador (GTC), a articulação, os encontros e estudos ocorreram desde maio e a publicação dos *Membros da Comissão de Elaboração do Plano Municipal para a Infância e Adolescência através da Portaria nº 9.664 de 22 de outubro de 2024*, responsável pela elaboração do presente Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA) e sendo composto por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, resultado de um processo de construção coletiva.

Os membros do GTC passaram a se reunir periodicamente para se apropriarem do processo de trabalho, compreenderem claramente os passos e definirem as atividades a serem realizadas. Inicialmente foi desenvolvida uma síntese sobre a estrutura da prefeitura relacionada ao atendimento da criança e do adolescente, com a produção de texto caracterizando o município e contextualizando as áreas abrangidas pelo PMIA (Promoção de Vidas Saudáveis; Educação de Qualidade; Proteção em Situações de Risco).

Na etapa de mobilização foi realizada uma reunião sendo convidados previamente para apresentação do PMIA e abertura da Consulta Pública, potenciais atores da rede de atendimento à criança e ao adolescente, cito representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e Ordem dos Advogados do Brasil, visando a participação e colaboração no processo de elaboração do plano. Na ocasião foi divulgado em redes sociais de todas as secretarias envolvidas bem como nas redes sociais de cada órgão, nesse questionário via formulário foram apresentadas as áreas e os subtemas a serem escolhidos pela população para contribuição com a apresentação de problemas e possíveis soluções para o mesmo dentro de cada área escolhida, promovendo a participação popular.

O prazo da Consulta Pública foi de 03/07/2024 à 10/07/2024 e uma mesma pessoa (CPF) poderia enviar até três sugestões, sendo no máximo uma por área temática (Promoção de Vidas Saudáveis, Educação de Qualidade e Proteção em Situações de Risco), na qual deveriam indicar o problema existente no município relacionado a área escolhida e inserir a sugestão para solução deste problema.

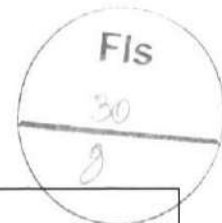
O GTC sugeriu a realização de oficinas de trabalho para que as propostas apresentadas na Consulta Pública fossem validadas e no mês de setembro realizamos as oficinas de trabalho, destinadas para técnicos e representantes de instituições locais.

Finalizado o prazo para envio de sugestões, o grupo de trabalho iniciou o processo de coleta e sistematização dos dados e informações disponíveis, avaliando a propriedade das estratégias, através da análise dos problemas e de objetivos, com delineamento de soluções, visando a finalização da elaboração do PMIA nas matrizes referência por Área.

## 2. SIGLAS

<b>AME</b>	<b>Ambulatório Médico de Especialidades</b>
<b>APAE</b>	<b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais</b>
<b>BPC</b>	<b>Benefício de Prestação Continuada</b>
<b>CadÚnico</b>	<b>Cadastro Único para Programas Sociais</b>
<b>CEAPEM</b>	<b>Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar</b>
<b>CEO</b>	<b>Centro de Especialidades Odontológicas</b>
<b>CEREST</b>	<b>Centro de Referência em Saúde do Trabalhador</b>
<b>CMDCA</b>	<b>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>
<b>COMAD</b>	<b>Conselho Municipal AntiDrogas</b>
<b>COMASI</b>	<b>Conselho Municipal de Assistência Social de Itapeva</b>
<b>CONANDA</b>	<b>Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>
<b>CONDECA</b>	<b>Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>
<b>CRAS</b>	<b>Centro de Referência de Assistência Social</b>
<b>CREAS</b>	<b>Centro de Referência Especializado de Assistência Social</b>
<b>CRI</b>	<b>Centro de Referência do idoso</b>
<b>CT</b>	<b>Conselho Tutelar</b>
<b>DH</b>	<b>Direitos Humanos</b>
<b>ECA</b>	<b>Estatuto da Criança e do Adolescente</b>
<b>EJA</b>	<b>Educação de Jovens e Adultos</b>
<b>FUMCAD</b>	<b>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>

<b>EFAI</b>	<b>Ensino Fundamental Anos Iniciais</b>
<b>EFAF</b>	<b>Ensino Fundamental Anos Finais</b>
<b>IBGE</b>	<b>Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística</b>
<b>IDEB</b>	<b>Índice de Desenvolvimento da Educação Básica</b>
<b>IDHM</b>	<b>Índice de Desenvolvimento Humano Municipal</b>
<b>LOAS</b>	<b>Lei Orgânica da Assistência Social</b>
<b>MDS</b>	<b>Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome</b>
<b>MEC</b>	<b>Ministério da Educação</b>
<b>MSE</b>	<b>Medida Socioeducativa</b>
<b>MOPS-MDS</b>	<b>Mapa de Oportunidades e Serviços Públicos- Sagi MDS</b>
<b>MP</b>	<b>Ministério Público</b>
<b>NASF</b>	<b>Núcleo de Apoio a Saúde da Família</b>
<b>ONU</b>	<b>Organização das Nações Unidas</b>
<b>OSC</b>	<b>Organização da Sociedade Civil</b>
<b>PAEF</b>	<b>Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos</b>
<b>PAIF</b>	<b>Programa de Atenção Integral à Família</b>
<b>PBF</b>	<b>Programa Bolsa Família</b>
<b>SAE</b>	<b>Serviço de Assistência Especializada</b>
<b>SAGI</b>	<b>Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação.</b>
<b>MDS</b>	<b>Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome</b>
<b>SCFV</b>	<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>
<b>SEADE</b>	<b>Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados</b>
<b>SGD</b>	<b>Sistema de Garantia de Direitos</b>
<b>SMDS</b>	<b>Secretaria de Defesa Social, Desenvolvimento Social,</b>
<b>SME</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>
<b>SMS</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>SUAS</b>	<b>Sistema Único de Assistência Social</b>



SUS	Sistema Único de Saúde
-----	------------------------

### 3. DIAGNÓSTICO HISTÓRICO E MUNICIPAL

#### 3.1 O MUNICÍPIO DE ITAPEVA

O município de **Itapeva**, situado no Sudoeste do estado de São Paulo, tem suas origens coloniais remontando ao início do século XVIII. Inicialmente constituído como um bairro rural do então município de Sorocaba, a região foi povoada a partir da instalação de um pouso de tropeiros na localidade de **Vila Velha** — hoje pertencente ao município vizinho de **Taquarivaí**. Esse ponto de parada estratégica foi o embrião da antiga **Vila de Faxina**, núcleo formador de Itapeva.

A fundação oficial do município remonta a 1769, atribuída a Antônio Furquim Pedroso, conforme registros históricos. Segundo o comendador Jandir Abreu Gonzaga, os primeiros esforços formais para a criação do novo núcleo urbano começaram em 10 de junho de 1766, quando Dom Luiz de Souza convocou interessados em povoar a região da Faxina, nomeando Furquim Pedroso como responsável pela organização do assentamento.

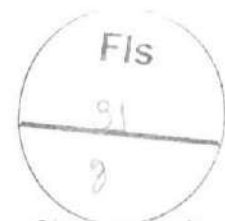
Em correspondência datada de 10 de março de 1767, Furquim Pedroso relata as dificuldades enfrentadas na condução do trabalho de colonização sozinho, solicitando apoio e destacando a necessidade de nomeação de auxiliares. Pouco tempo depois, em 12 de setembro de 1769, o ouvidor geral e corregedor da Comarca de São Paulo, Salvador Pereira da Silva, emitiu uma ordem ao juiz ordinário Cláudio de Madureira Calheiros, da Vila de Sorocaba, para que se dirigisse à região e procedesse à instalação do pelourinho, símbolo da criação oficial de uma vila colonial.

O marco da fundação da nova Vila é registrado no documento do Arquivo do Estado de São Paulo, datado de 20 de setembro de 1769, no qual se relata a chegada do juiz Calheiros à nova povoação, acompanhado de seu escrivão, com poderes concedidos pelo ouvidor para oficializar a fundação da Vila da Faxina.

#### Desenvolvimento Econômico e Territorial

Nas primeiras décadas, a economia local baseava-se na agricultura de subsistência, atividade predominante entre os primeiros colonos. Com o passar do tempo, o crescimento populacional e o assentamento de novas famílias fomentaram o surgimento de diversas atividades voltadas ao abastecimento local, criando as bases para uma estrutura socioeconômica mais sólida.

Durante o século XIX, Itapeva destacou-se na produção de algodão, batata e na criação de muaras, reforçando seu papel como polo regional. À época, sua vasta extensão territorial abrigava diversos bairros e freguesias, muitas das quais se tornariam municípios autônomos nas décadas seguintes.



O nome do município também passou por transformações ao longo do tempo. Chamou-se Itapeva da Faxina até 1910, e Faxina até 1938, quando passou a adotar oficialmente o nome atual, Itapeva, que significa “pedra chata” em tupi-guarani.

#### Modernização e Diversificação Econômica

No início do século XX, especialmente nas décadas de 1930 e 1940, Itapeva consolidou-se como importante produtora de trigo, recebendo o título de “capital da triticultura”. Nesse período, o município começou a perder seu caráter exclusivamente rural, acompanhando o crescimento do comércio urbano, o que estabeleceu uma dualidade econômica entre agricultura e atividades comerciais.

Também nesse intervalo histórico, o município começou a receber levas significativas de imigrantes japoneses, árabes, italianos e alemães, que trouxeram novas práticas produtivas, culturais e sociais, impulsionando os primeiros movimentos de industrialização e tecnificação do setor agrícola.

A partir da década de 1960, Itapeva ganhou destaque como a “capital dos minérios”, com a intensificação da atividade de mineração. Já na década de 1970, teve início o processo de reflorestamento comercial, com foco na silvicultura, o que contribuiu para o fortalecimento da economia local. Na década de 1980, a cidade passou a ser reconhecida por sua significativa produção de feijão, que, a partir dos anos 1990, foi parcialmente substituída pela produção de soja e milho. No início do século XXI, Itapeva consolidou-se como um dos maiores produtores de milho do Estado de São Paulo.

#### Situação Atual

Atualmente, o município de Itapeva possui uma área territorial de 1.827 km<sup>2</sup> e uma população estimada em cerca de 90 mil habitantes. O município compõe o Sudoeste Paulista, região estratégica formada por 15 cidades e uma população aproximada de 308.552 habitantes. Graças à diversidade de sua matriz econômica — com destaque para o agronegócio, mineração, silvicultura e comércio —, Itapeva se destaca como um polo regional de desenvolvimento socioeconômico, exercendo influência sobre diversos municípios do entorno.

As transformações ocorridas ao longo dos séculos — desde um pequeno povoado tropeiro até um centro regional dinâmico — refletem a capacidade adaptativa da cidade às mudanças estruturais da economia brasileira. O município hoje encara novos desafios relacionados à infraestrutura, inclusão social, educação, sustentabilidade ambiental e inovação tecnológica, mas possui um legado histórico e econômico sólido que lhe permite vislumbrar caminhos promissores para o futuro.

### 3.2 Mapa da Região de Itapeva (SP)

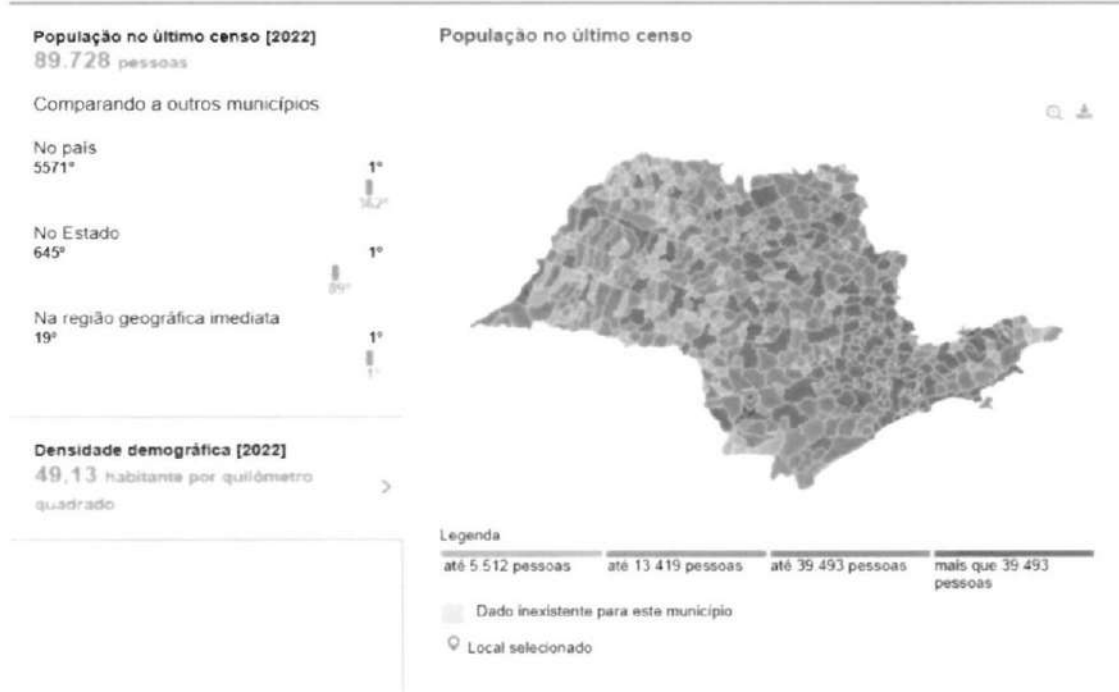


O município de Itapeva, situa-se na região Sudoeste do estado de São Paulo. Sua extensão territorial é de 1889 Km<sup>2</sup> de perímetro urbano. A população de Itapeva é de 89.576 habitantes. Faz divisa com os municípios de Itaipá, Paranapanema, Buri, Taquarivaí, Capão Bonito, Guapiara, Ribeirão, Ribeirão Branco, Nova Campina, Itararé e Itaberá, distando 270 km da capital do Estado por estrada de rodagem e 337 km por via férrea. O ponto mais setentrional do município situa-se a 23° 34'S, estando o seu ponto mais meridional a 24° 18'S. A leste e oeste, seus pontos extremos situam-se respectivamente a 49° 11'W e 48° 33'W

### 3.3 População

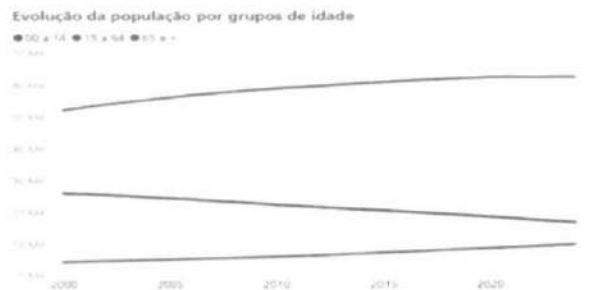
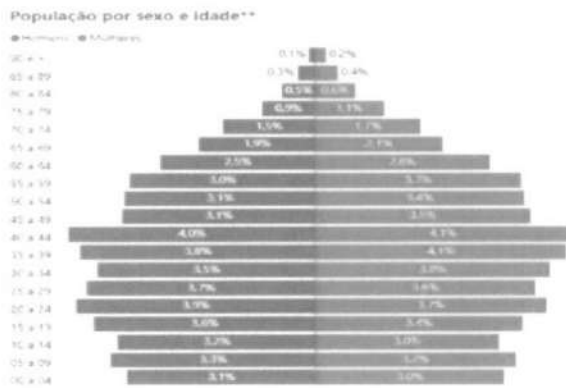
#### População

Em 2022 a população era de 89.728 habitantes e a densidade demográfica era de 49,13 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 89 e 277 de 645. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 362 e 1515 de 5570.



Estado		
44.651.714	179,9	108,0
População	Habitantes/km <sup>2</sup>	Razão de sexo*

Município		
89.576	49,0	104,0
População	Habitantes/km <sup>2</sup>	Razão de sexo*



Fonte: Fundação Seade.  
 Nota: Dado referente à população residente em 1<sup>o</sup> de julho. As estimativas populacionais de 2011 a 2014 são ajustadas com base nos resultados do Censo Demográfico de 2012, considerando os crescimento vegetativo e migratório observados nos municípios. Atualização realizada em setembro de 2023.  
 \*Número de mulheres para cada 100 homens. \*\*Em alguns municípios, a estrutura populacional foi alterada por influência da população prisional.

## 4. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA) é um documento estratégico que visa promover e garantir os direitos e o bem-estar das crianças e adolescentes em um município. Desenvolvido por gestores locais em conjunto com a comunidade, o plano estabelece diretrizes, metas e ações específicas para enfrentar os desafios enfrentados por essa faixa etária. Ele inclui aspectos relacionados à educação, saúde, segurança, lazer e proteção social, buscando assegurar um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento integral dos jovens. O PMIA é uma ferramenta essencial para coordenar políticas públicas e programas que atendam às necessidades e interesses da infância e adolescência, garantindo a efetiva implementação dos direitos previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

As políticas públicas para a infância e adolescência são instrumentos por meio dos quais o Estado brasileiro assegura o atendimento dos direitos dessa população, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como sujeito de direitos e cidadã.

A elaboração do presente Plano Municipal para a Infância e Adolescência possibilita identificar os problemas locais que mais afetam a vida das crianças e dos adolescentes do município de Itapeva, permitindo realizar um planejamento com estratégias e soluções para o período de dez anos (2026-2036)

Apresentamos este Plano Municipal como um compromisso solene com o futuro de Itapeva, um futuro que reside em nossas crianças e adolescentes. Em consonância com o Art. 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), reafirmamos a prioridade absoluta em assegurar a eles o direito à vida, à saúde, ao lazer, e, fundamentalmente, à educação.

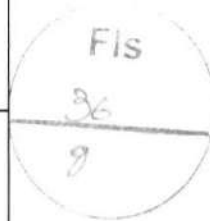
Este Plano, ao abordar os direitos de crianças e adolescentes, reconhece que a educação é a principal ferramenta para colocá-los "a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". A articulação intersetorial entre Educação, Saúde e Desenvolvimento Social é a chave para a eficácia do PMIA.

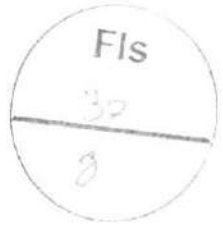
Convidamos a todos a se unirem a este esforço, garantindo que cada criança e adolescente em Itapeva tenha assegurado seu direito a uma vida digna e a um futuro promissor.

#### 4.1 Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil a partir de 1988 Ano /Legislação 1988

Ano	Legislação/Ato Normativo
1988	Constituição Federal da República Federativa do Brasil
1990	Lei nº 8.069 - <b>Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)</b>  Decreto nº 99.710 - Convenção sobre os Direitos da Criança  Lei nº 8.080 - Dispõe sobre o <b>Sistema Único de Saúde – SUS</b>
1991	Lei nº 8.242 - Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente - <b>Conanda</b>
1993	Lei nº 8.742 - <b>Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS</b>
1994	Decreto nº 1.196 - Gestão e administração do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – <b>FNCA</b>
1995	Lei nº 8.978 - Criação de <b>creches e estabelecimentos de pré-escola</b>
1996	Lei nº 9.394 - <b>Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)</b>  Lei nº 9.265 - <b>Gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania</b>
1999	Convenção OIT nº 182 - Eliminação imediata das <b>piores formas de trabalho infantil</b>

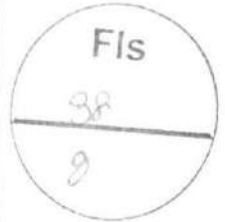
2002	Decreto nº 4.134 - Promulga a Convenção nº 138 e a Recomendação nº 146 da OIT sobre <b>Idade Mínima de Admissão ao Emprego</b>
2003	Lei nº 10.639 - Inclui a obrigatoriedade da temática " <b>História e Cultura Afro-Brasileira</b> " nas escolas
2004	<p>Lei nº 10.836 - Criação do <b>Programa Bolsa Família</b></p> <p>Decreto nº 5.006 - Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativos ao envolvimento de crianças em <b>conflitos armados</b></p> <p>Decreto nº 5.007 - Protocolo Facultativo a Convenção sobre os Direitos a Criança referente à <b>venda de criança, a prostituição infantil e a pornografia infantil</b></p>
2005	Lei nº 11.108 - Garante às parturientes o direito a presença de <b>acompanhante</b> durante o trabalho de parto e pós-parto imediato, no âmbito do SUS
2006	<p>Resolução Conanda nº 119 - Criação do <b>Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)</b></p> <p>Resolução Conanda nº 113 - Institucionalização e fortalecimento do <b>Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente</b></p>
2008	<p>Lei nº 11.645 - Inclui a obrigatoriedade do ensino de <b>História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena</b></p> <p>Lei nº 11.789 - Proíbe a inserção nas certidões de nascimento e de óbito de expressões que indiquem <b>condição de pobreza</b></p> <p>Lei nº 11.829 - Combate à produção, venda e distribuição de <b>pornografia infantil e pedofilia na internet</b></p> <p>Decreto nº 6.481 - Trata da proibição das <b>piores formas de trabalho infantil</b> e da ação imediata para sua eliminação</p>



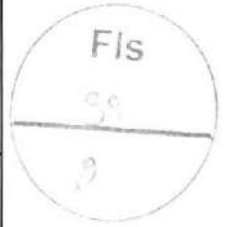


2009	<p>Decreto ° 6949 - Convenção sobre os Direitos das <b>Pessoas com Deficiência</b></p> <p>Lei nº 12.010 - Garantia do direito à <b>convivência familiar</b> de crianças e adolescente (<b>Lei da Adoção</b>)</p> <p>Lei nº 11.942 - Assegura às <b>mães presas condições de assistência</b></p>
2010	<p>Lei nº 12.288 - <b>Estatuto da Igualdade Racial</b></p> <p>Lei nº 12.318 - Dispõe sobre a <b>alienação parental</b></p> <p>Lei nº 12.343 - Plano Nacional de Cultura e Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais</p>
2011	<p>Lei nº 12.513 - <b>Pronatec</b></p> <p>Lei nº 12.435 - <b>Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</b></p> <p>Lei nº 12.415 - Determina que alimentos provisórios sejam fixados cautelarmente em favor da criança ou adolescente cujo <b>agressor seja afastado da moradia comum</b></p> <p>Res. Conanda nº 148 - Plano Nacional de Prevenção e <b>Erradicação do trabalho Infantil</b> e Proteção ao Adolescente Trabalhador</p>
2012	<p>Lei nº 12.594 - <b>Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)</b></p>
2013	<p>Lei nº 12.933 - Benefício de <b>meia-entrada</b> em espetáculos artístico-culturais e esportivos</p>
2014	<p>Lei nº 13.010 - Estabelece o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados <b>sem o uso de castigos físicos ou tratamento cruel ou degradante (Lei da Palmada)</b></p>

	Res. Conanda nº 162 - Plano Nacional de <b>Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes</b>
	Lei nº 13.005 - <b>Plano Nacional de Educação (PNE)</b>
<b>2015</b>	Lei nº 13.146 - <b>Estatuto da Pessoa com Deficiência</b>  Lei nº 13.185 - Programa de Combate à <b>Intimidação Sistemática (Bullying)</b>  Dec. nº 8.537 - <b>Estatuto da Juventude</b> : meia-entrada e reserva de vagas no transporte interestadual para jovens de baixa renda
<b>2016</b>	Lei nº 13.257 - <b>Lei da Primeira Infância</b>  Decreto Municipal nº 9.442 de novembro de 2016 (Itapeva) - Institui o Comitê Intersetorial para Elaboração do <b>Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>
<b>2017</b>	Lei nº 13.431 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente <b>vítima ou testemunha de violência</b> , e altera o ECA. Institui a <b>Escuta Especializada</b> e o Depoimento Especial.
<b>2018</b>	Lei nº 13.635 - Altera a Lei do Programa Bolsa Família (Lei nº 10.836/2004) para dispor sobre as <b>condições de frequência escolar</b> dos beneficiários.
<b>2019</b>	Lei nº 13.812 - Institui a <b>Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas</b> e cria o <b>Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas</b> , com foco na busca de crianças e adolescentes.  Lei nº 13.935 - Dispõe sobre a prestação de serviços de <b>Psicologia e de Serviço Social</b> nas redes públicas de educação básica.



2021	Lei nº 14.154 - Insere a <b>triagem neonatal</b> (Teste do Pezinho) no âmbito das políticas fundamentais da primeira infância, com a inclusão de novas doenças a serem detectadas.
2022	<p>Lei nº 14.344 - <b>Lei Henry Borel</b>. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da <b>violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente</b>, alterando o ECA e tipificando crimes específicos (como o de homicídio contra menor de 14 anos).</p> <p>Lei nº 14.340 - Altera a Lei nº 12.010/2009 (Lei da Adoção) para prever que a <b>consulta aos cadastros</b> estaduais, distritais e nacional de crianças e adolescentes aptos à adoção e de pessoas habilitadas é <b>obrigatória</b> para a autoridade judiciária.</p>
2023	<p>Lei nº 14.692 - Cria o <b>Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos</b>, visando maior eficiência na localização.</p> <p>Lei nº 14.721 - Institui o <b>Protocolo de Biópsia e Necrópsia para a Morte Materna, Fetal e Infantil</b>, visando a qualificação da informação sobre as causas de morte.</p>
2024	<p>Lei nº 14.811 - Insere no Código Penal novos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, incluindo a produção, posse e armazenamento de <b>pornografia infantil</b> e o <b>sequestro relâmpago</b> com finalidade sexual contra criança ou adolescente.</p> <p>Lei nº 14.950 - Assegura a crianças e adolescentes o <b>direito de visitação</b> à mãe ou ao pai internados em instituição de saúde, reforçando o direito à convivência familiar.</p>
2025	Lei nº 15.211 - <b>Estatuto Digital da Criança e do Adolescente</b> (Data de sanção prevista para 2025 nos resultados da pesquisa). Dispõe sobre a <b>proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais</b> , estabelecendo obrigações para aplicativos, jogos eletrônicos, redes sociais e serviços digitais, e combatendo a <b>adultização</b> na internet.





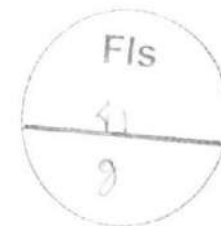
## 5. MARCOS LEGAIS

O Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA) está alicerçado em um conjunto de marcos legais que asseguram e orientam a proteção integral e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes. Entre os principais fundamentos normativos que embasam a sua formulação e implementação, destacam-se:

1. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990  
Principal referência legal na garantia dos direitos da criança e do adolescente no Brasil, o ECA estabelece princípios e diretrizes para assegurar sua proteção integral, com prioridade absoluta. Ele orienta a criação e execução de políticas públicas voltadas a essa população, sendo um instrumento essencial para a elaboração do PMIA.
2. Constituição Federal de 1988  
A Constituição consagra, no Art. 227, a doutrina da proteção integral, afirmando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e dos adolescentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à liberdade. Este dispositivo serve de base para todas as políticas públicas voltadas à infância e adolescência.
3. Plano Nacional pela Primeira Infância e o Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (PNCA)  
Embora não sejam leis, esses documentos oferecem diretrizes estratégicas para a formulação de políticas públicas em nível nacional, estadual e municipal. Eles orientam a construção de planos locais que busquem a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, promovendo uma articulação federativa e intersetorial.
4. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996  
A LDB estabelece as normas gerais da educação nacional, incluindo a educação básica, fundamental para o desenvolvimento infantojuvenil. O PMIA se articula com as diretrizes dessa lei ao propor ações e estratégias voltadas à ampliação do acesso, da qualidade e da permanência na escola.
5. Lei nº 13.431/2017  
Essa lei institui o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, estabelecendo protocolos e fluxos de atendimento humanizado e integrado, com foco na proteção e na não revitimização. É um marco essencial para a consolidação da rede de proteção integral.

### Considerações finais:

Esses dispositivos legais fundamentam a elaboração, a implementação e o monitoramento do PMIA, assegurando que as políticas públicas municipais estejam alinhadas às normativas e princípios estabelecidos em âmbito federal. Dessa forma, o plano contribui para a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes de maneira intersetorial, participativa e territorializada.



## 6. DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS

Itapeva, localizada no estado de São Paulo, apresenta características sociodemográficas que refletem sua diversidade e contexto regional.

O Município de Itapeva, localizado na região Sudoeste do Estado de São Paulo, possui uma área territorial de 1.889 km<sup>2</sup> e perímetro urbano de 17,2 km<sup>2</sup>. Fundado em 20 de setembro de 1769, Itapeva é reconhecido como um importante polo regional, tanto por sua extensão territorial quanto por sua localização estratégica de ligação entre o Estado de São Paulo e o Paraná.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), o município conta com 89.728 habitantes, o que o caracteriza como uma cidade de porte médio, com dinâmica econômica e social diversificada e papel centralizador na região.

O território de Itapeva faz divisa com os municípios de Itaí, Paranapanema, Buri, Taquarivaí, Capão Bonito, Guapiara, Ribeirão Branco, Nova Campina, Itararé e Itaberá, situando-se a 270 km da capital paulista por rodovia e 337 km por via férrea. O ponto mais setentrional do município localiza-se a 23°34'S, e o mais meridional a 24°18'S, com longitude variando entre 49°11'W e 48°33'W. A altitude média é de 726 metros, com temperatura média anual de 21,9°C, umidade relativa do ar de 76% e índice pluviométrico de 1.467,5 mm, o que configura um clima ameno e favorável à agricultura e à qualidade de vida da população.

### Infraestrutura e Acessos

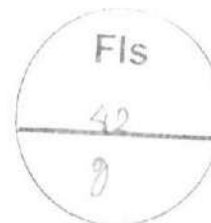
O acesso rodoviário a Itapeva pode ser feito a partir da capital paulista pela Rodovia Castelo Branco (SP-280) até Sorocaba ou Tatuí, seguindo por Itapetininga (SP-127), Capão Bonito e Taquarivaí, alcançando Itapeva pela SP-258.

No sentido sul, o município está interligado ao Estado do Paraná pela Rodovia Francisco Alves Negrão (SP-248), chegando à divisa em Itararé, com prosseguimento pela PR-151 até Ponta Grossa e Curitiba, formando um corredor estratégico de ligação interestadual.

Itapeva também conta com acesso ferroviário, sendo cortada pela linha da América Latina Logística (ALL), que liga a Estação Júlio Prestes (São Paulo) ao município, em um percurso de 337 km. Essa linha integra um importante corredor logístico de importação, exportação e circulação de mercadorias.

Além disso, o município dispõe de aeroporto pavimentado e homologado pelo Departamento de Aviação Civil (DAC), com pista de 1.500 x 30 metros, apta para receber aeronaves de médio porte, como o Fokker 100.

Itapeva é ainda uma das cidades privilegiadas pela passagem do Gasoduto Bolívia-Brasil, o que potencializa seu desenvolvimento econômico e atrai investimentos industriais e logísticos.



Indicador	Valor	Ano/Fonte
Área territorial	1.826,258 km <sup>2</sup>	IBGE – base dados “Cidades”
População (censo)	89.728 habitantes	IBGE – Censo 2022
População estimada	92.324 habitantes	Estimativa IBGE 2024
Densidade demográfica	49,13 hab./km <sup>2</sup>	IBGE – dados de 2022
Escolarização (6 a 14 anos)	98,64%	IBGE – Censo 2022
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	(não disponível no conjunto exato das fontes consultadas, mas é citada no perfil do IBGE)	IBGE / PNUD
Abastecimento de água - população atendida	86,13%	SNIS / IBGE – 2022 ( <u>IAS - Instituto Água e Saneamento</u> )
Rede geral de distribuição de água	88,64% da população	IBGE / dados de saneamento 2022 ( <u>IAS - Instituto Água e Saneamento</u> )
Consumo médio per capita de água	133,4 litros por habitante/dia	Itapeva; comparativo: Estado de SP ≈ 178,02 L/hab/dia; País ≈ 153,26 L/hab/dia ( <u>IAS - Instituto Água e Saneamento</u> )
Tarifa média da água	~ R\$ 3,92 por m <sup>3</sup>	Comparativo: Estado ≈ R\$ 4,04 / País ≈ R\$ 5,46 por m <sup>3</sup> ( <u>IAS - Instituto Água e Saneamento</u> )
Número de domicílios	31.773 domicílios	IBGE / dados de saneamento 2022 ( <u>IAS - Instituto Água e Saneamento</u> )
Média de moradores por domicílio	2,82 pessoas por residência	IBGE – Censo 2022 ( <u>Itapeva Alerta</u> )
Grau de urbanização da região de Itapeva	78,3% população urbana, 21,7% rural	Fundação Seade / dados regionais (2022) ( <u>Agência SP</u> )

Esses aspectos ajudam a entender o contexto sociodemográfico de Itapeva e são essenciais para o planejamento e a implementação de políticas públicas que visem o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida na cidade.



## 7. PROMOÇÃO DE VIDAS SAUDÁVEIS - SAÚDE

A promoção de vidas saudáveis é essencial para o bem-estar e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. No Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA), a promoção envolve estratégias de cuidado contempladas pelos serviços da rede de saúde municipal e através de ações intersetoriais destinadas à garantia do cuidado integral da criança e do adolescente pelo acesso às condições que favoreçam estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas ausência de doença. A saúde está incluída no Artigo 196 da Constituição Federal como “Um direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Para promover esse acesso universal e igualitário, foi criado o Sistema Único de Saúde – SUS, conforme indicado no Artigo 198 da Constituição Federal: “As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as diretrizes que formam a base do SUS, **da descentralização**, com direção única em cada esfera de governo; **do atendimento integral**, com prioridades preventivas, sem prejuízos dos serviços assistenciais e **participação da comunidade.**” Todas as políticas e ações que tratem de saúde devem incluir essas três diretrizes, que foram detalhadas nas Leis 8.080 e 8.142, publicadas em 1990.

A Lei 8.080 detalha a organização do SUS. Estabelece a descentralização das ações e trata das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, por meio de um atendimento integral à população. Já a Lei 8.142 fala sobre a participação da comunidade no acompanhamento das políticas e ações de saúde, criando os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde, cenários de atuação na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde através de representação do governo, prestadores de serviços de saúde, profissionais de saúde e usuários dos serviços, fortalecendo a participação social na gestão do SUS.

O SUS tem como objetivo dar assistência à população, baseado no modelo da promoção, proteção e recuperação da saúde e está sob a responsabilidade das três esferas autônomas de governo: federal, estadual e municipal que interagem para um fim comum.



Baseado nos preceitos constitucionais, a construção do sus se norteia pelos seguintes princípios doutrinários: **universalidade, equidade e integralidade.**

As ações de prevenção são específicas para proteger a saúde e prevenir riscos e exposições às doenças, ou seja, ações para manter o estado de saúde. Como exemplo, podemos citar:

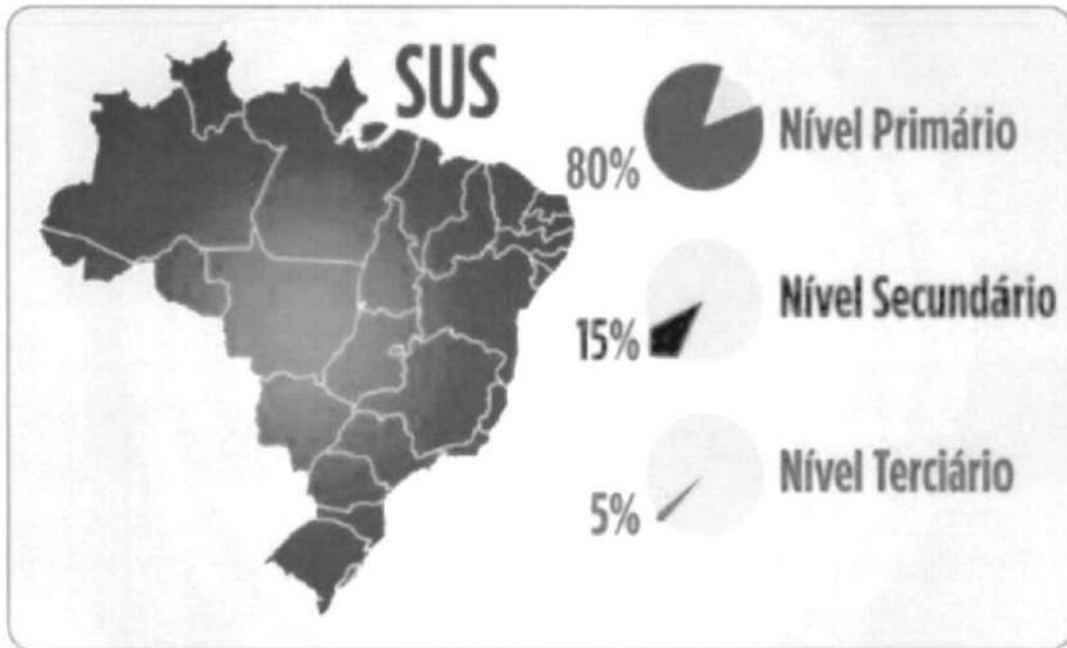
- as ações de tratamento da água para evitar a cólera e outras doenças;
- pré-natal para evitar as complicações da gravidez, parto e do puerpério;
- imunizações;
- campanhas para a prevenção de doenças transmitidas pelo sexo — DST e aids;
- prevenção da cárie dental através da escovação;
- prevenção de doenças contraídas no trabalho através do uso de equipamentos de prevenção;
- exames preventivos de câncer de mama, de próstata, de pulmão;
- controle da qualidade do sangue etc.

As ações de recuperação evitam as mortes e as sequelas das pessoas doentes; são as ações que já atuam sobre os danos. Por exemplo:

- atendimento médico ambulatorial básico e especializado;
- atendimento às urgências e emergências;
- atendimento odontológico;
- exames diagnósticos e
- internações hospitalares.

O acesso da população ao SUS se dá através dos serviços de nível primário de atenção, que devem estar qualificados para atender e resolver os principais problemas que demandam serviços de saúde. Os que não forem resolvidos neste nível deverão ser referenciados para os serviços de maior complexidade tecnológica. No nível primário é onde se resolvem 80% dos problemas de saúde, isto é, na unidade básica de saúde. O nível secundário resolve 15% dos problemas de saúde — são os centros de

especialidades. No nível terciário de atenção à saúde estão os hospitais de referência, que resolvem cerca de 5% dos problemas de saúde. Portanto, estamos constituídos por três níveis de atenção à saúde: Primário, Secundário e Terciário.



**1. Atenção Primária à Saúde (APS)** - A Atenção Primária é a porta de entrada preferencial para o SUS, funcionando como a base do sistema de saúde. É o nível responsável por promover, prevenir e tratar a maior parte das condições de saúde da população. Visa a abordagem integral, resolutiva e contínua do paciente, com foco em práticas de promoção da saúde, prevenção de doenças e atenção às condições mais comuns e recorrentes.

Tem como principais características a prevenção e a promoção de saúde pelo acesso contínuo e resolutivo para o cuidado de problemas de saúde de baixa e média complexidade, neste cenário o profissional de saúde conhece o contexto familiar e social dos pacientes garantindo atenção longitudinal com vínculo estabelecido entre paciente e unidade de saúde.

No município de Itapeva a Atenção Primária está constituída por:

- 22 Unidades Básicas de Saúde
  - 16 Unidades Básicas de Saúde na zona urbana
  - 06 Unidades Básicas de Saúde na zona rural com uma extensão em território quilombola.
- Casa do Adolescente - Unidade em parceria com Secretaria do Desenvolvimento Social
- Academia da Saúde



<b>UNIDADES URBANAS</b>	
<b>BOM JESUS</b> Rua Capão Bonito, nº 229, Vila Bom Jesus. Telefone: 30800 090 3161	<b>BELA VISTA</b> Rua João Perreti, nº 240, Jardim Bela Vista. Telefone: 0800 090 3152
<b>JARDIM MARINGÁ</b> Euclides de Campos, nº 215, Jardim Maringá. Telefone: 0800 090 3215	<b>JARDIM BRASIL</b> Rua Leoni Gomes de Carvalho, s/n, Jardim Brasil. Telefone: 0800 090 3212
<b>VILA APARECIDA</b> Praça Tito Lívio Cerioni, s/nº, Vila Aparecida. Telefone: 0800 090 3224	<b>SÃO CAMILO</b> Salvador Rodrigues Garcia, nº 254, Vila São Camilo. Telefone: 0800 090 3173
<b>CIMENTOLÂNDIA</b> Rua Stefano Simonini, nº 115, Parque Cimentolândia. Telefone: 0800 090 3155	<b>CAMARGO</b> Rua Próspero José Perreti, nº 45, Jardim Santa Marina. Telefone: 0800 090 3164
<b>SANTA MARIA</b> Rua Alessandro Góis Santos, s/nº, Jardim Bonfiglioli. Telefone: 0800 090 3227	<b>PARQUE SÃO JORGE</b> Rua Antonio Aidino dos Santos, nº 51, Parque São Jorge. Telefone: 0800 090 3221
<b>SÃO BENEDITO</b> Rua Santo Antônio de Categero, s/nº, Vila São Benedito. Telefone: 0800 090 3170	<b>MORADA DO BOSQUE</b> Avenida Benedito Wilton Kuntz Cardozo, nº 71, Morada do Bosque. Telefones: 0800 090 3218
<b>SÃO MIGUEL</b> Rua Cotia, s/nº, Vila São Miguel. Telefone: 0800 090 3158	<b>VILA ISABEL</b> Cláudio Alessandro Melo Amaral, nº 253, Conjunto Habitacional Tancredo Neves. Telefone: 0800 090 3167
<b>TANCREDO NEVES</b> Rua Alberto Marciano Saponga de Oliveira, nº 57, Conjunto Habitacional Tancredo Neves. Telefone: 0800 090 3230	<b>TAQUARI</b> Eurico Monteiro de Almeida, nº 590, Vila Taquari. Telefone: 0800 090 3176

<b>UNIDADES RURAIS</b>	
<b>AGROVILA</b> Zona Rural – Fazenda Pirituba, Agrovila I (entrada de Bom Sucesso, km 5 estrada Itararé. Telefone: 0800 090 3255	<b>ALTO DA BRANCAL</b> Pedro Vaz dos Santos (Antiga Travessa 1), nº 57, Alto da Brancal. Telefone: 0800 090 3243
<b>GUARI</b> Zona Rural – Bairro do Guari (Estrada Paranapanema). Telefone: 0800 090 3252	<b>JAÓ</b> Zona Rural – Bairro do Jaó (Estrada Paranapanema). Telefone: 0800 090 3246
<b>PACOVA</b> Praça sem nome, nº 40, bairro do Pacova. Telefone: 0800 090 3237	<b>SÃO ROQUE</b> Zona Rural - Acesso pela rodovia Espiridião Lúcio Martins – final da rodovia). Telefone: 0800 090 3240

<p><b>CAPUTERA</b> Zona Rural – Bairro do Guari (Estrada Paranapanema) Telefone: 0800 090 3249</p>	
--	--

<p align="center"><b>ACADEMIA E CASA DO ADOLESCENTE</b></p>	
<p><b>ACADEMIA DA SAÚDE</b> Rua João Perreti, s/nº, Ao lado da Unidade de Saúde, Jardim Bela Vista, Itapeva/SP, 18.412-010</p>	<p><b>CASA DO ADOLESCENTE</b> Av. Paulo Leite de Oliveira, 330 - Conj. Hab. Tancredo Neves, Itapeva - SP, 18410-360</p>

**2. Atenção Secundária à Saúde** - A Atenção Secundária envolve serviços de saúde que demandam maior complexidade e especialização que a atenção primária, mas que ainda não exigem níveis extremamente complexos de cuidado. É geralmente realizada em hospitais e clínicas de especialidades, em que os pacientes são encaminhados pela atenção primária para exames ou tratamentos mais específicos.

Tem como principais características os atendimentos especializados incluindo exames e consultas em diferentes especialidades; envolve o manejo de condições de saúde que não podem ser resolvidas na atenção primária, mas também não requerem alta complexidade.

O nível de atenção secundária em saúde do município de Itapeva está constituído por:

- Centro de Referência do Idoso - CRI
- Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II
- Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD
- Serviço Assistencial Especializado em Moléstias Infecciosas - SAE
- Centro Materno Infantil
- Ambulatório de Especialidades
- Ambulatório Médico de Especialidades - AME - Prestador de Serviço Estadual
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva - APAE - Prestador de Serviço Municipal
- Unidade de Pronto Atendimento - UPA
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
- Serviço Municipal de Assistência Farmacêutica

**3. Atenção Terciária à Saúde** - A Atenção Terciária é o nível de maior complexidade e envolve serviços altamente especializados, destinados a pacientes que necessitam de tratamentos e cuidados avançados, muitas vezes de alta complexidade, tecnologia e recursos. Este nível geralmente se

concentra em hospitais de grande porte, centros de referência e unidades especializadas conveniadas com o município.

Neste nível, os serviços oferecidos são de caráter especializado e envolvem tecnologias avançadas e equipe altamente qualificada como tratamentos específicos e cirurgias complexas atendendo cuidados intensivos para condições graves ou raras, que exigem tecnologia de ponta, internações prolongadas ou intensivas: Pacientes podem precisar de internação prolongada ou cuidados intensivos.

No município, constituída atualmente por oferta de serviços nas instituições conveniadas :

- Santa Casa de Misericórdia de Itapeva
- Unidade Oncológica da Santa Casa de Itapeva
- Banco de Olhos de Sorocaba - BOS
- Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACi Sorocaba
- Complexo Hospitalar Sorocaba
- Fundação para Estudo e tratamento das deformidades craniofaciais - Itapetininga
- Hospital das Clínicas de São Paulo
- Hospital AC Camargo em São Paulo
- Hospital Estadual Adib Jatene - Sorocaba
- Centro de Reabilitação Lucy Montoro Sorocaba
- Entre outros

**Quadro 1** - Dados Epidemiológicos do Município de Itapeva, São Paulo.

<b>Itapeva -SP</b>	<b>2023</b>	<b>2024*</b>
<b>Número de óbitos Maternos</b>	02	0
<b>Número de óbitos Infantis (até 1 ano)</b>	15	21
<b>Número de óbitos na infância (até 5 anos)</b>	01	01
<b>Taxa de mortalidade infantil (até 1 ano)</b>	11,45	21,74
<b>Taxa de mortalidade na infância (até 5 anos)</b>	0,76	1,035

<b>Nascidos vivos de mães adolescentes (até 19 anos)</b>	146	98
<b>Proporção percentual de nascidos vivos de mães adolescentes</b>	11,5	10,14

Fonte: SIM/SINASC, dados até Outubro/2024.

## **8. PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **ÁREA 3: PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO**

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS) promoveu um grande avanço ao longo da trajetória das ações e serviços ofertados pela assistência social. Como parte desses avanços, temos a matricialidade sociofamiliar, que refere-se à centralidade da família como núcleo social fundamental para a concepção e implementação das ações, benefícios, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A PNAS define família como sendo o “conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica” (Brasil, 2004)

Segundo a PNAS, a proteção social da Política de Assistência Social é hierarquizada em básica e especial e, possui, ainda, níveis de complexidade que classificam a proteção social especial em média e alta complexidade, considerando, para tanto, o impacto dos riscos sociais nos indivíduos e em suas famílias. Abaixo indicaremos os serviços por nível de proteção e os programas e projetos que compõem a oferta da Política de Assistência Social no município.

#### **Proteção Social Básica**

A PNAS estabelece que a proteção social básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). De acordo com o normatizado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº. 109, de 11 de dezembro de 2009), a Proteção Social Básica é organizada através da oferta de 3 Serviços, conforme seguem: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência Idosas e a Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz (este último público incorporado ao Serviço através da RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº

117, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, como modalidade específica para criança de 0 a 6 anos e gestantes, ainda em processo de reordenamento).

## DOS SERVIÇOS

### Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

Dentre os Serviços que compõem a Proteção Social Básica, destacaremos, devido às suas atribuições e a relação com o subtema aqui explicitado, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. As ações do referido Serviço são de oferta exclusiva do poder público e ocorrem nas unidades de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Conforme o Caderno de Orientações Técnicas do CRAS (2009), o CRAS é a unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do

Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social.

De acordo com os dados mais recentes, os CRAS têm sob sua referência o total de **10.919 famílias - 27.448 indivíduos**, um número significativo que reforça a relevância e a abrangência desse serviço no território. Esse quantitativo demonstra a ampla demanda por serviços de proteção social básica e evidencia a necessidade de um trabalho contínuo e qualificado, em consonância com as diretrizes do SUAS, para garantir a proteção, a prevenção e o acesso a direitos dessas famílias.

O SUAS organiza a assistência social de forma descentralizada e participativa, com o objetivo de promover a equidade e a justiça social. Dentro desse sistema, o CRAS atua como uma porta de entrada para o acesso aos serviços socioassistenciais, que incluem programas de transferência de renda, acompanhamento familiar e atividades voltadas ao fortalecimento de vínculos. As diretrizes do SUAS determinam que o atendimento no CRAS seja realizado por uma equipe multiprofissional, capacitada para acolher, orientar e encaminhar as famílias conforme suas necessidades específicas.

Assim, o encaminhamento de 10.919 famílias no CRAS reflete um esforço conjunto entre gestão pública, profissionais da assistência social e a própria comunidade, com o propósito de reduzir as desigualdades e promover a autonomia dos cidadãos. A importância de manter e expandir a rede de



proteção social é fundamental para atender a essa expressiva demanda e assegurar que todas as famílias tenham a assistência necessária para seu desenvolvimento e qualidade de vida.

Atualmente, Itapeva conta com 4 (quatro) CRAS's e duas equipe volante que auxilia no atendimento na Zona Rural, e que desenvolvem o PAIF.

1 – CRAS “Carlos Celestino dos Santos”

Rua: Iperó s/n Praça Suttner Rodrigues Saldanha- Vila Nova

Telefone: (15) 3521-3618 (15)99840-4928-

E-mail: [cras@itapeva.sp.gov.br](mailto:cras@itapeva.sp.gov.br)

2 – CRAS “Durval Vasconcelos de Barros”

Rua: Pedro de Almeida Ramos, s/n- Bairro Santa Maria

Telefone: (15)99771-6786-

E-mail: [cras2@itapeva.sp.gov.br](mailto:cras2@itapeva.sp.gov.br)

3 - CRAS “Katia Gonçalves”

Rua Gastão Vidigal, 820 – Jardim Maringá

Telefone: (15) 3521-5609

E-mail: [crasjdmaringa@itapeva.sp.gov.br](mailto:crasjdmaringa@itapeva.sp.gov.br)

4 – CRAS “Antonio Antunes Filho”

Avenida Dr. João de Vincenzo, 160 - Residencial Morada do Bosque

Telefone: (15)-99629-3811

E-mail: [crasmoradadobosque@gmail.com](mailto:crasmoradadobosque@gmail.com)

#### **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**

Este serviço é complementar ao trabalho social com famílias executado pelo PAIF, realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares, incentivando também a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. No município, a oferta deste Serviço direcionada à criança e adolescentes, ocorre:

Considerando ainda a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, em relação aos serviços da Proteção Social Básica que atuam de forma mais direta e indireta com as crianças e adolescentes, destacamos:

#### **Administração Direta – Unidade Pública de Atendimento que ofertam SCFV**

<b>Unidades Públicas de Atendimento - SCFV</b>	<b>Endereço</b>	<b>Público Alvo</b>
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – BrinCRAS – Ademir da Silva “Demiro” Jardim Kantian	Rua Maria Aparecida Chueri, sn – Jardim Kantian	06 a 14 anos e 11 meses
Casa do Adolescente – Natalia Mattos Lima	Av. Paulo Leite de Oliveira, 330 - Conj. Hab. Tancredo Neves	15 a 17 e 11 meses
Av. Paulo Leite de Oliveira, 330 - Conj. Hab. Tancredo Neves	Rua: Pedro de Almeida Ramos, s/n- Bairro Santa Maria	12 a 14 e 11 meses 15 a 17 e 11 meses

**Administração Indireta – Organizações da Sociedade Civil (OSC) que ofertam SCFV**

<b>OSC</b>	<b>Endereço</b>	<b>Público Alvo</b>
Lar do Amor	Rua Ipanema, 426 Vila Aparecida	4 a 5 anos e 11 meses
Recanto da Criança e do Adolescente da Paróquia de Sant’ana - Recria	Rua Professor João Soares de Almeida, 507 – Parque Longa Vida	4 a 5 anos e 11 meses 6 a 12 anos 11 meses

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva - Adesai	Rua Joaquim de Almeida Barros, 85 – Parque São Jorge	6 a 14 anos e 11 meses  15 a 17 anos e 11 meses
Associação Beneficente ao Teu Encontro	Rua Eurico Monteiro de Almeida, 433 Vila Taquari	4 a 5 anos e 11 meses  6 a 14 anos e 11 meses
Casa da Esperança Itapeva - CEI	Rua Dirce de Camargo, 900 – Bairro Santa Maria	6 a 14 anos e 11 meses
Associação dos Centros de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - ACDC	Praça 20 de Setembro, 164 - Centro	6 a 14 anos e 11 meses
Serviço de Inclusão Miguel Ebenezer	Rua Inglaterra, 842 – Jardim Europa	6 meses a 17 anos e 11 meses

### **Programa Criança Feliz**

O Programa Criança Feliz é uma iniciativa do governo brasileiro, criada em 2016, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral na primeira infância, fase crucial para o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo das crianças. Ele é coordenado pelo Ministério da Cidadania e integra diversas políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura e direitos humanos.

Os principais objetivos do Programa Criança Feliz são:

**Promover o desenvolvimento infantil integral:** Por meio de visitas domiciliares realizadas por profissionais capacitados, o programa incentiva práticas que estimulam o desenvolvimento emocional, cognitivo e motor das crianças.

**Fortalecer o vínculo familiar:** O programa orienta as famílias para que possam construir vínculos saudáveis com seus filhos, essenciais para o desenvolvimento afetivo e social das crianças.

**Garantir acesso a políticas públicas:** O programa atua para que famílias em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a serviços básicos de saúde, educação e assistência social.

Prevenir situações de risco: Identificar precocemente sinais de violação de direitos e situações de risco, orientando as famílias sobre cuidados essenciais e proteção infantil.

### **Público Beneficiário**

O Programa Criança Feliz é voltado para atender principalmente:

- Gestantes: Para assegurar que a criança receba estímulos adequados desde o pré-natal e que as mães estejam informadas sobre cuidados na gestação.
- Crianças de 0 a 6 anos: Com prioridade para aquelas de até 1 anos, especialmente filhos de beneficiários do Bolsa Família, para garantir apoio no desenvolvimento durante os primeiros anos de vida.
- Crianças de até 06 anos com deficiência: Filhos de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com orientações e suporte especializado.

Os visitantes serão capacitados em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura etc.

A troca com as famílias será rica e constante. Para participar do programa, é preciso manter os dados no Cadastro Único atualizados, principalmente quando há grávidas e crianças de até três anos na família.

### **Proteção Social Especial**

A PNAS estabelece que a Proteção Social Especial – PSE, é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Seguindo as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Proteção Social Especial, como já indicado neste Plano, é separada em níveis, sendo: Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade.

Neste momento do Plano, visto correlação com o subtema - Fortalecimento e Assistência às Famílias no âmbito do SUAS, apenas citaremos, para fins de conhecimento, os 5 serviços que compõem a Proteção Social de Média Complexidade e os 4 que compõem a Proteção Social de Alta Complexidade, porém, dentre estes Serviços, caracterizaremos o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), considerando a relação com o subtema por ora abordado. Os demais Serviços desta Proteção que apresentarem enquanto público alvo para intervenção crianças e adolescentes, serão sinalizados posteriormente conforme correspondência com os subtemas a serem tratados.

### **DOS SERVIÇOS**

**Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:** Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC; e Serviço Especializado para

Pessoas em Situação de Rua. Esses serviços são ofertados dentro do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Conforme as Orientações Técnicas do CREAS: o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos.

Seu papel no SUAS define, igualmente, seu papel na rede de atendimento. O Município conta com 1 unidade de CREAS:

CREAS – Joaquim dos Santos Rua: Josino Brizola, 344 Centro

Telefone: (15)3521-4612 (15)99857-9589-

E-mail: [creas@itapeva.sp.gov.br](mailto:creas@itapeva.sp.gov.br)

### **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI)**

O PAEFI é o serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, compreendendo 66 ações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias (Resolução 109/2009). O Serviço tem como público-alvo famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrências de: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil em decorrência de violação de direitos, bem como outras formas de violação decorrentes de discriminações. Ofertado exclusivamente nos Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)** – este serviço realiza acompanhamento e atenção socioassistencial a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas determinadas judicialmente. Durante o atendimento, deve ser elaborado um Plano Individual de Atendimento, onde estarão traçados objetivos e metas a serem alcançadas, além de outras necessidades surgidas durante o acompanhamento.

<b>Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas</b>	
<b>Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA</b>	<b>18</b>
<b>Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à comunidade - PSC</b>	<b>8</b>

Referente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas precisamos ampliar a Integração das ações das secretarias municipais e outros órgãos públicos envolvidos, bem como intensificar as parcerias com entidades e organizações sociais para medidas socioeducativas.

**Serviço Especializado em Abordagem Social.**

O Serviço Especializado em Abordagem Social é um serviço ofertado de forma contínua, instalado no âmbito de Proteção Social Especial de **Média Complexidade**. Seu objetivo é a busca ativa, a identificação e mapeamento de vulnerabilidade, atendimento, acompanhamento e intervenções no território, com a população em situação de vulnerabilidade social e com a população, visando o enfrentamento e superação das violências vivenciadas no território.

O público alvo desta modalidade de serviço são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias, que estão em espaços públicos e/ou grandes concentrações, que utilizam estes espaços como moradia, obtenção de renda, sobrevivência, ou situações em que haja violações dos direitos fundamentais dos indivíduos ali inseridos.

As principais demandas de atendimentos são com pessoas em situação de rua, abuso de substâncias psicoativas, trabalho infantil, exploração sexual, entre outros. No município a oferta deste serviço acontece no:

Centro de Convivência e Cidadania – CCC  
 Endereço: Luiz Carriel nº 90 - Vila Ophelia - Centro  
 Telefone: (15) 99823-5641  
 E-mail: ccc@itapeva.sp.gov.br

**Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:** Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA, Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência, Serviço de Acolhimento Institucional para Mulher Vítima de Violência e Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI.

**Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**

O SAICA tem o objetivo de acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono. O serviço oferece acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em

situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades ofertam ambiente acolhedor, com aspecto semelhante ao de uma residência.

O atendimento prestado é personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco são atendidas na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou colocação em família substituta.

Público-alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses. O município oferta de forma indireta o Serviço de Acolhimento

Institucional para crianças e adolescentes na modalidade: abrigo institucional, este dispõe de 20 vagas e está localizado:

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA

Rua: Arnaldo Luiz de Oliveira, 180, Jardim São Paulo.

Telefone: (15) 99619-6886

E-mail: saica.itapeva@ajgmais.org.br

## **DOS PROGRAMAS E PROJETOS NO MUNICÍPIO**

### **Programa Bolsa Família**

É um Programa de transferência de renda do Governo Federal, instituído pela Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023, que visa garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza e também busca integrar política públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social.

No Município de Itapeva/SP, conforme dados coletados o número de pessoas inscritas no CadÚnico em relação ao número de habitantes do município identificados pelo IBGE é de 40,43% da população geral e desses 18.927 famílias são beneficiários do Programa Bolsa Família, o que corresponde há 21,09%.

### **Programa VivaLeite**

O Projeto Vivaleite foi integrado às ações coordenadas pela Secretaria de do Estado de São Paulo pelo Decreto Estadual nº 56.674 de 19 de janeiro de 2011. A distribuição do leite no interior do Estado de São Paulo, assim como no município de Itapeva, é feita mediante a celebração de convênio entre a Prefeitura e a Secretaria de (SEDS). Para os municípios do interior do Estado é possibilitado convênio para o atendimento de crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses, por conseguinte, a Prefeitura Municipal de Itapeva o realizou. O Projeto prioriza o atendimento das crianças de famílias com renda mensal de  $\frac{1}{4}$  salário mínimo, inscritas no Cadastro Único.



## Violações dos direitos de crianças e adolescentes

### Proteção

#### Número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil - 0

A proteção de crianças e adolescentes contra o trabalho infantil em Itapeva enfrenta um grande desafio: a **subnotificação** dos casos. Embora os dados oficiais possam não refletir a realidade, o **Sistema de Informação do Serviço de Convivência (SISC)** revela a existência de situações de trabalho infantil no município. O desafio de aprimorar os registros e combater efetivamente o problema ganha um novo aliado com a **implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial**. Essa nova estrutura permitirá uma coleta de dados mais precisa e a identificação das vulnerabilidades no território. Para garantir a proteção integral, a proposta é a **ampliação da oferta de vagas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** e o aumento de **investimentos** na área. O objetivo é desenvolver projetos que erradiquem o trabalho infantil e, com o apoio da Vigilância, **sistematizar os dados** para fortalecer as ações de proteção no município.

#### **A Lei nº 13.431/2017: Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência.**

A Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, é uma legislação brasileira que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Essa lei busca proteger crianças e adolescentes em situação de violência, regulamentando a forma de atendimento e criando diretrizes específicas para garantir que o processo seja conduzido de maneira ética e segura, minimizando a revitimização.

#### Escuta Especializada e Depoimento Especial

A Lei 13.431/2017 introduz dois procedimentos centrais: a **escuta especializada** e o **depoimento especial**. Embora ambos sejam voltados para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência, eles têm abordagens e momentos diferentes.

**Escuta Especializada:** Trata-se de uma entrevista realizada por um profissional capacitado, de forma a garantir um ambiente seguro e acolhedor, sem a presença de agentes de investigação ou do Judiciário. O objetivo da escuta é obter informações para o acompanhamento e proteção da vítima, respeitando sua condição emocional. Ela é realizada no contexto da rede de proteção, como em serviços de assistência social e saúde.

**Depoimento Especial:** Esse procedimento ocorre em uma etapa judicial ou de investigação criminal. É conduzido por um profissional específico, como um psicólogo ou assistente social, que entrevista a criança ou adolescente em um espaço reservado, transmitindo o conteúdo para a autoridade judicial ou policial. O depoimento especial é gravado e visa reduzir o risco de revitimização, evitando que a vítima precise reviver o trauma diversas vezes.

### **Tipos de Violências Previstas pela Lei**

A Lei 13.431/2017 também define os tipos de violência que podem acometer crianças e adolescentes e que justificam a atuação do sistema de proteção:

**Violência Física:** Refere-se ao uso de força física com o intuito de ferir, causar dor, sofrimento ou incapacidade. Inclui desde agressões leves até casos mais graves de lesão corporal.

**Violência Psicológica:** Envolve qualquer ação que cause dano emocional, como humilhação, rejeição, ameaças, isolamento, discriminação, e comportamentos que afetem a autoestima e o desenvolvimento emocional da criança ou adolescente.

**Violência Sexual:** Engloba qualquer forma de abuso ou exploração sexual, podendo ser intrafamiliar (abuso cometido por um membro da família) ou extrafamiliar (abuso cometido por alguém fora do círculo familiar). Inclui práticas de abuso sexual, prostituição infantil e pornografia.

**Violência Institucional:** Refere-se a atos de violência física ou psicológica praticados em instituições como escolas, hospitais ou abrigos. A lei visa garantir que esses espaços sejam seguros e que tenham protocolos de proteção.

**Negligência e Abandono:** É a omissão ou falta de cuidados básicos essenciais, como alimentação, higiene, saúde, educação e supervisão, que comprometam o bem-estar da criança ou do adolescente.

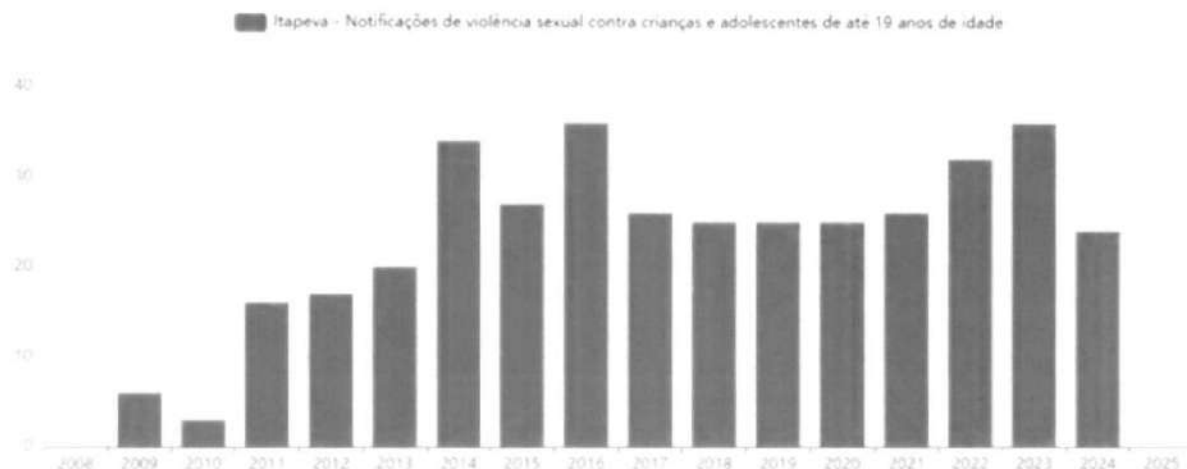
### **Objetivo e Importância da Lei**

O principal objetivo da Lei 13.431/2017 é proteger e promover os direitos das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Ao criar métodos padronizados, como a escuta especializada e o depoimento especial, a lei busca reduzir o sofrimento e a revitimização, proporcionando um atendimento humanizado e respeitoso. Além disso, ela incentiva a criação de ambientes e redes de apoio que garantam uma abordagem segura e integral.

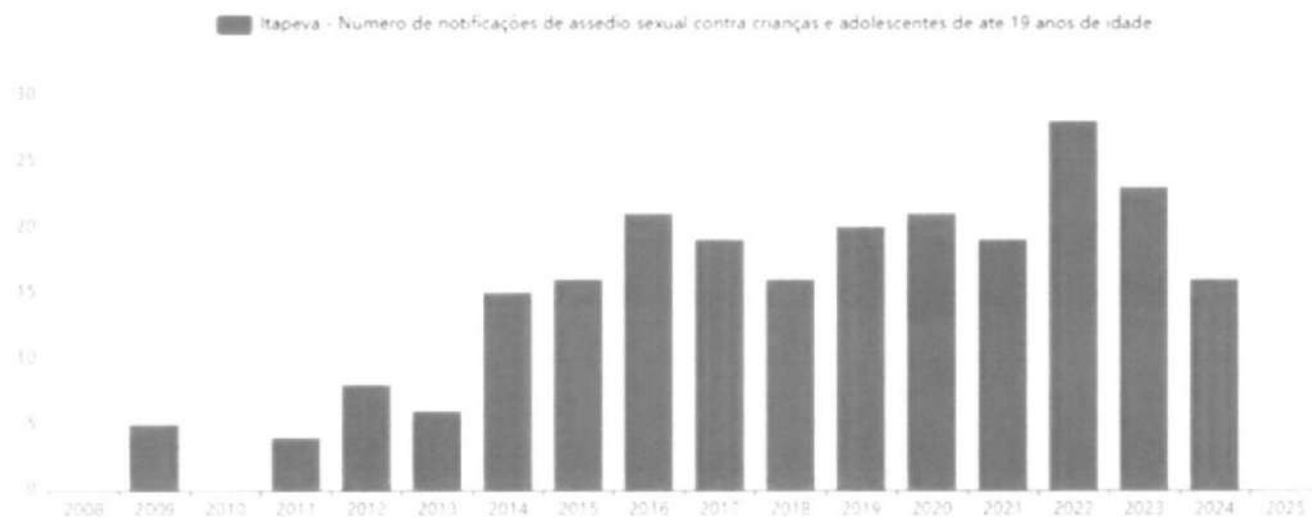
Essa legislação representa um avanço significativo no combate à violência contra crianças e adolescentes no Brasil, destacando a importância de oferecer um acolhimento adequado e assegurar os direitos e a integridade das vítimas.

### **Número de casos notificados no município ano 2024**

• **24 CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ATÉ 19 ANOS DE IDADE.**

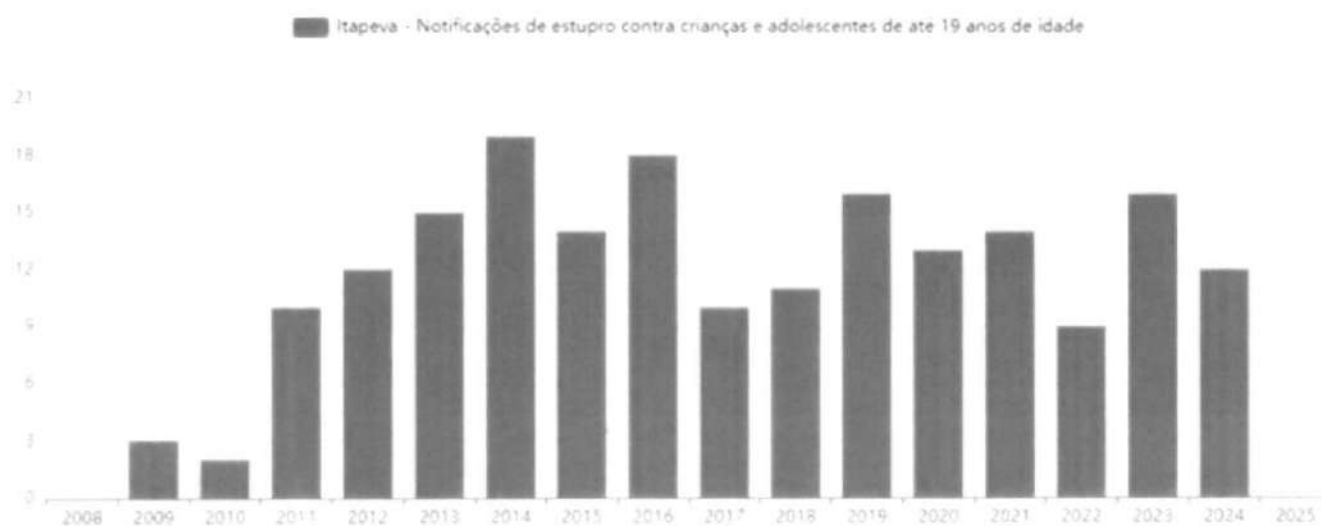


• **16 CASOS DE ASSÉDIO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ATÉ 19 ANO DE IDADE.**

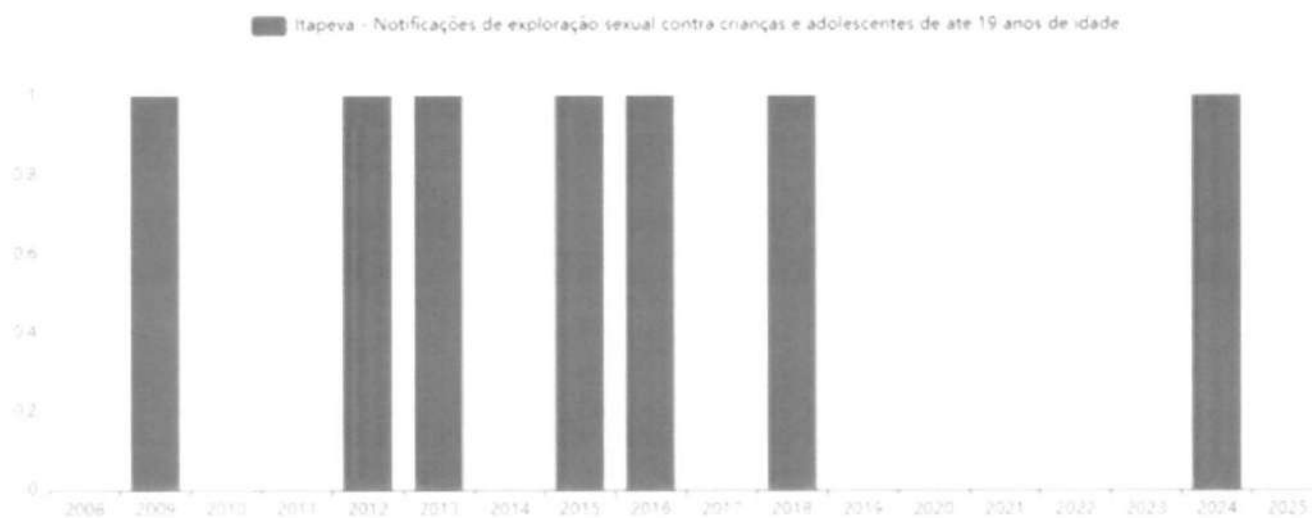




- **12 CASOS DE ESTUPRO CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ATÉ 19 ANOS DE IDADE.**



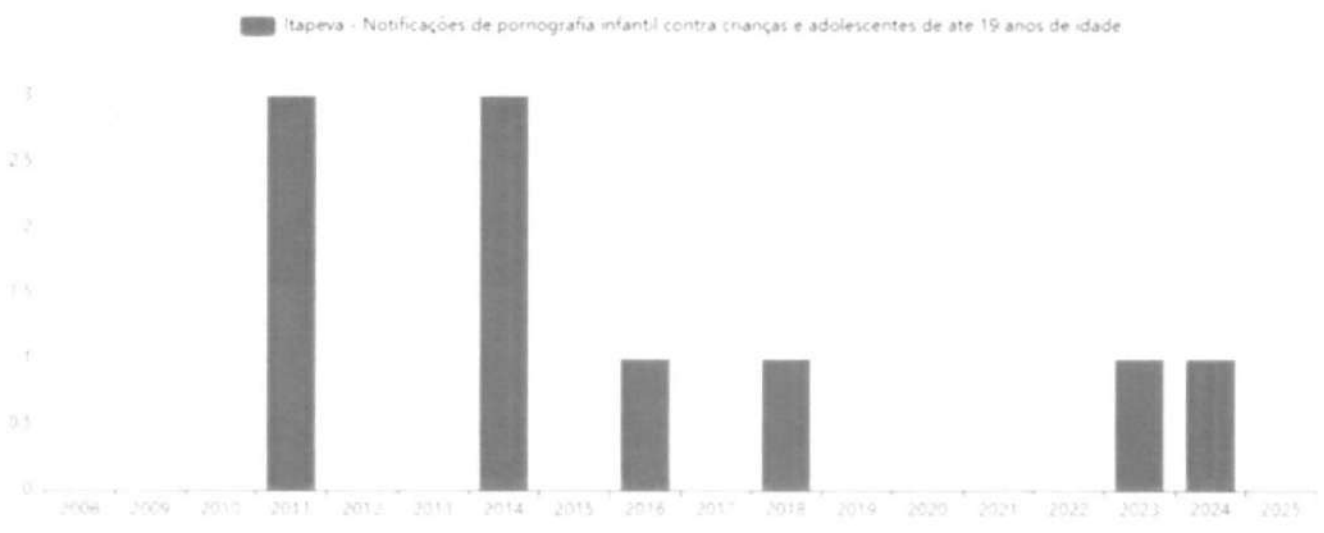
- **1 CASO DE EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ATÉ 19 ANOS DE IDADE.**

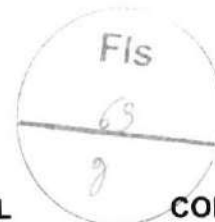


- 1 CASO DE NEGLIGÊNCIA E ABANDONO CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ATÉ 19 ANOS DE IDADE.

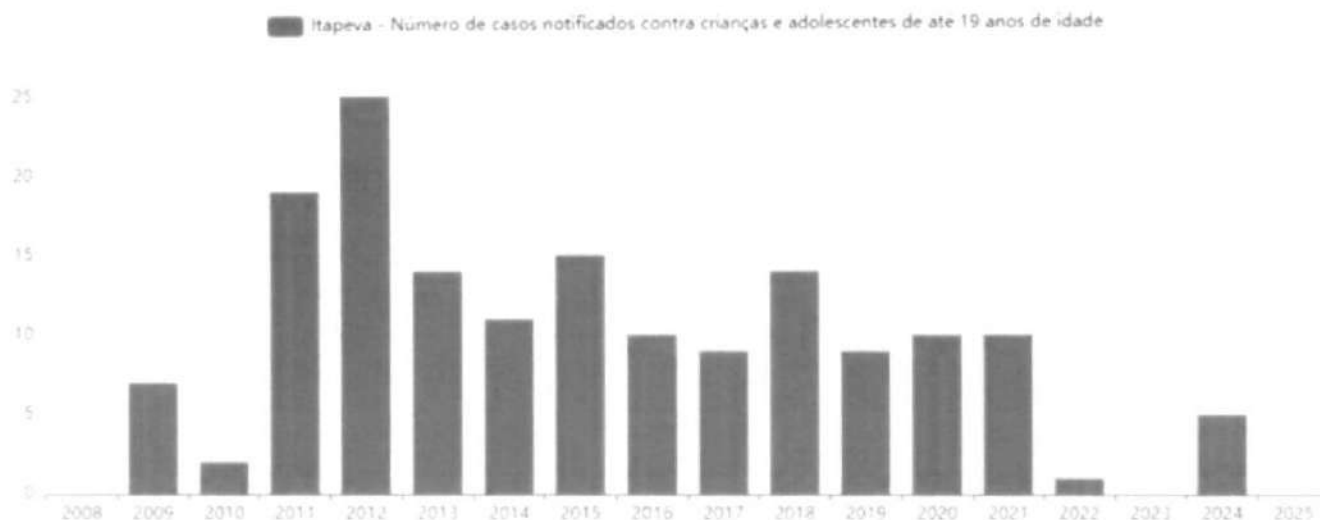


- 1 CASO DE DE PORNOGRAFIA INFANTIL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ATÉ 19 ANOS DE IDADE.

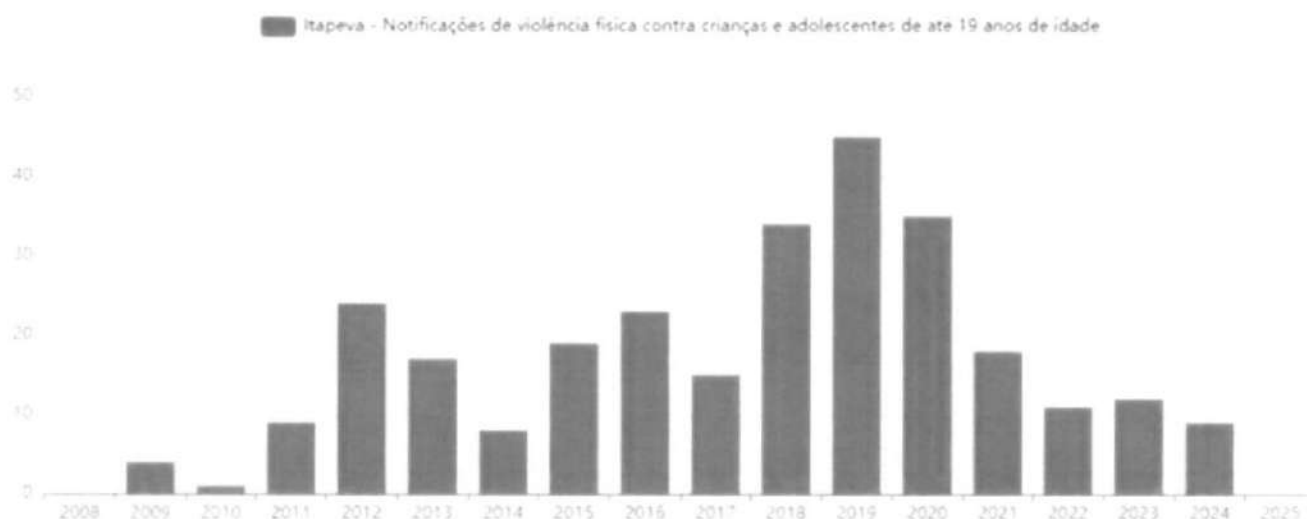




- **5 CASOS DE VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA/MORAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ATÉ 19 ANOS DE IDADE.**



- **9 CASOS DE VIOLÊNCIA FÍSICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ATÉ 19 ANOS DE IDADE.**



<https://observatoriocrianca.org.br/Indicador?id=95c32fb4-7165-4728-ac9e-a42c7dcb5df3>

O município de Itapeva tem implementado medidas significativas para combater a violência contra crianças e adolescentes, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Essa legislação estabelece a **escuta especializada**, um procedimento de entrevista focado em colher depoimentos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, de forma a garantir sua proteção e bem-estar.



### **Ações de Enfrentamento à Violência em Itapeva**

Para colocar a lei em prática, Itapeva adotou uma série de iniciativas:

**Comissão Municipal de Enfrentamento:** Por meio do **Decreto nº 8.889, de 13 de dezembro de 2018**, foi criada a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Esse órgão tem a responsabilidade de formular e implementar o plano municipal de combate a esse tipo de violência.

**Implementação da Escuta Especializada:** O serviço de Escuta Especializada foi iniciado em 2022, marcando um passo importante na proteção das crianças e adolescentes do município.

**Regulamentação e Comitê de Gestão:** Em 2024, o **Decreto Municipal nº 13.704, de 21 de março de 2024**, regulamentou a escuta especializada em Itapeva. Além disso, o decreto criou o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social**, que fortalece a articulação entre os órgãos de proteção para garantir um atendimento integrado e eficaz às vítimas ou testemunhas de violência.

Essas ações demonstram o compromisso de Itapeva em seguir as diretrizes federais e aprimorar continuamente a rede de apoio e proteção à infância e adolescência.

## **9. EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

O eixo Educação de Qualidade do Plano Municipal da Infância e da Adolescência de Itapeva/SP (PMIA) visa consolidar o compromisso Municipal com o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, orientando a formulação e execução de políticas públicas que transcendam a garantia de acesso escolar. Objetiva-se assegurar uma educação de caráter formativo e emancipador, capaz de promover competências cognitivas, socioemocionais e produtivas, bem como o exercício da cidadania em contexto democrático e plural. Para tanto, prevê-se a integração entre sistemas de ensino, famílias e demais atores sociais, a garantia de infraestrutura e recursos pedagógicos adequados, contínua capacitação docente e a elaboração curricular que promova equidade, inclusão e avaliação orientada para resultados socioeducativos.

Em observância aos preceitos constitucionais, pauta-se nos artigos 205 e 227 da Constituição Federal, que reconhecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade (BRASIL, 1988, art. 205; BRASIL, 1988, art. 227), e consagram a prioridade absoluta e inalienável à proteção integral das crianças e adolescentes. Nesse âmbito, as políticas públicas previstas neste eixo deverão orientar-se pelos princípios de universalidade, igualdade de oportunidades, proteção integral e participação social, assegurando meios legais, orçamentários e institucionais para a efetivação dos direitos educacionais voltados para o desenvolvimento pleno dos sujeitos infante juvenis.

O PMIA em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) observa expressamente a meta 4, a fim de assegurar educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida (ONU, 2015), mediante metas, indicadores e

programas alinhados à realidade demográfica e socioeconômica local, com prioridade para medidas de permanência escolar, atendimento especializado e qualificação docente, em estrita observância aos dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente que vela pela proteção integral e a prioridade absoluta na garantia dos direitos de crianças e adolescentes (BRASIL, 1990, art. 4º).

A concepção de educação prevista neste plano é integral e intersetorial, procura estabelecer articulação permanente entre os sistemas educacionais e as políticas de saúde, cultura, esporte, assistência social e direitos humanos. Parte-se do reconhecimento de que a aprendizagem ocorre em distintos espaços, vivências e experiências, o que demanda intervenções articuladas que sejam propícias a fomentar o desenvolvimento cognitivo, físico, socioemocional e relacional de crianças e adolescentes, assegurando exercer seu protagonismo, usufruir do direito e permanência na escola de forma inclusiva, equitativa e com qualidade.

A qualidade da educação se entende para além do que ditam os indicadores de aprendizagem, abrangem a garantia efetiva de acesso, permanência e êxito escolar para toda a população infantojuvenil. O Município implantará medidas preventivas e interventivas para reduzir a evasão e combater qualquer forma de exclusão, adotando políticas que assegurem equidade de oportunidades e valorizem a diversidade cultural, étnico-racial, de gênero e socioeconômica, de modo a assegurar o respeito à singularidade dos educandos.

A gestão democrática é um dos princípios que coadunam para efetivar uma educação de qualidade, prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/1996, art.3 inciso VIII e art.14), legitima a participação conjunta do poder público, escolas, famílias e comunidade na definição e avaliação das políticas públicas, garantindo transparência e corresponsabilidade perante as demandas da educação.

A garantia de acesso à tecnologia educacional nos termos da Política Nacional de Educação Digital (Lei n. 14.533/2023, art. 3º no §2º) integra-se ao eixo Educação de Qualidade ao articular o que predispõe as competências gerais da educação básica em sua meta 5 e em estabelecer a necessidade do investimento em infraestrutura que assegure acesso à tecnologia digital e seu consumo nos estabelecimentos de educação frente a demanda em formar crianças e adolescentes para usufruir da cultura digital e de seus mecanismos de forma crítica e reflexiva, preparando estes estudantes para os desafios do mundo contemporâneo e para o uso ético e responsável das tecnologias.

O Eixo Educação de Qualidade tem como diretrizes estratégicas:

- Reduzir os índices de abandono e evasão escolar, assegurando a permanência e o aprendizado significativo.
- Implantação progressiva das Escolas de Tempo Integral, visando assegurar maior tempo na escola, oportunizando práticas pedagógicas diversificadas e integradas ao currículo.
- Superar a defasagem idade-série e garantir percursos escolares contínuos e bem-sucedidos.

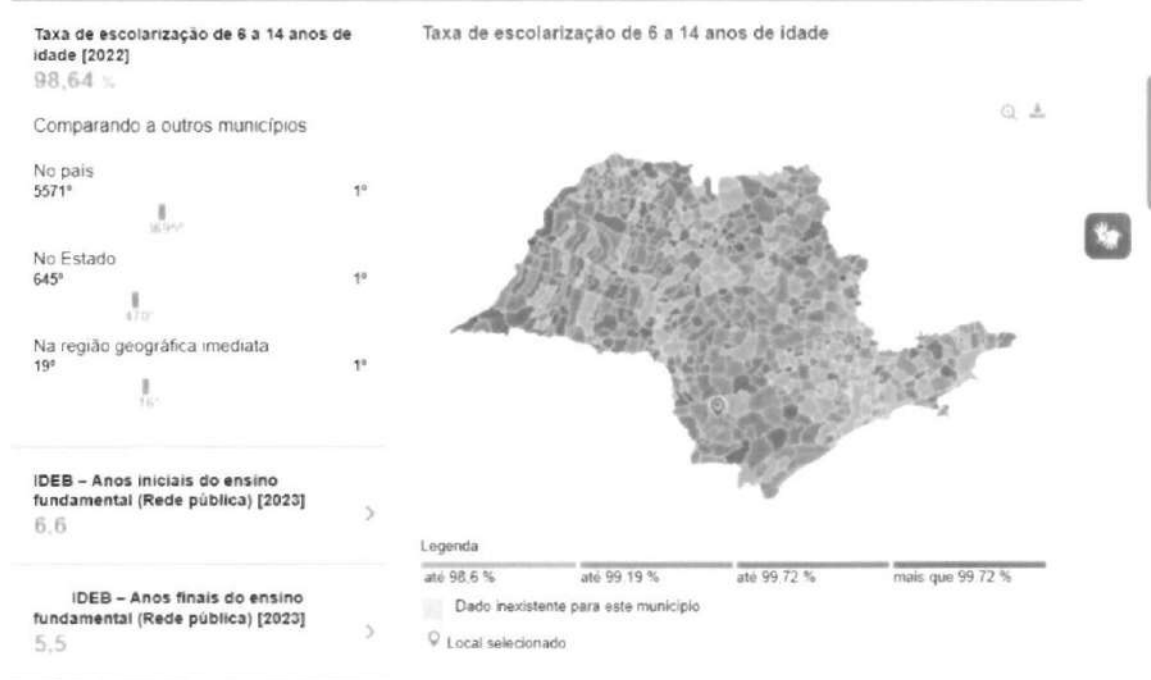
- Ampliar a participação da família na vida escolar, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade.
- Promover a educação inclusiva, garantindo o direito à aprendizagem a todos os estudantes, especialmente àqueles com deficiência e pertencentes a grupos socialmente minorizados.
- Fomentar a formação cidadã, estimulando o protagonismo infantojuvenil e o desenvolvimento de competências para a convivência democrática.
- Incluir no calendário municipal e escolar a Semana das Adolescências, a fim de promover o protagonismo juvenil, oferecer orientações sobre temas sensíveis a esta etapa da vida, fortalecer vínculos escola-comunidade e gerar encaminhamentos concretos para políticas públicas locais voltados ao público do que se trata este objetivo.

Esse eixo busca fortalecer políticas públicas que assegurem condições adequadas de aprendizagem, permanência e sucesso escolar, eliminando desigualdades educacionais relacionadas a gênero, raça, deficiência, território, condição socioeconômica ou qualquer forma de discriminação. A proposta também visa ampliar o diálogo entre escola, família e comunidade, reconhecendo o papel da educação como espaço de formação humana, convivência e transformação social.

Assim, o Município de Itapeva reafirma seu compromisso com a promoção da igualdade de oportunidades, a valorização da diversidade e a construção de ambientes educadores seguros, acolhedores e participativos, onde cada criança e adolescente possa aprender, sonhar e se desenvolver plenamente.

### Educação

Em 2022, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 98,64%. Na comparação com outros municípios do estado ficava na posição 470 de 645. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 3695 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 6,6 e para os anos finais de 5,5. Na comparação com outros municípios do estado ficava nas posições 194 e 149 de 645. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 959 e 729 de 5570.





O Sistema Municipal de Ensino conta com 54 unidades escolares que atendem os segmentos de educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental.

- **IDEB Anos Iniciais** do ensino fundamental: **2019** – 7; **2021** – 6,3; **2023** – 6,6;
- **IDEB Anos Finais** do ensino fundamental: **2019** – 5,6; **2021** – 5,4; **2023** – 5,5;
- **Matrículas na Educação Infantil**: Total: 4.398 alunos de 0 a 5 anos
  - 2.054 alunos de 0 a 3 anos
  - 2.344 alunos de 4 a 5 anos;
- **Matrículas na Educação Fundamental**: 5.680 alunos anos iniciais e 4.212 alunos anos finais e 98 alunos EJA, total – 9.990 alunos;
- **Docentes na Educação Infantil**: 386 servidores;
- **Docentes no Ensino Fundamental**: 234 servidores – anos iniciais e 200 servidores anos finais;
- **Número de estabelecimentos de educação infantil**, incluindo cobertura em todas as etapas fundamental (creche, pré-escola): 39 estabelecimentos;
- **Número de estabelecimentos de ensino fundamental (iniciais e finais)**: 37 estabelecimentos;
- **Distorção idade/série**: 1,2 alunos em média (anos iniciais), 3,6 em média (anos finais);
- **Demanda reprimida/crianças em fila de espera para educação infantil**: 15 alunos.

## 9.1 Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

A Secretaria Municipal da Educação vem desenvolvendo ações propostas que efetivem as perspectivas de uma educação inclusiva e humanizadora. As propostas corroboram com a garantia de acesso e permanência ao longo da vida e oportunizando meios de acolhimento e cuidado com o bem-estar e a integralidade biopsicossocial dos estudantes. Nossos serviços permeiam uma ideologia e concepção de ensino contemporâneo, numa visão de mundo, com objetivo de garantir o direito de todos à educação, pressupondo através dos serviços especializados e trabalho colaborativo buscando meios para viabilizar a equidade e a igualdade de oportunidades, com a valorização das diferenças contemplando assim, o respeito para toda a diversidade humana. Para tal, vamos ponderar sobre os serviços especializados que são ofertados para os nossos municípios:

Serviços Especializados:

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA:** Departamento específico da Secretaria Municipal de Educação que é responsável pela articulação e acompanhamento dos diversos serviços referentes a Educação Especial e Inclusiva na Rede Municipal.

**CEAPEM:** Centro de Apoio Pedagógico e Multidisciplinar, oferece o atendimento pedagógico e terapêutico, atuando nos três segmentos da Educação Básica (Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais). A equipe técnica que compõe o centro tem em seu quadro de profissionais: Psicopedagogos, Psicólogos, Fonoaudiólogos, Terapeuta Ocupacional e uma equipe de Professores Especializados que atuam no AEE (SRM específicas por deficiência) com o público elegível da Educação Especial, além de salas de estimulação, acompanhamento e investigação, de alunos que apresentam atrasos/dificuldades em seu desenvolvimento ou alunos com Transtornos de Aprendizagem que já receberam o diagnóstico.

**SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DESCENTRALIZADAS:** São acompanhadas pelo Departamento de Educação Especial e Inclusiva e atendem o público Elegível da Educação Especial, conforme a Lei nº 13.146/2015, denominada como Lei Brasileira de Inclusão e a Resolução CNE/ CEB nº 04/2009, que estabelece Diretrizes para o AEE- Atendimento Educacional Especializado a partir da idade obrigatória desde a Educação Infantil, anos Iniciais até os anos finais. São Salas de Recursos Multifuncionais que possuem professores Especialistas em Educação Especial garantindo o atendimento especializado nas escolas eleitas como Unidades Polo.

A proposta do Atendimento Educacional Especializado visa acolher as especificidades e desenvolver práticas inclusivas de mediação e intervenção pedagógica com ênfase na complementação ou suplementação. Tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos, visando acessibilidade e a superação das barreiras existentes, possibilitando o acesso ao currículo através do atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes pertencentes ao público da Educação Especial conforme normatizações vigentes.

#### **APAE EDUCAÇÃO - ESCOLA EXCLUSIVA**

Nesta modalidade, o atendimento é direcionado para Pessoa com Deficiência que necessita de apoio permanente devido às condições individuais que impossibilitem a inclusão escolar imediata e/ou permanência na rede comum. O trabalho desenvolvido é voltado para a estimulação pedagógica somada às intervenções técnicas de saúde organizadas pelos especialistas, afim de contribuir ao desenvolvimento biopsicossocial do indivíduo.

#### **APAE SAÚDE - ATENDIMENTOS CLÍNICOS**

É um centro clínico de diagnose, reabilitação e atendimentos especializados (médico e terapêutico), que realizam acompanhamentos clínicos e individuais através de convênios municipais, santa saúde e de cunho particular. Nesse setor contempla as especialidades de: Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Neuropediatria, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional.

#### **INTERLOCUTORES/ INTÉRPRETE DE LIBRAS**

Serviço ofertado para estudantes com comprovada deficiência auditiva/ surdez que utilizam a Língua de Sinais para comunicação, através de profissionais que possuem a capacitação e promovem a acessibilidade e a inclusão de pessoas surdas, atuando como pontes de comunicação entre a comunidade surda e a ouvinte.

## 9.2 Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI)

A Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) é uma modalidade essencial para garantir o direito à educação de pessoas que não tiveram acesso à escolarização regular ou não concluíram a educação básica. A construção de políticas públicas, como o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na EJAI, reflete o compromisso com a inclusão e a promoção de práticas pedagógicas voltadas a esse público. Desenvolvido em colaboração entre o Ministério da Educação (MEC), estados, municípios e parceiros, o Pacto tem como objetivos erradicar o analfabetismo, elevar a escolaridade e ampliar a oferta de vagas na EJAI, incluindo a integração à educação profissional e o atendimento a estudantes privados de liberdade.

Entre as ações do Pacto, destaca-se a prospecção ativa de estudantes, realizada em parceria com as secretarias de desenvolvimento social, com o intuito de identificar tanto as demandas declaradas quanto aquelas que permanecem invisibilizadas nos territórios. Outra prioridade é a ampliação do número de salas de EJAI, atualmente concentradas em uma única escola municipal, de modo a descentralizar o atendimento e garantir o acesso equitativo à educação. Também se destaca a necessidade de criação de espaços específicos de acolhimento para os filhos das estudantes da EJAI, assegurando condições reais de permanência e sucesso escolar.

As formações regionais e locais do Pacto EJAI – Polo 10 (território que compreende os municípios da diretoria de ensino de Itapeva-SP) têm desempenhado um papel relevante na qualificação dos profissionais que atuam nessa modalidade, articulando teoria e prática pedagógica a partir de eixos temáticos que dialogam diretamente com a reparação das trajetórias escolares interrompidas e a promoção da inclusão social. Entre os temas trabalhados, destacam-se: “Círculos de Cultura”, que na perspectiva de Paulo Freire, resgatam o protagonismo dos sujeitos da EJAI e o sentido político do ato de aprender; “Como os processos democráticos podem favorecer a alfabetização de jovens, adultos e idosos”, que aprofunda o debate sobre a participação e o pertencimento como dimensões constitutivas da cidadania; “Alfabetização: princípios e linguagens na EJAI”, que discute as especificidades da alfabetização de sujeitos em diferentes fases da vida, respeitando saberes prévios e experiências acumuladas; e “Mediação pedagógica na EJAI”, que aborda a importância do diálogo, da escuta e da valorização das trajetórias individuais como elementos fundantes do processo educativo.

Essas formações contribuem significativamente para o fortalecimento da formação continuada dos docentes, incentivando práticas pedagógicas emancipatórias e inclusivas. Nesse sentido, a EJAI, ao articular a escolarização com o reconhecimento das identidades, saberes e culturas dos sujeitos, cumpre



papel estratégico na promoção dos direitos da adolescência, especialmente no que se refere à reparação de trajetórias escolares interrompidas, à reintegração social e à ampliação das oportunidades de participação cidadã e profissional.

Outro passo fundamental para o fortalecimento da modalidade é a elaboração da Diretriz Curricular Municipal da EJAI (DCM-EJAI), construída de forma colaborativa entre equipes técnicas e docentes, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as habilidades previstas nos materiais didáticos do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). A DCM-EJAI deverá orientar práticas que articulem o conhecimento escolar ao mundo do trabalho, às novas tecnologias e às realidades socioculturais dos estudantes, promovendo a alfabetização crítica e a formação integral para a cidadania.

Desse modo, a Educação de Jovens, Adultos e Idosos em Itapeva se configura como um espaço de reconstrução de percursos e reafirmação de direitos, essencial para a consolidação de uma educação pública democrática, equitativa e transformadora, comprometida com a dignidade humana e com o desenvolvimento social sustentável do município.

### **9.3 Educação Infantil (Pré Escola)**

#### **Educação Infantil de Qualidade**

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e constitui-se em um direito fundamental de todas as crianças, devendo ser ofertada com qualidade, equidade e respeito às especificidades da infância. Garantir uma Educação Infantil de qualidade significa assegurar condições adequadas para o desenvolvimento integral das crianças de zero a cinco anos, contemplando dimensões cognitivas, afetivas, sociais, culturais, corporais e emocionais, de forma articulada e contínua.

No município de Itapeva/SP, a Educação Infantil é prioridade nas políticas públicas voltadas à infância, representando o início do percurso formativo das crianças e um espaço essencial de proteção, socialização e aprendizagem. Essa etapa deve garantir o direito de brincar, conviver, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, conforme preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A Educação Infantil de qualidade requer infraestrutura adequada, profissionais qualificados e projetos pedagógicos comprometidos com o desenvolvimento integral da criança. Para tanto, é fundamental que as unidades escolares contem com espaços seguros, inclusivos, acessíveis e estimulantes, além de materiais pedagógicos diversificados e práticas que respeitem o tempo e o ritmo de cada criança.

Outro aspecto essencial é a formação continuada dos profissionais da educação, que devem atuar de forma intencional e acolhedora, promovendo experiências que favoreçam a curiosidade, a imaginação e a autonomia das crianças. O vínculo afetivo e a escuta sensível são elementos indispensáveis para a construção de relações de confiança e pertencimento no ambiente escolar.

A Educação Infantil também se configura como importante estratégia de promoção da equidade social, contribuindo para a redução das desigualdades e a ampliação das oportunidades desde os primeiros anos de vida. A ampliação da oferta de vagas em creches e pré-escolas, o acompanhamento do desenvolvimento infantil e a articulação com as áreas da Saúde, Assistência Social e Cultura são ações que fortalecem o cuidado e a proteção integral das crianças.

O município de Itapeva possui uma ampla rede pública de Educação Infantil, composta por creches e pré-escolas distribuídas em diferentes territórios, atendendo crianças de zero a cinco anos. A gestão municipal tem buscado expandir o número de vagas, garantindo o acesso à creche — especialmente para crianças de famílias em situação de vulnerabilidade — e a universalização do atendimento na pré-escola, conforme determina a legislação vigente.

A rede municipal conta com profissionais efetivos e qualificados, entre professores, coordenadores pedagógicos e equipe gestora, além do apoio de especialistas como assistente social, conforme a Lei Municipal nº 4.633/2022, que institui o serviço de apoio socioemocional na educação. Esse trabalho conjunto fortalece o acolhimento, a escuta e o acompanhamento das famílias e das crianças.

Entre os desafios identificados, destacam-se a necessidade de ampliação da infraestrutura física em alguns bairros, investimentos contínuos na formação docente e a melhoria das condições de trabalho, para assegurar a qualidade do atendimento. Também é prioridade fortalecer ações intersetoriais com as Secretarias de Saúde, Assistência Social e Cultura, garantindo o cuidado integral e a promoção do desenvolvimento pleno das crianças na primeira infância.

Apesar dos desafios, Itapeva vem avançando na qualificação da Educação Infantil, reafirmando o compromisso com uma política educacional humanizada, inclusiva e comprometida com a garantia dos direitos de todas as crianças à educação, à proteção e ao desenvolvimento integral.

#### **DEMANDA POR PRÉ-ESCOLA NA REDE MUNICIPAL**

O Sistema Municipal de Educação matricula, nas escolas municipais de Educação Infantil, 100% das crianças de 4 e 5 anos da cidade. Nesse segmento, não há demanda não atendida. De acordo com a Sinopse Estatística da Educação Básica de 2024, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a rede particular foi responsável por 8% das matrículas nessa faixa etária. O anterior leva a concluir que o acesso à Pré-escola na cidade foi efetivamente universalizado, conforme determinado na Emenda Constitucional 59, de 2009.

## Percentual de atendimento em pré-escola da população de 4 a 5 anos

Para a pré-escola, a meta era de 100% de matrículas das crianças de 4 e 5 anos, em 2016. Trata-se da primeira etapa obrigatória da educação básica e de uma medida essencial para garantir que todas as crianças brasileiras, independentemente de suas condições socioeconômicas, tenham acesso a boas oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem, desde o início do seu processo educacional formal. Considera no cálculo somente matrículas de crianças de 4 e 5 anos em pré-escola.



**Itapeva - SP**  
**100,00%**

*Dentro ou muito próximo da meta do Plano Nacional da Educação de 100%*

**Brasil**

**São Paulo**



Fonte: IBGE / INEP

**Nota Técnica:** O percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a pré-escola (ou taxa líquida de matrículas) é obtido através da razão entre o total de matrículas de 4 e 5 anos em "pré-escola" (INEP) sobre o total da população de 4 e 5 anos (IBGE). *Em alguns casos, o número de matrículas é superior ao total da população daquela faixa etária. Isso ocorre pois em certas regiões as matrículas são realizadas em cidades vizinhas pela disponibilidade das escolas. É considerado o total geral de matrículas, incluindo educação especial, classes exclusivas e educação indígena.* Os dados do Censo Escolar estão disponíveis para 2022, 2023 e 2024. Para a população geral de crianças de 4 e 5 anos, é utilizada de forma fixa a população divulgada pelo Censo 2022.

## 9.4 Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais)

A qualidade do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) no município de Itapeva/SP tem sido uma área de foco, com o município demonstrando avanços notáveis, especialmente na alfabetização, ao mesmo tempo em que lida com desafios estruturais e de gestão.

Itapeva tem demonstrado compromisso com a melhoria da qualidade educacional, evidenciado por importantes reconhecimentos:

- Selo Ouro no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA): A cidade alcançou este reconhecimento histórico por implementar 20 ações estruturantes relacionadas à alfabetização, atingindo uma alta pontuação de 95, o que a consolida como referência em alfabetização no Brasil.
- Programas Focados em Alfabetização: Iniciativas como o LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil), Alfabetiza Juntos – SP, Cantinho da Leitura e a avaliação do Índice de Fluência Leitora nos 2º Anos são exemplos concretos dos esforços para garantir o direito à aprendizagem.
- Investimento em Formação e Estrutura: O município investe em cursos de formação continuada para profissionais da educação, e a região tem recebido investimentos do governo estadual para climatização de escolas, visando melhorar as condições de trabalho e estudo.

- Metas do Plano Municipal de Educação (PME): O PME de Itapeva estabeleceu metas de universalização (1º ao 5º ano), garantia de material escolar, pedagógico e tecnológico de qualidade e fomenta a qualidade com foco na melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, com a busca por médias elevadas no IDEB.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é o principal indicador de qualidade. Embora os dados mais recentes de Itapeva diretamente não estejam detalhados nas buscas, o Estado de São Paulo historicamente apresenta bons resultados, sendo a rede estadual (que também atua nos Anos Finais) líder nacional em 2019 nos anos finais e com alta pontuação nos anos iniciais.

- Anos Iniciais (1º ao 5º ano): O Plano Municipal de Educação (PME) estabelece como meta fomentar a qualidade para que o município atinja médias projetadas para o IDEB. A ênfase na alfabetização (Selo Ouro) sugere um forte foco nesta etapa.
- Anos Finais (6º ao 9º ano): Indicadores regionais de 2014 apontaram que a Região Administrativa de Itapeva, de forma geral, apresentava um nível de rendimento superior à média estadual para os alunos do 9º ano na época, sugerindo um ponto de atenção para manter e elevar esse desempenho.

O protagonismo juvenil é fundamental em todas as fases da escolaridade, mas se manifesta de maneiras diferentes e cresce em complexidade à medida que o estudante avança no Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano).

**“Protagonismo juvenil é a concepção do educando como sujeito do processo educativo, ou seja, o educando como fonte de iniciativa, de compromisso e de liberdade.”**

*Antonio Carlos Gomes da Costa (Pedagogo e educador social)*

## **9.5 Educação do Campo e Quilombola**

A Educação do Campo e Quilombola são duas modalidades de educação essenciais para a Secretaria Municipal da Educação de Itapeva/SP, acreditamos que sua valorização é a garantia do direito à educação em territórios historicamente invisibilizados. Nossas ELD's - Escolas de Localização Diferenciada são asseguradas em direito e caminhamos com toda a rede para práticas pedagógicas que respeitem, valorizem e fortaleçam as identidades, culturas, tradições e modos de vida de povos do campo e comunidades quilombolas.

Para tal a equipe da SME - Secretaria Municipal da Educação de Itapeva/SP está alinhada às políticas nacionais de EREER, EEQ e EC (Relações Étnico-Raciais, Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo, das Águas e Florestas) fundamentando construções de projetos políticos pedagógicos e currículos contextualizados aos sujeitos que vivem e trabalham nesses espaços.

Especialmente aqui em Itapeva/SP temos comunidades quilombolas (Quilombo do Jaó) e camponesas (Agrovilas), essa tradição marcada por nossos povos tradicionais resistentes afro-brasileiros e assentados da luta pela reforma agrária são modelos não-escolarizados de memória coletiva e defesa dos territórios que articulados a escola confluem a essência comunitária que marca nossa tradição local.

Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo além da importância histórica e cultural são também condicionalidades importantes para pensar mudança estrutural mirando a busca por superar as desigualdades. O trabalho sério e comprometido oferece condições adequadas de acesso, permanência e aprendizagem que promovem a integração conhecimento científico e os saberes tradicionais, que ao nosso ver é a metodologia ideal para a superação das desigualdades historicamente construídas em nosso país atravessado pela colonização.

O respeito à legalidade da Educação do Campo e Quilombola são ações focalizadas no contexto das políticas de equidade local, nas formações desenvolvidas em rede sempre fundamentamos os marcos legais Constituição Federal de 1988, LDB nº 9.394/1996, Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (CNE/CEB, Resolução nº 1/2002), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (CNE/CEB, Resolução nº 8/2012) e a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

Neste contexto a parceria com a PNEERQ - Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola fortaleceu o regime de Pacto Federativo e avançamos ao consolidar ações principalmente a respeito das legislações Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008, importantes instrumentos pela superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira.

Sendo assim articulados aos programas de ações públicas a Secretaria Municipal da Educação de Itapeva/SP fortalece mecanismos de autoavaliação, formação e monitoramento de forma a alcançarmos:

- metas pelo monitoramento melhoria da qualidade de índices de superação das desigualdades como censo Raça/Cor docente e discente, INSE, caracterização das escolas com melhoria do PPP e currículos adotando epistemologias que dialoguem com as comunidades e povos tradicionais, alimentação diferenciada respeitando hábitos culturais e com produtos oriundos das comunidades, melhoria e fiscalização do transporte e resultados em avaliações externas considerando os recortes classe, raça e gênero;
- formar profissionais da educação para gestão e docência em Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), Educação Escolar Quilombola (EEQ) e Educação do Campo, das Águas e das Florestas (EC);
- protocolos para a superação de práticas racistas na educação.
- pedagogia do Campo, das Águas e das Florestas destinada a preservação da diversidade, pertencimento e territorialidade.

- aumento da capacidade de oferta da educação básica nas escolas de localização diferenciada quilombola e do campo, com qualidade pedagógica, infraestrutura adequada e currículos contextualizados;
- melhoria de documentos pedagógicos fundamentados em aspectos ontológicos baseados nas respectivas comunidades.

As modalidades de Educação Quilombola e do Campo, em escolas de localização diferenciada ou em unidades urbanas que atendem público elegível do campo respeitarão os marcos legais e novas diretrizes como a recente publicada Programa Escola Nacional Nego Bispo de Saberes Tradicionais (Portaria MEC nº 537/2025), que integra saberes afro-brasileiros, indígenas e quilombolas na formação inicial e continuada de educadores valorizando e articulando mestres e mestras de saberes tradicionais em suas artes e ofícios, narrativas, oralidade e cosmociências, como também o Novo Pronacampo, importante política pública articulada para ampliar, qualificar e garantir a oferta, o acesso e a permanência à modalidade da educação do campo aos povos do campo, das águas e das florestas, em todas as etapas e níveis, assegurando o direito à educação e suas especificidades a todos os povos brasileiros.

A Prefeitura, através de sua competente rede de profissionais da Secretaria Municipal da Educação reitera compromisso com os pontos levantados neste texto projetando um futuro que dialogue com nosso compromisso pró equidade estabelecidos.

• Lei 5141-24 - Dispõe sobre a alteração da denominação da Escola Municipal Prof Juarez Costa.

• EEQ - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA: CURRÍCULO DA ESCOLA QUILOMBOLA DO JAÓ.

<https://drive.google.com/file/d/1NHktDOz02XDfsuQrUsDTrqJkDRsjoegY/view?usp=sharin>



**GRUPO DE CAPOEIRA/MACULELÊ- EMQ- JOSEPHA DE PAULA LIMA- QUILOMBO DO JAÓ**



## **9.6 Educação Integral em Tempo Integral ESTRATÉGIA PARA O ATENDIMENTO DE QUALIDADE**

A Educação Integral constitui-se como um pilar fundamental para a garantia do direito de crianças e adolescentes a uma educação de qualidade, capaz de promover o desenvolvimento pleno em todas as suas dimensões — intelectual, física, emocional, social e cultural. Mais do que a ampliação da jornada escolar, trata-se de uma concepção que reconhece a escola como um espaço de formação integral e cidadã, comprometido com a construção de trajetórias educativas significativas e inclusivas.

Essa proposta se baseia na compreensão de que a educação deve ser um projeto coletivo e participativo, envolvendo estudantes, famílias, educadores, gestores e comunidades locais. Assim, a Educação Integral reafirma o compromisso do Município de Itapeva com uma educação que forma sujeitos críticos, autônomos, solidários e conscientes de seu papel na sociedade, fortalecendo valores de respeito, cooperação e responsabilidade social.

A Educação em tempo integral amplia as oportunidades de aprendizagem e o acesso a experiências diversificadas, articulando o conhecimento escolar com saberes culturais, artísticos, esportivos, científicos e comunitários. Essa articulação contribui diretamente para a equidade e para o enfrentamento das desigualdades educacionais, assegurando que todas as crianças e adolescentes tenham condições reais de aprender e se desenvolver de forma integral.

Ao promover a integração entre diferentes saberes, tempos e espaços educativos, a Educação Integral fortalece a qualidade do atendimento nas unidades escolares, tornando-se uma estratégia essencial para o cumprimento do direito à educação e para a efetivação de políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

Dessa forma, o município de Itapeva reafirma seu compromisso com a ampliação e consolidação da Educação Integral como eixo estruturante da Educação de Qualidade, reconhecendo que garantir tempo, espaço e oportunidades educativas adequadas é condição indispensável para o desenvolvimento pleno e a proteção integral de crianças e adolescentes.

## **10. SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO E AS REDES INTERSETORIAIS**

A Lei nº 13.935/2019 estabelece que a atuação de profissionais da Psicologia e do Serviço Social no campo da Educação Básica deve ocorrer na forma de equipes multiprofissionais, destacando o caráter complementar e integrado de suas ações. Determina, ainda, que essas equipes devem “desenvolver ações para a melhora da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação de relações sociais e institucionais”, e que tal trabalho “deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino” (Brasil, 2019).

No contexto do município de Itapeva, no presente momento, a rede municipal de ensino conta apenas com um Assistente Social atuando na Educação, sendo este responsável por desenvolver ações

de caráter técnico e interdisciplinar junto às unidades escolares, em articulação com as equipes gestoras, docentes, redes intersetoriais, famílias e comunidade.

Embora a Lei preveja a constituição de equipes multiprofissionais compostas por profissionais de ambas as áreas — Psicologia e Serviço Social —, a atuação do Serviço Social na Educação em Itapeva tem buscado atender aos princípios e objetivos estabelecidos pela legislação, contribuindo para a melhoria da qualidade dos processos educativos, a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e a garantia do direito à educação.

Assim, o trabalho desenvolvido pela Assistente Social tem se pautado nos fundamentos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos do Serviço Social, atuando de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares e demais políticas públicas, especialmente nas áreas de Saúde e Assistência Social.

No município de Itapeva, a Assistente Social atua junto à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da rede municipal, desenvolvendo ações voltadas à promoção da permanência escolar com qualidade, à proteção das trajetórias educativas e ao fortalecimento da rede de proteção social.

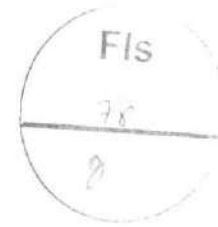
Seu trabalho contribui, com base nos fundamentos teórico-metodológicos e ético-políticos do Serviço Social, para a melhoria contínua das políticas e processos de gestão educacional, atuando de forma articulada com gestores, docentes, famílias e demais profissionais das políticas públicas intersetoriais.

A atuação ocorre sempre em consonância com as diretrizes da política educacional municipal e com os princípios do Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada escola, respeitando as especificidades de cada território e comunidade escolar.

## **10.1 Principais Atribuições do(a) Assistente Social na Educação**

O(a) Assistente Social na rede municipal de Itapeva exerce atribuições que envolvem assessoramento técnico, planejamento, acompanhamento e intervenção social, destacando-se:

- a) Contribuir com a gestão democrática das escolas, apoiando os processos participativos e coletivos de tomada de decisão;
- b) Participar do planejamento, implementação e avaliação das políticas públicas de educação, mobilizando conhecimentos do Serviço Social para aprimorar as ações da rede municipal;
- c) Atuar no enfrentamento da evasão e infrequência escolar, identificando fatores sociais que interferem na permanência e aprendizagem, e promovendo encaminhamentos e acompanhamentos necessários;
- d) Elaborar estudos e mapeamentos sociais que relacionem dados educacionais às condições sociais do território, subsidiando estratégias de intervenção;
- e) Atuar junto às equipes gestoras e docentes na mediação de conflitos, situações de violação de



direitos, violências e vulnerabilidades sociais que afetam o cotidiano escolar;

f) Articular e fortalecer a Rede Intersetorial de Proteção Social, promovendo o diálogo e a integração entre escola, famílias e serviços como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde e outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

g) Promover ações de orientação e acompanhamento familiar, buscando o fortalecimento do vínculo entre família e escola, estimulando a corresponsabilidade no processo educativo;

h) Contribuir com a educação inclusiva, participando de estratégias que garantam o direito à aprendizagem dos estudantes com deficiência e/ou necessidades específicas, combatendo barreiras físicas e atitudinais;

i) Participar de espaços coletivos e conselhos municipais (Educação, Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros), fortalecendo o controle social e o diálogo intersetorial;

j) Colaborar na elaboração, monitoramento e revisão do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas, oferecendo subsídios técnicos a partir da realidade social dos estudantes e territórios;

k) Atuar preventivamente em situações de risco social, como uso de substâncias, violência doméstica, trabalho infantil, gravidez na adolescência e negligência, contribuindo para a proteção integral de crianças e adolescentes;

l) Participar da construção de estratégias socioeducativas que promovam o respeito à diversidade, o combate ao preconceito e a valorização da vida no ambiente escolar.

A atuação da Assistente Social na Educação em Itapeva reafirma o compromisso do município com o fortalecimento da política educacional sob uma perspectiva de direitos, equidade e inclusão. Mesmo com a ausência, neste momento, de profissionais de Psicologia, o Serviço Social tem desempenhado papel fundamental na mediação das relações escola–família–comunidade, na garantia do acesso e permanência escolar e na promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

## 10.2 Redes Intersetoriais

A implantação das Redes Intersetoriais constitui um marco essencial na promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, fortalecendo as políticas públicas de atenção integral a esse público. Essa estratégia tem como objetivo integrar diferentes setores — como Saúde, Educação e Assistência Social — de forma articulada, promovendo uma atuação conjunta, eficaz e resolutiva diante das múltiplas demandas que envolvem o desenvolvimento e a proteção social de crianças e adolescentes.

A colaboração entre os diversos atores sociais é indispensável, uma vez que as situações vivenciadas por crianças, adolescentes e suas famílias, em geral, extrapolam a competência e a capacidade de resposta de um único setor. A Rede Intersetorial possibilita, portanto, o compartilhamento de informações qualificadas, a construção coletiva de estratégias de intervenção, a mobilização de recursos institucionais e comunitários e a articulação de ações integradas, assegurando que os direitos

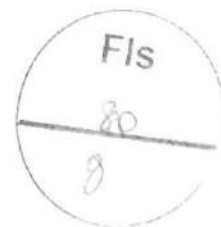
garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) sejam efetivamente respeitados e promovidos.

Essa articulação intersetorial fortalece o sistema de proteção social e contribui significativamente para o desenvolvimento integral e saudável da criança e do adolescente, ao criar um ambiente seguro, acolhedor e promotor de cidadania. Trata-se de um trabalho que reconhece esses sujeitos em sua condição de pessoas em formação, considerando as dimensões familiares, sociais, educacionais e emocionais que compõem seu processo de desenvolvimento.

No município de Itapeva, a Rede intersetorial está organizada em quatro Territórios de Proteção Social, onde as escolas estão divididas de acordo com às áreas de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Assim, foram constituídas quatro Redes Intersetoriais Territoriais, com a seguinte configuração:

**Rede 1 – CRAS Jardim Maringá**

- EM Acácio Piedade
- Em Antônio Carvalho Felipe
- EM Dirce Lara da Silva
- EM Dom Silvio Maria Dário
- EM Francisco Prado Margarido
- EM José Maria De Oliveira
- EM José Mokarzel
- EM José Sebastião Herrera (I e II)
- EM Luiz Gonzaga Dias Monteiro
- EM Maria José Ribeiro Scholz
- EM Maria Terezinha de Oliveira
- EM Nair Rodrigues Queiroz
- EM Newton De Moura Muzel
- EM Rubens Fernando de Almeida
- EM Saturnino Lima Araújo
- EM Terezinha De Moura Rodrigues Gomes
- EM Zita Ferrari
- EMEI Antonio José Belezia
- EMEI Darcy De Moura Braatz Muzel
- EMEI Edna Muzel de Moura
- EMEI Elza de Souza Barros
- EMEI Flavia Elsie Ferrari Lima
- EMEI Francisco Rossi Junior



- EMEI José Lucio Martins
- EMEI Oscar Vieira Murat

**Rede 2 – CRAS Vila Nova**

- EM Euflávio Barbosa
- EM Genésio De Moura Muzel
- EM José Lopes Fernandes
- EM Leonor Cerdeira
- EM Maria De Lourdes Ribeiro
- EM Mauro Albano
- EM Raphael Fabri Netto
- EMEI Cinira Faria Godoy
- EMEI Maria Gonçalves Rodrigues
- EMEI Neusa Maria Da Silveira Camargo
- EMEI Zelina Guimarães

**Rede 3 – CRAS Morada Santa Maria**

- EM Eliza de Barros Moraes
- EM Juarez Costa (EF – I – II)
- EM Oliva Gomes de Melo
- EM Antonio Felipe
- EM Antonio Maisano
- EM Auta Rolim
- EM Hélio De Moraes
- EM Ivis Piedade Marques
- EMEI Alfredo Langner
- EMEI Jalile Abdalla Buhner
- EMEI Mary Law Felipe

**Rede 4 – CRAS Morada do Bosque**

- EM Carlinda Gomes Rolim
- EM Celso Duch Villar
- EM Hilda Frida Ghering Geminiani
- EM Thereza Silveira Mello
- EMEI Gláucia de Melo Santos Pontes
- EMEI EF Wanda Gemignani Mancebo

Cada Rede Intersetorial é composta por representantes das áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, que se reúnem regularmente para o planejamento e discussão de casos complexos envolvendo crianças, adolescentes e suas famílias.

As reuniões intersetoriais ocorrem, em média, uma vez por mês, contemplando a análise e o acompanhamento de cerca de cinco casos por encontro, conforme as demandas apresentadas por cada território. Esses encontros permitem a definição conjunta de fluxos, responsabilidades e estratégias de acompanhamento, garantindo um atendimento integral e humanizado às situações em acompanhamento.

O trabalho intersetorial em Itapeva encontra respaldo legal no Decreto Municipal nº 14.161, de 28 de novembro de 2024, que institui formalmente as Redes Intersetoriais de Proteção Social, consolidando a importância da gestão compartilhada e da corresponsabilidade entre os diferentes setores na efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.

## 11. CULTURA E TURISMO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapeva/SP é responsável por planejar, promover e implementar políticas públicas voltadas ao fortalecimento da cultura e do turismo local, assegurando o acesso democrático às manifestações artísticas e culturais e estimulando o lazer como um direito fundamental de todos os cidadãos.

Sua missão é valorizar e difundir as expressões culturais do município, preservando o patrimônio histórico, material e imaterial, e incentivando a participação ativa da comunidade em ações que contribuam para o desenvolvimento humano, social e educativo — com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

A atuação da Secretaria abrange o apoio a artistas locais, grupos culturais, escolas, associações e coletivos, além da realização de eventos que celebram a diversidade e a riqueza cultural itapevense. Entre suas atribuições, destacam-se a promoção de festivais, feiras, exposições, apresentações artísticas, oficinas culturais e ações de incentivo à leitura, à criatividade e à formação de público para as artes desde a infância.

No campo do lazer, a Secretaria busca ampliar e qualificar os espaços públicos destinados à convivência, à recreação e às práticas esportivas, promovendo o bem-estar, a integração social e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Com base nos princípios da **inclusão, participação cidadã e valorização da diversidade cultural**, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reafirma seu compromisso com a construção de uma cidade mais criativa, acolhedora e participativa — onde a cultura e o lazer sejam instrumentos de cidadania, pertencimento e transformação social, especialmente para as novas gerações.

## 12. ESPORTE E LAZER

A Secretaria Municipal de Esportes de Itapeva/SP tem como compromisso promover o desenvolvimento humano e social por meio do esporte e das atividades físicas, reconhecendo-os como direitos fundamentais de todas as pessoas e, especialmente, como instrumentos de inclusão, saúde, cidadania e formação integral de crianças e adolescentes.

Por meio de ações que ampliam o acesso ao esporte educacional, de lazer e de rendimento, a Secretaria busca garantir oportunidades que favoreçam hábitos de vida saudáveis, a cooperação, o respeito às diferenças e o fortalecimento de valores como solidariedade, disciplina e responsabilidade.

Os programas e projetos desenvolvidos contribuem de forma direta para a proteção e o desenvolvimento integral da infância e adolescência, assegurando espaços seguros e adequados para a prática esportiva. Além disso, eventos e campeonatos promovidos pela Secretaria estimulam a convivência comunitária, o protagonismo juvenil e o sentimento de pertencimento.

Em parceria com as escolas, instituições sociais e demais secretarias municipais, o esporte em Itapeva é trabalhado como uma ferramenta transformadora, capaz de despertar talentos, prevenir situações de vulnerabilidade e promover a inclusão social. Dessa forma, o município reafirma seu compromisso com o bem-estar, o desenvolvimento e o futuro das novas gerações.

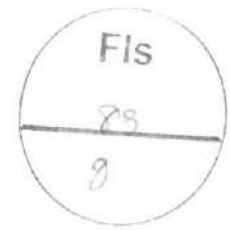
## 13. O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ITAPEVA (PMIA)

O monitoramento e a checagem das ações previstas no Plano Municipal da Infância e Adolescência (PMIA) de Itapeva/SP representam fases cruciais para assegurar seu cumprimento, perenidade e validade em todo o município.

Assim como o dever pela proteção e salvaguarda dos direitos dos jovens é repartido entre o Governo, a comunidade e os familiares, a supervisão da implementação do PMIA deve ser um compromisso conjunto em Itapeva, abrangendo a colaboração dos diversos participantes envolvidos:

- Governo Municipal: Secretarias de Educação, Saúde, Bem-Estar Social, Cultura, Esporte e Lazer, etc.
- Conselhos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar, Conselhos de Políticas Setoriais (Educação, Saúde, etc.).
- Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Entidades: Instituições que atuam diretamente na promoção, defesa e assistência aos direitos.
- Coletividade e Famílias: Atuação ativa e fiscalizadora no controle social.

O procedimento deve incluir, sempre que viável, a escuta e o envolvimento das próprias crianças e adolescentes de Itapeva, como protagonistas de seus direitos e da edificação de um futuro melhor no município.



## 14. CONCEITOS DA MATRIZ LÓGICA

A base do presente Plano foi construída a partir da matriz lógica composta por elementos que apresentam os problemas centrais, objetivos de impacto, resultados esperados/metras, indicadores de resultados, meios de verificação, ações/projetos, responsáveis, envolvidos, prazos e fontes de recursos apresentados de forma clara e objetiva para que se possa acompanhar o cumprimento das ações estabelecidas e a medição dos indicadores de resultados. Segue abaixo o conjunto de elementos que compõem a matriz lógica, conforme recomendado pela Fundação Abrinq. “A matriz é composta por:

Problema central: expressa uma situação concreta negativa identificada como prioritária capaz de ser resolvida ou atenuada pelo Município no período de vigência do Plano (10 anos). Para a seleção de quais problemas devem constar no Plano, devem ser definidas prioridades, de acordo com a urgência e com a capacidade de execução do município sobre cada um deles. Para cada problema central está associado um objetivo de impacto.

Objetivo de impacto: exprime a transformação do problema central (situação negativa) em situação futura desejada. Expressa a situação positiva ou favorável que se quer alcançar, quando tiver sido resolvida ou reduzida a situação negativa identificada, registrada como problema central. Cada objetivo de impacto possuirá um ou mais resultados esperados/metras, que podem ser entendidos como objetivos intermediários.

Resultados esperado/meta: situação concreta que deverá ser atingida ao final da execução das ações e/ou projetos escolhidos para produzi-lo. Ao ser alcançado, cada resultado esperado/meta deve ser capaz de levar à situação descrita no objetivo de impacto. Além disso, deve ser passível de uma constatação que não dê margem a interpretações pessoais, ou seja, deve ser construído a partir de parâmetros, chamados de indicadores de resultado.

Cada resultado esperado/meta possui pelo menos um indicador de resultado.

Indicador de resultado: permite acompanhar, por meio de fatos ou de dados, se o resultado esperado está sendo ou foi alcançado e em que medida – integralmente ou parcialmente. Cada indicador de resultado possui um meio de verificação.

Meio de verificação: mostra onde o indicador de resultado pode ser obtido, acessado ou localizado.

Ação/projeto: meios que serão utilizados para alcançar o resultado esperado/meta aos quais foram associados. Portanto, deve haver total compatibilidade entre a ação ou projeto e o seu respectivo resultado esperado/meta. A cada ação/projeto estão associados seus respectivos elementos descritivos, listados abaixo.

Responsável: ator (órgão ou setor) ao qual cabe a responsabilidade da execução de cada ação ou projeto. Para cada ação há apenas um responsável, o que não significa que não possa haver demais atores empenhados em sua execução. Cabe a este responsável articular esses demais atores envolvidos.

Envolvidos: ator ou atores que contribuem para a execução da ação/projeto mas que não são o principal executor (responsável).

Prazos: mês ou ano nos quais começarão e terminarão as ações/projetos, permitindo o seu acompanhamento. Ao explicitar os prazos de cada uma das ações/projetos, é possível diferenciar ações de curto, médio ou longo prazo, bem como ações pontuais de ações contínuas, além de permitir o encadeamento de ações dependentes entre si.

Fonte de recursos: indica a origem do financiamento das ações/projetos propostos. A identificação da fonte de recursos ajuda a trazer materialidade ao Plano e impede que o Plano seja composto de ações inviáveis do ponto de vista de seu financiamento. Pode ser indicado a secretaria, fundo ou órgão que viabilizará a ação ou o projeto vinculado.

## **15. MATRIZES DE REFERÊNCIA**

### **15.1 Educação de qualidade**

**Área temática/ subtema:** EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**Problema Central:** Infrequência e Evasão Escolar**Objetivo:** Garantir o acesso regular e integral de crianças e adolescentes à escola.

Resultado esperado	Metas ODS	Indicadores de resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Envolvidos	Fontes de recursos	Datas previstas	
								Início	Término
Cumprimento do ECA- Garantia de Direitos  Frequência Escolar acima de 75%	3- Saúde e bem-estar  4- Educação de Qualidade  10- Redução das desigualdades	Registro de Frequência regular  Dados e resultados do IDEB	Sistema de informação com acompanhamento de faltas  Notificações da Unidade Escolar- Busca Ativa  Base de dados Conselho Tutelar  Base de Dados do Cadastro Único	Implantação dos fluxos de Evasão Escolar	SME	SME CONSELHO TUTELAR  MINISTÉRIO PÚBLICO	Municipal	A partir da publicação	31/12/2036
				Ampliar e fortalecer o trabalho em Rede Intersetorial de forma preventiva	SME	SME  CONSELHO TUTELAR SMDS  CMDCA  SMS	Municipal	A partir da publicação	31/12/2036
				Implantação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar", " Sipia-CT"	CONSELHO TUTELAR	SMDS  CMDC	Municipal	A partir da publicação	31/12/2036



**Área temática/ subtema:** EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**Problema Central:** Infrequência e Evasão Escolar**Objetivo:** Garantir o acesso regular e integral de crianças e adolescentes à escola.

Resultado esperado	Metas ODS	Indicadores de resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Envolvidos	Fontes de Recursos	Datas previstas	
								Início	Término
Efetivação da Lei 13935/2019	3- Saúde e bem-estar  4- Educação de Qualidade  5- Igualdade de Gênero  10- Redução das desigualdades	Garantia do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar.  Ampliar e fortalecer a participação familiar, comunitária e estudantil junto à comunidade escolar, de modo a contribuir para a efetivação da gestão democrática escolar  Formação continuada de profissionais da educação	Apresentação de diagnósticos acerca das demandas escolares do território, identificando prioridades de ação com a equipe multiprofissional  Projeto de vida com base nos Temas Contemporâneos Transversais presentes na Base Nacional Comum Curricular  Profissionais capacitados para atender a diversidade da demanda escolar	Ampliar o número de profissionais do Serviço Social e Psicologia na Educação	SME  RH	SME  RH	Municipal	A partir da publicação	01/02/2027



**Área temática/ subtema:** EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**Problema Central:** Falta de Atendimento Especializado na demanda específica de crianças e adolescentes**Objetivo:** Assegurar a Educação Inclusiva e Equitativa e de Qualidade

Resultado esperado	Metas ODS	Indicadores de resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Envolvidos	Fontes de recursos	Datas previstas	
								Início	Término
Atendimento de Qualidade e Garantia de direitos à crianças e adolescentes da Educação Especial e Inclusiva	3- Saúde e bem-estar	Garantir acesso a um desenvolvimento de qualidade, cuidados e educação  Garantir a triagem de casos Urgentes e prioritários	Lista de espera CEAPEM e APAE  Fechamento de diagnósticos  Dados e resultados do IDEB	Levantamento de demanda de encaminhamentos realizados pelas UEs.  Viabilizar os dados para ciência	SME	SME SMS CEAPEM APAE	Municipal	1º semestre 2026	2º semestre 2026
	Incluir no quadro de profissionais o intérprete de Libras nas Redes de Atendimento			SME RH	SME APAE SMS	Municipal	A partir da publicação	JANEIRO 2027	
	Ampliação do número de profissionais para serviços e atendimentos dentro da demanda pedagógica e terapêutica			SME RH	SME SMS CEAPEM APAE	Municipal	A partir da publicação	01/12/2027	



**Área temática/ subtema:** EDUCAÇÃO DE QUALIDADE/ESPORTE

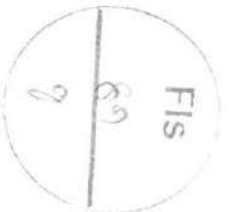
**Problema Central:** Ampliação na oferta e divulgação de programas e projetos esportivos para todos em diferentes territórios para as diversas faixas etárias

Resultado esperado	Metas ODS	Indicadores de resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Envolvidos	Fontes de Recursos	Datas previstas	
								Início	Término
Ampliação de Campanhas, eventos, campeonatos e projetos com profissionais capacitados nas diversas categorias do esporte envolvendo práticas esportivas com eventos em Espaços Públicos	3- Saúde e bem-estar 4- Educação de Qualidade	Cronograma de ações da secretaria do esportes para divulgação nas demais pastas	Evidências com registros fotográficos dos eventos realizados	Mapeamento de ações, projetos e eventos para parcerias com instituições de ensino, empresas e escolas privadas para implementação nos territórios.	SEMJEL	SEMJEL SME	Municipal	A partir da publicação	Agosto de 2026
				Regulamentação de contrato de profissionais para atendimento dos projetos esportivos e educacionais	SEMJEL SME	SEMJEL SME	Municipal CRH	A partir da publicação	Agosto 2027
				Ampliar o monitoramento e manutenção com zeladoria de espaços e equipamentos esportivos em espaços públicos	SEMJEL SME	SEMJEL SME	Municipal	A partir da publicação	Dezembro 2026



**Área temática/ subtema:** EDUCAÇÃO DE QUALIDADE/CULTURA**Problema Central:** Falta de manutenção dos espaços e Patrimônios Históricos e Culturais do Município**Objetivo:** Garantir o Resgate e Preservação de espaços e Patrimônios Históricos e Culturais do Município

Resultado esperado	Metas ODS	Indicadores de resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Envolvidos	Fontes de recursos	Datas previstas	
								Início	Término
Utilização de espaços e Patrimônios Históricos e Culturais do Município como meios que favoreçam o bem estar, lazer, cultura e a aprendizagem	3- Saúde e bem-estar 4- Educação de Qualidade 11- Cidades e Comunidades Sustentáveis 16- paz, justiça e Instituições eficazes 17- Parcerias e Meio de Implementação	Cronograma de ações da secretaria da cultura para divulgação nas demais pastas	Evidências com registros fotográficos dos eventos realizados	Mapeamento de Fortalezas e Potencialidade Culturais dos Territórios Educacionais Municipais para oferta de tour histórico na Municipalidade.  Oferta de Especialização para profissionais interessados na cultura e História Local	SME SMC	SME SMC SMA SEMJEL	Municipal	A partir da publicação	31/12/2036



## 15.2 Promoção de vidas saudáveis

**Área temática/ subtema:** PROMOÇÃO DE VIDAS SAUDÁVEIS

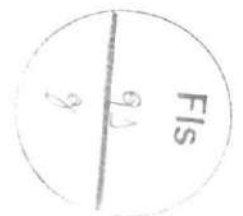
**Problema Central:** Doenças prevalentes na infância e disfunções alimentares

**Objetivo:** Identificação dos casos de desnutrição e obesidade na infância e adolescência, promovendo orientações e tratamento

Resultado esperado	Metas ODS	Indicadores de resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Envolvidos	Fontes de recursos	Datas previstas	
								Início	Término
Identificação das microáreas que apresentam crianças e adolescentes em diagnóstico nutricional de risco para desnutrição, sobrepeso e obesidade.	1 - Erradicação da Pobreza 2 – Fome zero 3 – Boa Saúde e Bem-Estar	Número 1 de Crianças e Adolescentes atendidos com diagnóstico nutricional em risco	SISVAN - Medidas antropométricas	Adequação de número de profissionais suficientes para realizar a busca e avaliação das crianças	Equipe Gestora SMS	Acadêmicos de enfermagem, fisioterapia, nutrição, e equipes de saúde	Municipal	2026	2028
				Capacitação dos profissionais de nível superior, para realizarem a avaliação nutricional das crianças.	Equipe Gestora SMS	Profissionais especializados na área atuantes na rede de saúde e nas instituições acadêmicas envolvidas	Municipal	2026	2027
				Realizar a busca ativa das crianças em escolas e realizar as medidas antropométricas	Equipe Gestora SMS	Profissionais da educação, saúde e instituições acadêmicas	Municipal	2026	2028
Acompanhamento nutricional das crianças e adolescente	1 – Erradicação da Pobreza 2 – Fome zero 3 – Boa Saúde e Bem-Estar	Número de crianças e adolescentes atendidos em período determinado por grupo de acompanhamento de puericultura	E-Gestor	Parceria com clínicas-escolas de nutrição para realizar o acompanhamento das crianças	Equipe Gestora da Saúde	Coordenadores de Cursos de Instituições com formação em Saúde, atenção básica e especialidades	Municipal	2026	2028



				Desenvolvimentos planos nutricionais individualizados, conforme as características socioeconômicas da família.	Equipe gestora da Saúde	Coordenadores de Cursos de Instituições com formação em Saúde, atenção básica e especialidades	Municipal	2026	2028
				Aplicação de projetos de pesquisa universitárias que analisam as condições de saúde dessas crianças em estado de carência nutricional, com a interlocução entre as escolas com atendimento nas clínicas escolas	Coordenador de cursos das instituições acadêmicas	Acadêmicos de enfermagem, fisioterapia, nutrição.	Municipal	2026	2028
Aumentar em até 90% a adesão ao aleitamento materno exclusivo até os 6 meses de idade e 33% o aleitamento materno complementar aos dois anos de vida.	1 – Erradicação da Pobreza 2 – Fome zero 3 – Boa Saúde e Bem-Estar 17- Parceria em prol das metas	número de crianças e adolescentes atendidos em período determinado por grupo de acompanhamento de puericultura	E – GESTOR SINASC SISVAN	Desenvolvimento de grupos com gestantes orientando sobre a composição do leite materno e dos benefícios nutricionais para criança	Profissionais da saúde, instituições acadêmicas e universitárias e hospitalares		Municipal	A partir 2026 Anualmente	
				Avaliação das crianças que foram amamentadas com leite artificial e leite materno, e acompanhar evolução do desenvolvimento até a fase pubertária	Atenção Básica	Instituições Acadêmicas, centro materno infantil e outras equipes de saúde	Municipal	A partir 2026 anualmente	



				Desenvolver o elo de fortalecimento entre as unidades básicas de saúde e banco de leite humano (LH), a fim de promover a doação constante evitando queda nos estoques de LH	Atenção Básica	Santa Casa e Equipes SMS	Municipal	2026	2027
Seletividade Alimentar e compulsão.	1 – Erradicação da Pobreza 2 – Fome zero 3 – Boa Saúde e Bem-Estar	número de crianças e adolescentes identificados	E - GESTOR	Aumentar o acompanhamento de crianças atípicas com seletividade e compulsão alimentar.	Atenção Básica	APAE, Atenção Básica e centro materno infantil	Municipal	2026	2028
				Parceria com clínicas-escolas de nutrição, psicologia e enfermagem para realizar o acompanhamento das crianças.	Equipe Gestora SMS	Atenção Básica, Instituições Acadêmicas e outras Equipes de Saúde	Municipal	2026	
				Capacitação dos profissionais de nível superior, para realizar a avaliação e abordagem das crianças atípicas.	Educação Permanente e articulação da pessoa com Deficiência	Equipes de Saúde e instituições Acadêmicas	Municipal	2026	2028
Ampliação das informações do combate à desnutrição e obesidade infantil e estratégias para a prevenção.	1 – Erradicação da Pobreza 2 – Fome zero 3 – Boa Saúde e Bem-Estar	Número de crianças e adolescentes que não se encontram mais de risco nutricional	E – GESTOR SISVAN SITE BOLSA FAMÍLIA	Feiras educacionais que envolvam a participação das famílias, incentivando alimentação saudável com baixo custo.	Educação Permanente e Educação Básica	Educação Permanente e Educação Básica, Desenvolvimento Social, Fundo Social e Instituições Acadêmicas	Municipal	2026	anualmente



				Confeccionar materiais e disponibilizá-los em meio físico e mídias sociais, dando ênfase ao dia 29 de agosto (Dia mundial do combate à desnutrição infantil) e dia 3 de junho (Dia da conscientização contra obesidade infantil).	Educação Permanente	Imprensa oficial e Instituições Acadêmicas	Municipal	2026	2027
				Projeto de extensão com universitários de fisioterapia e educação física para execução de atividades laborais, circuitos de atividades físicas na Academia da Saúde e outros setores.	Educação Permanente e Instituições Acadêmicas	Acadêmicos de enfermagem, fisioterapia, e educação física.	Municipal	2026 anual mente	

**Siglas:** SISVAN: Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional  
MS: Ministério da Saúde

SINASC: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos

SMS: Secretaria Municipal de Saúde

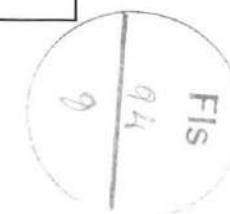


**Área temática/ subtema:** PROMOÇÃO DE VIDAS SAUDÁVEIS

**Problema Central:** Cuidado em saúde mental, álcool, drogas e pessoas com deficiência.

**Objetivo:** Garantir o atendimento integral de crianças e adolescentes relacionadas à saúde mental, álcool, drogas e deficiências.

Resultado esperado	Metas ODS	Indicadores de resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Envolvidos	Fontes de recursos	Datas previstas	
								Início	Término
Ampliar o acesso aos serviços	3. Saúde e bem-estar	100% de crianças e adolescentes atendidos  Aumento da percentagem de vagas ofertadas	Sistema de informação  Notificações da Vigilância Epidemiológica  Base de dados da Central de Regulação	Levantamento das demandas reprimidas	Equipe gestora Saúde	CAPS II, CAPS AD, ATENÇÃO BÁSICA, DEMAIS DISPOSITIVOS DA REDE DE SAÚDE, Central de Regulação	Municipal	2026	2027
	5. Igualdade de gênero			Implantação do Centro Especializado em Reabilitação (deficiência intelectual e física) – CER II	Equipe gestora Saúde	SMS/SES/MS	Federal	2026	2031
	10. Redução das desigualdades			Implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil - CAPS IJ	Equipe gestora Saúde	SMS/SES/MS	Federal	2026	2036
Promover o cuidado longitudinal em todos os níveis de atenção	3. Saúde e bem-estar  5. Igualdade de gênero  10. Redução das desigualdades	Número de reuniões, encontros, capacitações e oficinas de matriciamento realizadas  Número de	Sistemas de informação  Lista de presença  Atas  Questionários	Matriciamento da Rede de Atenção	Equipe Gestora SMS	Educação Permanente, Saúde Mental, Atenção Básica, Central de Regulação	Municipal	2026	2028



16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes	produção dos atendimentos realizados pelas equipes  Número de referências e contra referências  Porcentagem de satisfação, resolutividade (questionários)		Implantação E-MULTI	Atenção Básica	Educação Permanente, Atenção Básica, Unidade de Avaliação e Controle, Assessoria de Recursos Humanos	Federal	2026	2027
			Adequação da estrutura física dos serviços de saúde.	Equipe Gestora da SMS	Setor de Planejamento, Coordenador de Controle de Obras e Serviços de Edificações, Vigilância Sanitária	Municipal Estado Federal	2026	2031
			Contratação e Capacitação de Recursos Humanos.	Assessoria de Recursos Humanos, Educação Permanente de Saúde	Gestão SMS, Recursos Humanos,	Municipal	2026	2028

**Siglas:** SISVAN: Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional Saúde

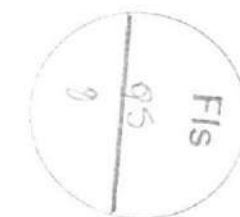
SINASC: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos

SMS: Secretaria Municipal de

CAPS II: Centro de Atenção Psicossocial II /AD: Álcool e Drogas

SES: Secretaria Estadual de Saúde

MS: Ministério da Saúde

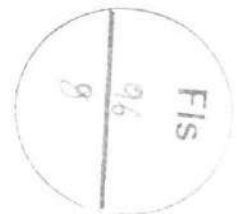


**Área temática/ subtema:** PROMOÇÃO DE VIDAS SAUDÁVEIS

**Problema Central:** Alta taxa mortalidade infantil

**Objetivo:** reduzir a taxa da mortalidade infantil para menos que 10 por 1000 nascidos vivos.

Resultado esperado	Metas ODS	Indicadores de resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Envolvidos	Fontes de recursos	Datas previstas	
								Início	Término
Garantir mínimo de 7 consultas no pré-natal	1- Erradicação da pobreza  3- Boa Saúde e bem-estar	Porcentagem atingida de acordo com indicadores ministeriais semestrais  Número de nascer dos vivos por um período determinado	SINASC  E-gestor	Garantir tratamento odontológico a toda gestante	Gestão SMS, Atenção Básica	Equipes de Saúde	Municipal	2026	2027
				Educação permanente sistematizada e periódica	Educação Permanente e Atenção Básica	Educação Permanente e Equipes de Saúde	Municipal	2026	2027
				Ampliação e divulgação do Telessaúde aos profissionais, com a finalidade de esclarecer dúvidas pontuais com especialistas	Educação Permanente e Atenção Básica	Educação Permanente e Equipes de Saúde	Municipal	2026	2027
				Garantia equipe de saúde mínima em toda unidade, incluindo cobertura de férias e afastamentos	Gestão de Recursos Humanos	Atenção Básica, Gestão e Recursos Humanos	Municipal	2026	2028



Iniciar 80% do acompanhamento ao pré-natal no 1º trimestre gestacional	3- Boa Saúde e bem-estar	Número de Pré-natais iniciados no primeiro trimestre gestacional Versos Número de Pré-Natais Acompanhados num período determinado pelas unidades de Saúde	E-gestor SINASC	Intensificação de busca ativa e visitas dos ACS	Atenção Básica	Equipes de Saúde	Municipal	2026	2028
				Garantia TIG e acesso ao exame nos serviços de saúde em horário integral	Planejamento e Atenção Básica	Equipes de Saúde	Municipal	2026	2027
				Garantia abertura do pré-natal na mesma semana de conhecimento da equipe	Atenção Básica	Equipes de Saúde	Municipal	2026	2027
				Ampliar campanhas de educação em saúde	Educação Permanente	Atenção Básica e Vigilância em Saúde	Municipal	2026	2027
Reduzir para menos de 0,5 a taxa de incidência de sífilis congênita	3- Boa Saúde e bem-estar	Número de Notificações Realizadas em um determinado período	SINAN	Realizar sífilis na primeira consulta PN, 3º rotina e parto, garantindo 3 exames na gestação, minimamente.	Atenção Básica e Gestão SMS	Equipes de Saúde	Municipal	2026	2027
				Realização exames sempre que necessário	Atenção Básica e Gestão SMS	Equipes de Saúde	Municipal	2026	2027
				Garantir o tratamento com penicilina benzatina a toda gestante	Atenção Básica E assistência Farmacêutica	Equipes de Saúde	Municipal	2026	2027

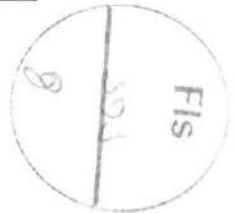
				Incentivar o pré-natal do homem	Educação Permanente e Atenção Básica	Equipes de Saúde	Municipal	2026	2028
Ampliar o planejamento familiar na AB e especialidades	3- Boa Saúde e bem-estar	Número de pacientes em busca de controle de concepção	BPA	Ampliação vasectomia e laqueadura	Gestão SMS	Central de Regulação, Atenção Básica e Especialidades e Santa Casa	Municipal	2026	2028
				Inserção implanon (anticoncepcional intradérmico) para situações especial: portadoras de HIV, doenças psiquiátricas, pessoas em situação de rua, usuárias de drogas e adolescentes	SAE e Atenção Básica CAPS AD	Equipes de Saúde	Municipal e Estadual	2026	2028
				Ampliação DIU	Atenção Básica	Equipes de Saúde	Municipal	2026	2027
				Garantia métodos contraceptivos orais e injetáveis	Assistência Farmacêutica e Planejamento	Atenção Básica	Municipal	2026	2027
				Incentivo ao uso dos preservativos femininos e masculinos	Educação Permanente	SAE, ATENÇÃO BÁSICA	Municipal	2026	2027



				Melhoria da qualidade de saúde anterior a gestação: controle doenças pré-existentes	Atenção Básica	Equipes de Saúde	Municipal	2026	2027
				Investir em campanhas de consultas pré concepção, inclusive odontológica	Educação Permanente e Atenção Básica	Equipes de Saúde	Municipal	2026	2028
Fortalecer o centro materno infantil (CMI)	3- Boa Saúde e bem-estar	Número de consultas Realizada em um determinado período	BPA	Garantir equipe especializada em período integral: enfermeiros, obstetra, pediatra, psicólogo, assistente social, nutricionista e terapeuta ocupacional	Gestão SMS	Gestão de Recursos Humanos	Municipal	2026	2027
				Aquisição de espaço próprio para o CMI em localização estratégica central (próximo a maternidade)	Gestão SMS	Planejamento Assessoria de Gestão e Centro materno infantil	Municipal	2026	2031
Garantir exames laboratoriais, de imagem e referências	3- Boa Saúde e bem-estar	Número de Exames Laboratoriais e de imagem e referências realizados em um determinado período	BPA	Realizar exames de sífilis e HIV na primeira consulta PN, 3º rotina e parto, garantindo 3 exames na gestação, minimamente.	Atenção Básica, Centro Materno Infantil	Equipes de Saúde	Municipal	2026	2027

				Ampliação e garantia da realização do Ecocardiograma fetal no pré-natal de alto risco	Gestão Municipal	Centro de Regulação, Centro materno infantil	Municipal e Estadual	2026	2027
				Implantar o USG morfológico de 2º trimestre no pré-natal de baixo risco	Gestão SMS	Atenção Básica e central de regulação	Municipal	2026	2028
				Implantar o HTLV 1 e 2 no pré-natal de baixo e alto risco	Gestão Municipal	SAE, Atenção Básica e centro materno infantil	Municipal	2026	2028
				Continuar com TRD HIV, sífilis e hepatite b e c na primeira consulta do pré-natal	Atenção Básica	Equipes de Saúde	Municipal	2026	2027
				Garantia de parto em unidade referência para crianças com diagnóstico prévio de necessidades especiais	Gestão Municipal	Central de Regulação e centro materno infantil	Municipal e Estadual	2026	2027
Garantir assistência integral à gestante com dependência química -	3- Boa Saúde e bem-estar	Número de gestantes com dependência química atendidas	Sistema de informação municipal	Atendimento intersetorial com CRAS, CREAS e CCC (Centro de convivência e cidadania de Itapeva)	Centro materno infantil - CMI	Caps ad e equipes de saúde da atenção básica  CRAS/  CREAS	Municipal	2026  constante	

						CCC			
				Atendimento conjunto com CAPS AD	CAPS AD	Rede Municipal de Saúde e de Proteção	Municipal	2026 constante	
				Garantir vaga para internação compulsória quando necessário	Gestão SMS	CAPS AD, Central de Regulação Centro Materno Infantil - CMI	Municipal e Estadual	2026 constante	
				Abrir para debate intersetorial a necessidade de garantia de acolhimento institucional para gestantes em período gravídico e puerperal	Educação permanente	Rede Municipal de Saúde e de Proteção	Municipal	2026	
Fortalecer a assistência ao parto humanizado	3- Boa Saúde e bem-estar	Número de partos normais x Cesária	E - Gestor	Casa de apoio a gestante (social)	Gestão SMS	Atenção Básica Centro materno infantil Vigilância em Saúde	Municipal e estadual	2026 constância	



				Garantir deslocamento ao hospital nas urgências e emergências	Gestão Municipal	Santa casa Upa Centro materno infantil Atenção Básica Central de regulação	Municipal e estadual	2026 constante	
Reduzir a gestação na adolescência em 10%	3- Boa Saúde e bem-estar	Número de pré-natal iniciado em adolescentes x número de gestante adolescente em acompanhamento ,num período determinado	Sistemas de informação municipal	Ampliar educação em saúde	Educação permanente	Atenção Básica e Centro Materno Infantil	Municipal	2026	
				Fortalecer e divulgar a Casa do Adolescente e ações preventivas	Educação permanente	Atenção Básica Casa do adolescente -CDA	Municipal	2026	
				Articular/fortalecer ações intersetoriais com educação, cultura e esporte para os adolescentes	Gestão SMS	Educação permanente	Municipal	2026	
				Incentivo ao início precoce de métodos contraceptivos	Atenção Básica	Sae Equipes de saúde CDA	Municipal	2026	



						Secretaria educação			
Melhoria atendimento da puérpera/família na UTI Neonatal	3- Boa Saúde e bem-estar  17- Parcerias em prol das metas	Número de visitas ao RN Internados	Sistema de informação Santa Casa	Permanência familiar 24 horas com o bebê  Incentivo ao alojamento conjunto na UTI neonatal;	Gestão SMS	Santa Casa	Municipal	2026	
				Apoio psicológico familiar durante a internação do bebe;	Gestão SMS	Serviços de psicologia da rede municipal	Municipal	2026	
				Capacitação e sensibilização da equipe quanto a permanência do familiar junto ao bebe;	Gestão SMS	Santa Casa	Municipal	2026	
				Instituir acomodação e alimentação para o familiar em acompanhamento com o bebê	Gestão SMS	Santa Casa	Municipal	2026	



Ampliação Vagas de UTI Neonatal	3- Boa Saúde e bem-estar	Número de leitos ocupados por determinado período	Capacidade instalada da UTI NEONATAL	Pleitear recurso financeiro – DRS/MS  Ampliação dos recursos físicos e humanos necessários	Gestão Municipal	Santa Casa	MUNICIPAL E ESTADUAL	2026	2031
Ampliação e fortalecimento da Maternidade da Santa Casa de Itapeva (referência regional)	3- Boa Saúde e bem-estar  17- Parcerias Em Prol das Metas	Número de atendimentos	SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL	Implantar 2 obstetras em tempo integral, garantindo assim um na assistência e outro na urgência, se necessário;  Ampliação do Centro Obstétrico com acomodação de todas as vias de partos no próprio local	Gestão Municipal	Gestão municipal Santa Casa	Municipal, Estadual e Federal	2026	2036

**Siglas:**

SISVAN: Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional

CAPS II: Centro de Atenção Psicossocial II /AD: Álcool e Drogas

CDA: Casa do Adolescente

CMI: Centro Materno Infantil

CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social

SINASC: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos

SES: Secretaria Estadual de Saúde

SAE: Serviço de Atendimento Especializado

CRAS: Centro de Referência de Assistência Social

BPA: Boletim de Produção Ambulatorial

SMS: Secretaria Municipal de Saúde

MS: Ministério da Saúde

UTI: Unidade de Terapia Intensiva



### 15.3 Proteção em situações de risco

**Área temática/Subtema:** PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO/VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

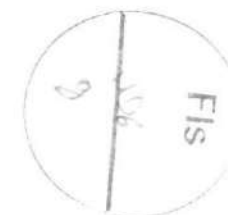
**Problema Central:** Sensibilização das famílias

**Objetivo:** Afastamento do violador e/ou suspeito; Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

Resultado esperado	Metas ODS associadas	Indicadores de Resultado	Meios de Verificação	Ações ou Projetos	Responsável	Envolvidos	Fontes de Recursos	Datas previstas	
								Início	Término
Que crianças e adolescentes deixe de ser expostos em ambientes que causam a violação	5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e a exploração sexual, e de outros tipos. 5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD) e da Plataforma de Ação de Pequim, e os documentos resultantes de suas conferências de revisão.	Contabilização do número de crianças e adolescentes vítimas de violência e exploração sexual atendidas nos equipamentos da rede socioassistencial	Avaliação anual do número de crianças e adolescentes vítimas de violência.  Através do fluxo de monitoramento de acompanhamento dos casos em atendimento.	Orientação familiar através do PAIF e /ou PAEFI	SMAS	SMAS	Municipal	A partir da publicação	dezembro 2036
				Orientação, apoio, encaminhamentos e Acompanhamento psicológico de crianças e adolescentes	SMAS SME SMS	SMAS SME SMS	Municipal	A partir da publicação	dezembro 2036
				Atuação efetiva da Rede para o afastamento do abusador	SGD	SGD	Municipal	A partir da publicação	dezembro 2036



16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionadas em todos os lugares. 16.2 – Combater o abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.								
	Realização de Campanhas e Projetos de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantil	SMAS SME SMS	SMAS SME SMS	Municipal	A partir da publicação	Dezembro 2036		
	Capacitação permanente dos profissionais que atuam na rede de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes  Fortalecimento da escuta especializada	Prefeitura Municipal SMAS	SME SMS SMAS CMDCA, Conselho Tutelar entre outros					
Efetivação das "redes intersetoriais" nos territórios		SMAS  SME						



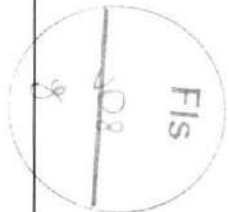
**Área temática/Subtema:** PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO/ ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE NEGLIGÊNCIA, MAUS TRATOS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

**Problema Central:** Políticas públicas voltadas para a prevenção e proteção; Estruturação dos serviços de atendimento a crianças e adolescentes.

Resultado esperado	Metas ODS associadas	Indicadores de Resultado	Meios de Verificação	Ações ou Projetos	Responsável	Envolvidos	Fontes de Recursos	Datas previstas	
								Início	Término
Fortalecimento de políticas públicas e oferta de SCFV.	5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos 10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra 16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças	Ampliação do número de vagas para crianças e adolescentes	Através do Registro Mensal de Atendimento e Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Oferta de SCFV itinerante nos territórios de maior vulnerabilidade	SMAS	SMAS	Municipal	A partir da publicação Anual	Dezembro 2036
				Oferta de oficinas culturais, lazer, esportes e cursos profissionalizantes.	SMAS	SMAS SME	Municipal	A partir da publicação Anual	Dezembro 2036
				Parceria com OSCs que atuam com crianças e adolescentes	SMAS	SMAS SME	Municipal	A partir da publicação Anual	Dezembro de 2036
				Realização de Campanhas e Projetos de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infantil. Criação de um canal anônimo de fácil acesso para denúncia de violência e abuso destinado às crianças e adolescentes, com profissionais qualificados para o atendimento.	SMAS	SMAS SME SMS	Municipal	Mensal desde a publicação	Dezembro 2036

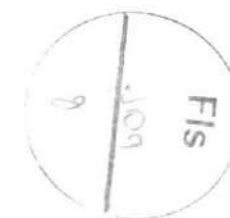


Fortalecimento do PAIF e PAEFI.	<p>1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos.</p> <p>10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra</p> <p>5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais.</p>	Melhora nas condições de vida das famílias e indivíduos atendidos, superação de vulnerabilidades e violações de direitos, e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	Acompanhamento e avaliação pelos Serviços.	<p>Contratação de profissionais de ensino médio e superior conforme a NOB/RH SUAS</p> <p>Acolhida Qualificada: O primeiro contato do usuário, seja no CRAS (PAIF) ou CREAS (PAEFI), deve ser acolhedor e qualificado. Uma escuta atenta e o reconhecimento das necessidades e potencialidades das famílias e indivíduos são o ponto de partida para um acompanhamento eficaz e fortalecimento de vínculos.</p> <p>Gestão Territorial: O conhecimento aprofundado do território (suas vulnerabilidades, riscos e recursos) por parte das equipes permite planejar ações de busca ativa e comunitárias mais assertivas, adaptadas às realidades locais.</p>	SMAS	SMAS			
---------------------------------	--	--	--	---	------	------	--	--	--



**Área temática/Subtema:** PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO/ ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**Problema Central:** Respeitar o limite máximo de acolhidos no SAICA**Objetivo de Impacto:** Estruturação dos serviços de atendimentos a crianças e adolescentes

Resultado esperado	Metas ODS associadas	Indicadores de Resultado	Meios de Verificação	Ações ou Projetos	Responsável	Envolvidos	Fontes de Recursos	Datas previstas	
								Início	Término
Reduzir em 50% o número de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais	1 - Implementar, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos.  2 - Eliminar todas as formas de violência contra as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico, exploração sexual, entre outros tipos de violência.	Nº de adesão de crianças e adolescentes , nº de vagas disponíveis x permanência no serviço.	Instrumentos diretos: registros dos atendimentos e reuniões em conjunto com a equipe do Serviço de Acolhimento e controle de frequência. Instrumentos indiretos: fichas de cadastro e relatórios.	Implantação de família acolhedora e a guarda subsidiada	Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA	SMAS SAICA	Municipal	A partir da publicação	Agosto  2026
				Articulação entre os atores e serviços da rede que estimule a inclusão social do público acolhido e desacolhido	Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA	SMAS SME SMS	Municipal	A partir da publicação	Dezembro  2036



## 16. ANEXOS - GRÊMIO ESTUDANTIL: VOZ NO PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

### A Cidade dos Meus Sonhos

A cidade dos meus sonhos seria um lugar alegre, cheio de árvores, flores e espaços para brincar.

Haveria mais áreas de lazer, onde as pessoas pudessem se divertir, praticar esportes e serem mais felizes.

Nas ruas e praças, seriam plantadas muitas árvores frutíferas, mas de pequeno

porte — com menos de três metros — para evitar que caíssem sobre as casas ou os carros. A cidade teria mais plantas e sombras, tornando o ambiente mais bonito e agradável.

Todos teriam um salário digno e igualdade de oportunidades, para viver com mais conforto e respeito.

Gostaria que houvesse praças com brinquedos, espaços de convivência e um salão com muitos brinquedos, onde as crianças pudessem brincar em vez de ficar apenas no celular.

As praças seriam lugares de amizade, alegria e aprendizado.

Também haveria um zoológico cheio de árvores, lanchonetes coloridas com

brinquedos, tobogãs e escorregadores abertos, além de parques com esconderijos para brincar de esconde-esconde.

As ruas poderiam ser interditadas em alguns horários para as crianças brincarem com segurança.

Haveria também um local onde as crianças aprendessem a plantar árvores e cuidar da natureza, além de cursos gratuitos como balé, judô, dança, idiomas e muito mais.

Para manter a cidade limpa, existiriam lixeiras em todas as ruas, inclusive para coleta seletiva, com placas educativas.

Quem jogasse lixo no chão seria multado por câmeras de vigilância.

Também seriam realizadas campanhas de conscientização sobre o cuidado com o meio ambiente e o combate ao desmatamento.

Minha cidade teria mais limpadores de rua, todos com bonés para se protegerem do sol.

Haveria campanhas para incentivar o plantio de árvores e a preservação das áreas verdes, com espaços ideais para piqueniques em família e observação das plantas e dos animais.

Ninguém ficaria sem abrigo. Seriam construídos locais para as pessoas em situação de rua, onde pudessem se alimentar, se higienizar e descansar.

Além disso, haveria campanhas de doação de roupas, alimentos e remédios para quem precisa, e casas de acolhimento com oportunidades de trabalho para recomendar a vida.

Outro sonho é criar um transporte cheio de brinquedos, para que as crianças em situação de rua também possam se divertir. Esse transporte seria biodegradável e não poluente, parecido com um metrô rápido e sustentável, com espaços de lazer dentro.

Haveria também ônibus ou bondinhos gratuitos para todas as pessoas, de qualquer idade, e de qualquer lugar.

A cidade dos meus sonhos seria um lugar agradável, justo e feliz, onde as pessoas e os animais viveriam em harmonia, com muito verde, solidariedade e amor. Um lugar onde brincar, aprender e cuidar da natureza fosse mais importante do que ficar preso ao celular.



### Gremistas "Juntos pela Transformação" - da EM Terezinha de Moura Rodrigues Gomes



"Eu sou porque nós somos"

Grêmio Estudantil UBUNTU- da EMQ Josepha de Paula Lima

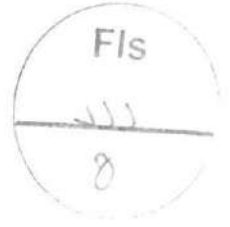
Este trabalho nos convida a refletir sobre como podemos construir um lugar melhor para viver, cuidando uns dos outros e do nosso ambiente e nos faz refletir sobre a força que existe quando pensamos no coletivo.

Inspirados pelo significado de Ubuntu, "eu sou porque nós somos", buscamos representar atitudes que transformam a comunidade e fortalecem o cuidado com crianças e adolescentes, nós imaginamos se cada um pudesse governar com empatia, respeito e compromisso com o bem comum.

Pensamos na saúde dos bairros, muitas vezes esquecidos, e na importância de conscientizar as famílias sobre não jogar lixo em qualquer lugar.

Também sonhamos com escolas rodeadas de verde, com espaços acolhedores, seguros e propícios ao estudo, à convivência e ao aprendizado.

Cada imagem representa um gesto de transformação e esperança em um futuro mais humano, justo e solidário para todas as crianças e adolescentes.





Grêmio Estudantil "Sonhadores do amanhã"- da EM Hélio de Moraes

*"Que nossos caminhos para a escola, sejam adequados e que garantam nossa segurança..."*



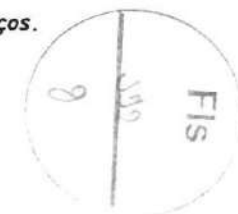
Grêmio Estudantil "Dragões da Verdade"- da EM Hilda Frida

*Há anseio por melhorias na estrutura dos bairros menores, incluindo investimentos na sinalização de trânsito, especialmente nos bairros mais afastados, com o intuito de reduzir a incidência de acidentes.*

*Foi sugerido o aumento das áreas verdes, por meio da plantação de mais árvores, principalmente na região central da cidade.*

*Propuseram a construção de áreas de lazer, com parques e espaços verdes nos bairros mais distantes, visto que muitos alunos residem em regiões que não possuem locais públicos destinados ao lazer, diferentemente dos bairros centrais.*

*Justificaram, ainda, a dificuldade de deslocamento para outros bairros a fim de usufruir desses espaços.*



*Na visão dos gremistas, o "lugar ideal" para a cidade seria um parque que contasse com brinquedos para diferentes faixas etárias, áreas verdes com presença de animais, espaço para piqueniques, quadras esportivas com materiais disponíveis e uma área fechada com brinquedos infláveis.*

*Sugeriram, também, que durante o período de férias escolares fossem realizadas colônias de férias nesses espaços, com atividades esportivas, recreativas e culturais, de modo a ocupar o tempo ocioso das crianças e adolescentes de forma produtiva, proporcionando lazer e aprendizado.*

*Por fim, ressaltaram a importância de que esses locais contem com supervisão adequada, tanto na realização das atividades quanto na conservação dos recursos e do espaço público.*

Sugestão de construção de praça com academia ao ar-livre e parquinho como forma de lazer e aprendizagem, espaço cultural para toda comunidade local.



Grêmio Estudantil "Futuro Garantido" - EM Maria José Ribeiro Scholz

ÁREA VERDE EM PROF. RUBENS FERNANDO DE ALMEIDA



AQUISIÇÃO DE UM PARQUINHO INFANTIL COM BRINQUEDOS ACESSÍVEIS PARA TODAS AS CRIANÇAS DA ESCOLA.



Grêmio Estudantil "Rubens em Ação" - EM Rubens Fernando de Almeida



REPRESENTANTES DO GRÊMIO REUNIRAM- SE NO DIA PARA DISCUTIR AS QUESTÕES PROPOSTAS E REALIZAR A ATIVIDADE: "NOSSA VOZ NO PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA"- A CIDADE QUE QUEREMOS, COMO ESPAÇO DE APRENDIZAGEM E LAZER.



"É lugar com muito potencial, para início ele deveria ser literalmente um mirante, mas por algum motivo ele foi abandonado, hoje em dia é ponto de drogas e adolescentes da escola ao lado (Nicota) matar aula, acho que deveriam terminar a ideia inicial ou derrubar, pois no momento ele não agrega em nada para os moradores da vila."



"O espaço tem muito potencial com boas estruturas e bastante verde, mas precisa de cuidados constantes, como limpeza, jardinagem, pintura e manutenção dos equipamentos. Com um pouco de atenção da comunidade e da prefeitura, esse lugar poderia se tornar um ponto de lazer bonito e seguro para crianças, famílias e visitantes."



## Projeto revitalização praça avenida Vaticano



O foco nesta praça é a revitalização da área verde e a expansão das opções de lazer infantil.

**Revitalização do Gramado:** Realização de replantio e revitalização do gramado para garantir um ambiente mais agradável e funcional, prevenindo a erosão e a formação de poças.

**Expansão e Manutenção de Lazer:**

Instalação de novos brinquedos para diversificar as opções de entretenimento infantil.

Reforma e manutenção dos brinquedos já instalados, com foco na segurança e na durabilidade.

## Projeto revitalização praça São Camilo

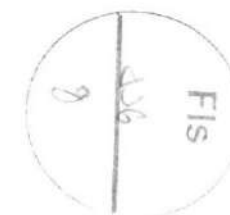


Este espaço demanda uma atenção focada na limpeza, na conservação e na funcionalidade das áreas de descanso.

**Restauração do Mobiliário Urbano:** Melhoria e/ou substituição dos bancos existentes para proporcionar mais conforto e durabilidade.

**Limpeza e Jardinagem:** Realização de uma retirada completa do lixo acumulado nas áreas de gramado e nos canteiros, seguida por um programa de manutenção regular para valorizar a área verde.

**Reforma do Quiosque:** Execução de uma reestruturação/reforma completa no quiosque para que este possa ser novamente utilizado como ponto de apoio, convivência ou até mesmo como um pequeno centro comunitário, conforme o projeto da prefeitura.



## Projeto praça do Idoso



Esta praça possui um grande potencial como espaço de convivência, especialmente para os jovens. Implementação de Academia ao Ar Livre Sugere-se a instalação de equipamentos de academia ao ar livre (aparelhos de ginástica/calistenia). Observe-se que adolescentes já utilizam o espaço para exercícios físicos, mas carecem da infraestrutura adequada e segura, o que pode levar a acidentes ou a práticas incorretas.

Reparos na Estrutura de Lazer: Realização de reparos urgentes e manutenção nos brinquedos infantis existentes, garantindo a segurança e a funcionalidade para as crianças que a frequentam.



## Alunos em momentos de debate

Grêmios Estudantil "Fênix" - da EM Luiz Gonzaga

Grêmios Estudantil " Jovens Visionários" da EM Antonio Maisano



**Notícia:** Estudantes de Itapeva Propõem Construção de Ginásio Comunitário para Combater Vulnerabilidade

**Grêmios Estudantil da E.M. Professor Antônio Maisano Apresenta Proposta Estratégica para o Bairro Santa Maria**

O futuro das crianças e adolescentes do Bairro Santa Maria, uma região de alta vulnerabilidade social em Itapeva, pode ser transformado por uma iniciativa vinda diretamente da comunidade escolar. O **Grêmios Estudantil da Escola Municipal Professor Antônio Maisano** elaborou e protocolou uma proposta formal para a construção de um **Ginásio Poliesportivo Comunitário**, buscando incluí-la no Plano Municipal da Infância e do Adolescence (PMIA).

**Direito ao Lazer e Combate à Vulnerabilidade-**A proposta nasceu de debates e reflexões realizadas pelos próprios alunos, que identificaram a **urgente escassez** de espaços públicos estruturados para o lazer, o esporte e a convivência saudável no bairro. "A ausência desses espaços tem gerado consequências preocupantes," afirma a justificativa do Grêmios. Os estudantes apontam que a falta de opções estruturadas de lazer tem levado a três problemas principais: 1) **Aumento de Invasões:** Jovens invadem as escolas do bairro para utilizar as quadras, buscando o único espaço minimamente adequado para a prática esportiva. 2) **Risco Social:** Crianças e adolescentes ficam expostos às ruas, elevando o risco de envolvimento em situações de vulnerabilidade.

Fis  
3,37  
8

3) **Problemas de Saúde:** Crescimento de casos de obesidade infantil e sedentarismo, devido à ausência de locais adequados para a prática regular de exercícios.

**Benefícios e Impacto na Comunidade-** A construção do ginásio é vista pelos alunos como um **investimento direto na segurança e no desenvolvimento integral** da juventude local. Entre os principais benefícios esperados, estão: **Segurança:** Redução significativa das invasões escolares, **Saúde:** Promoção da saúde física e mental pela prática esportiva; **Socialização:** Fortalecimento dos vínculos comunitários e prevenção de situações de risco. **Cidadania:** Fomento à cultura esportiva, incentivando a disciplina, o trabalho em equipe e o respeito mútuo.

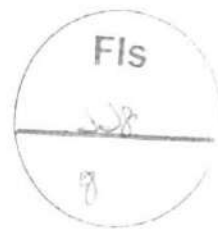
**Estrutura e Projetos Sociais Permanentes-** A proposta detalha que o ginásio deverá ser totalmente acessível para pessoas com deficiência e contar com uma **quadra coberta e iluminada**, além de vestiários e um espaço anexo para atividades culturais e recreativas. Crucialmente, o local não seria apenas uma estrutura física, mas um centro de atividades sociais. O Grêmio exige a inclusão de **profissionais capacitados para oferecer projetos esportivos permanentes, como futebol, vôlei, basquete, artes marciais e oficinas recreativas, com prioridade de atendimento para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.** O Grêmio Estudantil conclui que, embora focado no Santa Maria, o projeto pode servir como modelo para outros bairros e polos de Itapeva.

"Trata-se de um investimento direto no futuro das crianças e adolescentes de Itapeva, oferecendo-lhes oportunidades reais de crescimento saudável, convivência comunitária e



formação cidadã."

**Grêmio Estudantil " Visão Jovem" da EM Mauro Albano**



- 1) Roda de conversa sobre a importância do Plano Municipal da Infância e Adolescência;
- 2) Apresentação das perguntas norteadoras das conversas;
- 3) Ouvindo as opiniões de cada estudante sobre o Plano;
- 4) Dando voz a cada participante;
- 5) Reflexão sobre os pontos fortes do plano e as fragilidades que ainda temos na cidade.

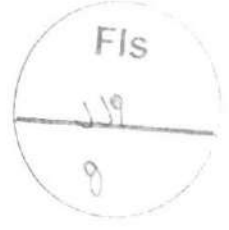
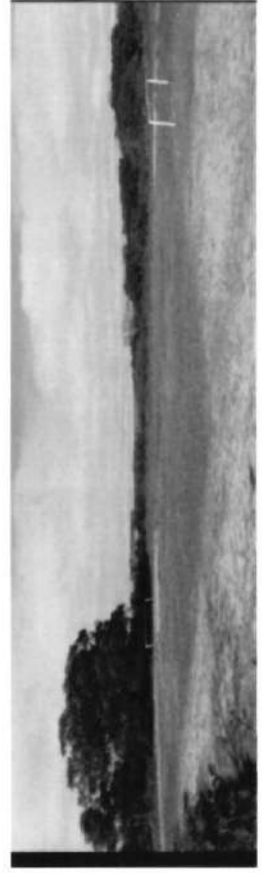
#### Grêmios Estudantis " Visão do futuro" da EM Dirce Lara"

A estrutura do prédio não permite acesso ao andar superior da escola, devido à falta de um elevador e rampas de acesso. Tornando esse ambiente público inacessível para deficientes físicos. O que infringe a Lei nº 13.146/2015.



#### Grêmios Estudantis " Unidos pela mudança" da EM José Sebastião Herrera

Ponto de encontro de crianças e adolescentes do Bairro Alto da Brancal e poderia ser melhorado pelo poder público por meio das ações do PMIA.



## Grêmio Estudantil " Atitude em ação" da EM Francisco Prado Margarido



- Nós alunos do Grêmio solicitamos mudança de mão da rua e faixa de pedestres para segurança. Parceria com a Igreja para área de embarque/desembarque e revitalização da calçada, removendo matos e entulhos e lixos da escola. Ação visa melhorar o trânsito, proteger estudantes e conscientizar a comunidade.
- Nós alunos do Grêmio solicitamos mudança de atitude e revitalização da calçada, removendo matos, entulhos e lixos do entorno escolar. Nosso objetivo é conscientizar sobre a importância de manter a escola e seu entorno limpos, preservando o espaço que é de todos nós.

FIS  
8

### Como seria a cidade dos seus sonhos?

- ★ Seria um município onde a modernidade se encontra com a natureza. Teria grandes parques com árvores e trilhas para caminhadas.
- ★ Para as nossas crianças, haveria áreas de recreação, como jardins e espaços interativos para aprenderem de forma divertida.
- ★ teria uma arquitetura sustentável, utilização de energia solar e reciclagem de água.
- ★ Haveria também muitos espaços de cultura, teatro ao ar livre, exposições de arte e centros comunitários nas áreas mais vulneráveis para incentivar a criatividade e a convivência.
- ★ Espaços estes que fortaleceriam os laços entre os moradores.
- ★ A tecnologia seria também a serviço da qualidade de vida.



#### Ações imediatas:

- Abrigos e moradias temporárias onde tenham acesso, além dos itens básicos de higiene e alimentação, centros de apoio integrado que as pessoas em situação de rua possam se profissionalizar e ter acesso a acompanhamento psicológico e psiquiátrico.
- Programa de alimentação e doação inteligente: propor entre os restaurantes e mercados doação de alimentos em condições de aproveitamento, evitando o desperdício.
- Saúde móvel: atendimento médico, odontológico e psicológico que circulam pelos bairros, atendendo as pessoas em situação de rua, e fazendo os encaminhamentos necessários.

Grêmio Estudantil "ETM" da EM Dom Silvío Maria Dário

Fls  
220  
9

## 17. AGRADECIMENTOS

A construção do **Plano Municipal da Infância e Adolescência de Itapeva-SP** foi possível graças ao empenho, à dedicação e à colaboração de inúmeros atores do poder público e da sociedade civil, que contribuíram de forma significativa em cada etapa deste processo.

A Prefeitura Municipal de Itapeva manifesta seus sinceros agradecimentos:

- às **Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social**, pelas valiosas contribuições técnicas e pelo comprometimento com a elaboração deste documento;
- à **Câmara Municipal de Vereadores**, pela parceria e participação ativa nas discussões e propostas apresentadas;
- às **organizações da sociedade civil**, que, com experiência e sensibilidade, enriqueceram os estudos e reflexões junto à equipe técnica da Prefeitura;
- às **equipes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais**, pelo engajamento nas ações e pela escuta atenta às necessidades das crianças e adolescentes;
- e, de maneira especial, aos **cidadãos e instituições** que participaram da **Consulta Pública**, contribuindo com sugestões, comentários e presença nas audiências que deram forma e legitimidade a este Plano.

O comprometimento coletivo de todos os envolvidos demonstra a força da participação social e reafirma o compromisso de Itapeva com a promoção e a garantia dos direitos de suas crianças e adolescentes.



## 17.1 Agradecimento especial às crianças e adolescentes

A construção do **Plano Municipal pela Infância e Adolescência de Itapeva – SP** foi possível graças ao envolvimento sensível e comprometido de inúmeros profissionais, instituições, famílias e representantes da sociedade civil.

Entretanto, é fundamental reconhecer que este plano tem como protagonistas **as crianças e os adolescentes**, cuja voz, energia e sonhos deram sentido a cada etapa deste processo.

Um agradecimento especial aos **Grêmios Estudantis**, que participaram ativamente com suas ideias, sugestões e olhares críticos, contribuindo para que este documento representasse, de fato, os interesses e as necessidades de quem mais importa: vocês, meninas e meninos, adolescentes de Itapeva.

A cada um e cada uma de vocês, que diariamente nos inspiram com sua curiosidade, coragem e desejo de transformar o mundo, expressamos nossa profunda gratidão.

Este plano é, acima de tudo, um compromisso coletivo para garantir que **toda criança e todo adolescente tenham assegurados seus direitos, oportunidades e vozes**.

Que Itapeva siga sendo um território de cuidado, escuta e esperança, onde o presente e o futuro caminhem juntos.

**Às crianças, adolescentes e grêmios estudantis, nosso sincero agradecimento e nossa promessa: vocês são e sempre serão prioridade.**





**PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA (PMIA)**  
**2026- 2036**



SECRETARIA MUNICIPAL  
**EDUCAÇÃO**  
ITAPEVA





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00036/2026

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 7/2026

**Ementa:** DISPÕE sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas para a Infância e Adolescência no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência.

**Autor:** Adriana Duch Machado

**Relator:** Ronaldo Pinheiro

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos para apreciação.


Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 10 de março de 2026.

  
**RONALDO PINHEIRO**  
PRESIDENTE

  
**VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS**  
VICE-PRESIDENTE

  
**ÁUREA APARECIDA ROSA**  
MEMBRO

  
**GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA**  
MEMBRO

  
**JULIO CESAR COSTA ALMEIDA**  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### **PARECER COMISSÃO SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Nº 00008/2026**

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 7/2026

**Ementa:** DISPÕE sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas para a Infância e Adolescência no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência.

**Autor:** Adriana Duch Machado

**Relator:** Ronaldo Pinheiro

### **PARECER**

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 10 de março de 2026.

**MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI**  
PRESIDENTE

  
**RONALDO PINHEIRO**  
VICE-PRESIDENTE

**VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS**  
MEMBRO

  
**GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA**  
MEMBRO

  
**PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS**  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE Nº 00009/2026

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 7/2026

**Ementa:** DISPÕE sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas para a Infância e Adolescência no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência.

**Autor:** Adriana Duch Machado

**Relator:** Paulo Roberto Tarzã dos Santos

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 10 de março de 2026.

  
PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS

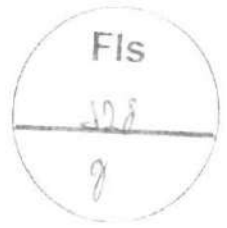
PRESIDENTE

  
VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS  
VICE-PRESIDENTE

  
THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA ARAUJO  
MEMBRO

  
MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI  
MEMBRO

  
VANDERLEI BUENO PACHECO  
MEMBRO



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### **AUTÓGRAFO 30/2026 PROJETO DE LEI N.º 07/2026**

Dispõe sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas para a Infância e Adolescência no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência.

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

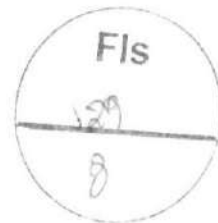
**Art. 1º** Esta Lei estabelece os princípios, objetivos e diretrizes que orientam a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas para a Infância e a Adolescência no Município de Itapeva, bem como, institui o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA), para o decênio de 2026 a 2036, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

§1º As políticas públicas para a Infância e a Adolescência constituem instrumentos pelos quais o Município assegura a promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e cidadãos em condição peculiar de desenvolvimento, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas pertinentes.

§2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Infância e Adolescência o período compreendido desde o nascimento até a idade de dezoito (18) anos incompletos, abrangendo suas diversas fases de desenvolvimento e respeitando suas especificidades.

§3º É dever do Poder Público assegurar condições para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso a políticas, programas e serviços que promovam sua proteção integral, seu bem-estar, sua participação social e a efetivação de seus direitos fundamentais.

§4º A prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelece o art. 227 da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), obriga o Poder Público a assegurar políticas intersetoriais, efetivas e articuladas voltadas à proteção e promoção desses direitos.



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES**

**Art. 2º** O Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA) rege-se pelos seguintes princípios:

I - Proteção Integral: reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, assegurando a promoção, defesa e garantia de seus direitos fundamentais;

II - Prioridade Absoluta: garantia da primazia no atendimento das necessidades de crianças e adolescentes, na formulação e execução de políticas públicas, na destinação privilegiada de recursos e na proteção contra qualquer forma de violação;

III - Intersetorialidade: articulação integrada das políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança, direitos humanos demais áreas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;

IV - Equidade e Inclusão: redução das desigualdades e garantia de acesso a políticas e serviços, com atenção especial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou pertencentes a grupos historicamente excluídos;

V - Participação e Protagonismo: reconhecimento da criança e do adolescente como participantes ativos da vida social e política, assegurando escuta qualificada, participação cidadã e expressão de suas opiniões nos processos de decisão;

VI - Fortalecimento da Família e da Comunidade: promoção de ações que apoiem famílias e comunidades em seu papel de cuidado, proteção e orientação, respeitando vínculos afetivos, culturais e territoriais;

VII - Universalidade e Integralidade: garantia de acesso universal a políticas e serviços, considerando todas as dimensões do desenvolvimento humano - física, cognitiva, emocional, social, educacional e cultural;

VIII - Humanização do Atendimento: adoção de práticas acolhedoras, respeitosas, não discriminatórias e baseadas na dignidade da pessoa humana;

IX - Transparência e Controle Social: promoção da gestão democrática, com participação dos conselhos de direitos, conselhos setoriais e sociedade civil organizada.

**Art. 3º** Constituem diretrizes do PMIA:

I - implementar políticas públicas articuladas e contínuas que assegurem o desenvolvimento saudável, seguro e integral de crianças e adolescentes ao longo de todas as suas fases de vida;



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

II - promover ações intersetoriais entre as secretarias municipais, conselhos de direitos e instituições da rede de proteção, estruturando fluxos integrados de atendimento e prevenção;

III - fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, ampliando a capacidade de atuação dos órgãos responsáveis por promoção, defesa e controle dos direitos da infância e adolescência;

IV - ampliar o acesso a serviços públicos de qualidade, garantindo condições adequadas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção social;

V - prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, assegurando atendimento humanizado e especializado quando necessário;

VI - promover políticas que apoiem a convivência familiar e comunitária, priorizando o acolhimento em ambiente familiar e evitando institucionalizações prolongadas;

VII - assegurar mecanismos permanentes de escuta ativa, participação e consulta às crianças, adolescentes e suas famílias no processo de planejamento, execução e avaliação das políticas públicas;

VIII - desenvolver ações baseadas em evidências, considerando dados, diagnósticos municipais e sistemas de informação que permitam monitoramento e avaliação contínua dos resultados;

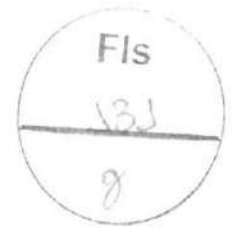
IX - garantir a alocação adequada de recursos orçamentários e financeiros destinados às políticas para a infância e adolescência;

X - incentivar a formação continuada de profissionais que atuam na rede de proteção, promovendo práticas atualizadas, éticas e integradas;

XI - fomentar parcerias com organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas, conselhos profissionais e demais atores sociais para a execução das ações previstas no PMIA;

XII - promover campanhas educativas permanentes de sensibilização sobre direitos da infância e adolescência, participação social e prevenção de violências.

Parágrafo único. A participação de crianças e adolescentes na formulação das políticas públicas e das ações que lhes dizem respeito tem por objetivo promover sua inclusão social como cidadãos e será realizada conforme sua etapa de desenvolvimento, assegurando-se metodologias adequadas de escuta, conduzidas por profissionais qualificados e sensíveis às diversas formas de expressão infantil e juvenil.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

**Art. 4º** Será de responsabilidade das Secretarias Municipais da Educação, da Saúde, da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) avaliar a execução do PMIA, estabelecer mecanismos para o acompanhamento das metas, bem como realizar, anualmente, a revisão ou atualização das ações previstas, com base nos indicadores definidos no Plano.

**Art. 5º** O Município de Itapeva deverá, anualmente, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), apresentar suas metas de resultado e o respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes, objetivos e ações do PMIA.

**Art. 6º** As ações previstas no PMIA orientarão a inclusão e a adequação das ações no Plano Plurianual (PPA), de forma transversal, considerando os objetivos, metas e programas estabelecidos, bem como nortearão eventuais revisões do PPA.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 16 de março de 2026.

**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 78/2026

Itapeva, 17 de março de 2026.

Prezada Senhora:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 12ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

- **Autógrafo 30/2026** - Projeto de Lei 7/2026 - Adriana Duch Machado – mensagem 10/20226 - Dispõe sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas para a Infância e Adolescência no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência.
- **Autógrafo 31/2026** – Projeto de Lei 24/2026 - Adriana Duch Machado – mensagem 14/2026 - Altera a redação da Lei n.º 5.223, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre o Programa de Recuperação dos Créditos Fiscais do Município de Itapeva/SP - REFIS e dá outras providências.
- **Autógrafo 32/2026** – Projeto de Lei 28/2026 - Adriana Duch Machado – mensagem 95/2025 - Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico PDTur do Município de Interesse Turístico de Itapeva e dá outras providências.
- **Autógrafo 33/2026** – Projeto de Lei 33/2026 - Adriana Duch Machado – mensagem 20/2026 - Altera a Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Direta Municipal de Itapeva e dá outras providências.

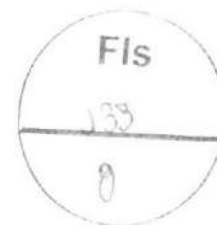
Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**  
PRESIDENTE

Ilma. Senhora  
Adriana Duch Machado  
DD. Prefeita  
Prefeitura Municipal de Itapeva





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

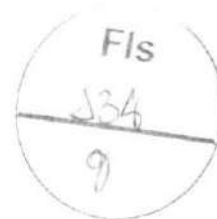
**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 7/2026**, que "*DISPÕE sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas para a Infância e Adolescência no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência.*", foi aprovado em 1ª votação na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2026, e, em 2ª votação na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de março de 2026.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 23 de março de 2026.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo



§ 1º A revisão do Plano Diretor deverá ser realizada, preferencialmente, a cada 04 (quatro) anos.

§ 2º As alterações deste Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico de Itapeva, nos termos do caput deste artigo, decorrentes das revisões elaboradas pelo Poder Executivo Municipal serão, compulsoriamente, submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Turismo, antes de serem encaminhadas à Câmara Municipal.

§ 3º O Conselho Municipal do Turismo, usando de suas atribuições legais, tem autonomia para avaliar, opinar e propor ao Poder Executivo Municipal que promova alterações no Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico de Itapeva.

**Art. 5º** As ações de exploração que impliquem modificações humanas no ambiente natural, bem como outras ações que comprometam a beleza cênica da paisagem original e o meio ambiente nas áreas de atrativos de interesse turístico, devem passar pela instância que fornecerá laudo ao Conselho Municipal de Turismo para deliberação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, após prévia apresentação de motivações e deliberado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Turismo, as condutas elencadas no caput deste artigo poderão ser autorizadas, observados, além das regularizações perante os órgãos competentes, os pareceres favoráveis.

**Art.6º** O PDTur de Itapeva, sua execução e o cumprimento de suas metas serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal priorizará a divulgação do presente Plano Diretor e seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça e participe, acolhendo amplamente sua implementação.

**Art. 8º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor e suplementadas se necessárias.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 4.047, de 11 de outubro de 2017.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de março de 2026.

**ADRIANA DUCH MACHADO**  
Prefeita Municipal  
**MARCELUS GONSALES PEREIRA**  
Procurador-Geral do Município

#### **LEI N.º 5.401, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

**DISPÕE** sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas para a Infância e Adolescência no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA,**  
Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece os princípios, objetivos e diretrizes que orientam a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas para a Infância e a Adolescência no Município de Itapeva, bem como, institui o Plano Municipal para a Infância



e a Adolescência (PMIA), para o decênio de 2026 a 2036, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

§1º As políticas públicas para a Infância e a Adolescência constituem instrumentos pelos quais o Município assegura a promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e cidadãos em condição peculiar de desenvolvimento, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas pertinentes.

§2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Infância e Adolescência o período compreendido desde o nascimento até a idade de dezoito (18) anos incompletos, abrangendo suas diversas fases de desenvolvimento e respeitando suas especificidades.

§3º É dever do Poder Público assegurar condições para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso a políticas, programas e serviços que promovam sua proteção integral, seu bem-estar, sua participação social e a efetivação de seus direitos fundamentais.

§4º A prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelece o art. 227 da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), obriga o Poder Público a assegurar políticas intersetoriais, efetivas e articuladas voltadas à proteção e promoção desses direitos.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

**Art. 2º** O Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA) rege-se pelos seguintes princípios:

I - Proteção Integral: reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, assegurando a promoção, defesa e garantia de seus direitos fundamentais;

II - Prioridade Absoluta: garantia da primazia no atendimento das necessidades de crianças e adolescentes, na formulação e execução de políticas públicas, na destinação privilegiada de recursos e na proteção contra qualquer forma de violação;

III - Intersetorialidade: articulação integrada das políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança, direitos humanos demais áreas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;

IV - Equidade e Inclusão: redução das desigualdades e garantia de acesso a políticas e serviços, com atenção especial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou pertencentes a grupos historicamente excluídos;

V - Participação e Protagonismo: reconhecimento da criança e do adolescente como participantes ativos da vida social e política, assegurando escuta qualificada, participação cidadã e expressão de suas opiniões nos processos de decisão;

VI - Fortalecimento da Família e da Comunidade: promoção de ações que apoiem famílias e comunidades em seu papel de cuidado, proteção e orientação, respeitando vínculos afetivos, culturais e territoriais;

VII - Universalidade e Integralidade: garantia de acesso universal a políticas e serviços, considerando todas as dimensões do desenvolvimento humano - física, cognitiva, emocional, social, educacional e cultural;

VIII - Humanização do Atendimento: adoção de práticas acolhedoras, respeitosas, não discriminatórias e baseadas na dignidade da pessoa humana;



IX - Transparência e Controle Social: promoção da gestão democrática, com participação dos conselhos de direitos, conselhos setoriais e sociedade civil organizada.

**Art. 3º** Constituem diretrizes do PMIA:

I - implementar políticas públicas articuladas e contínuas que assegurem o desenvolvimento saudável, seguro e integral de crianças e adolescentes ao longo de todas as suas fases de vida;

II - promover ações intersetoriais entre as secretarias municipais, conselhos de direitos e instituições da rede de proteção, estruturando fluxos integrados de atendimento e prevenção;

III - fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, ampliando a capacidade de atuação dos órgãos responsáveis por promoção, defesa e controle dos direitos da infância e adolescência;

IV - ampliar o acesso a serviços públicos de qualidade, garantindo condições adequadas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção social;

V - prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, assegurando atendimento humanizado e especializado quando necessário;

VI - promover políticas que apoiem a convivência familiar e comunitária, priorizando o acolhimento em ambiente familiar e evitando institucionalizações prolongadas;

VII - assegurar mecanismos permanentes de escuta ativa, participação e consulta às crianças, adolescentes e suas famílias no processo de planejamento, execução e avaliação das políticas públicas;

VIII - desenvolver ações baseadas em evidências, considerando dados, diagnósticos municipais e sistemas de informação que permitam monitoramento e avaliação contínua dos resultados;

IX - garantir a alocação adequada de recursos orçamentários e financeiros destinados às políticas para a infância e adolescência;

X - incentivar a formação continuada de profissionais que atuam na rede de proteção, promovendo práticas atualizadas, éticas e integradas;

XI - fomentar parcerias com organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas, conselhos profissionais e demais atores sociais para a execução das ações previstas no PMIA;

XII - promover campanhas educativas permanentes de sensibilização sobre direitos da infância e adolescência, participação social e prevenção de violências.

Parágrafo único. A participação de crianças e adolescentes na formulação das políticas públicas e das ações que lhes dizem respeito tem por objetivo promover sua inclusão social como cidadãos e será realizada conforme sua etapa de desenvolvimento, assegurando-se metodologias adequadas de escuta, conduzidas por profissionais qualificados e sensíveis às diversas formas de expressão infantil e juvenil.

**Art. 4º** Será de responsabilidade das Secretarias Municipais da Educação, da Saúde, da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) avaliar a execução do PMIA, estabelecer mecanismos para o acompanhamento das metas, bem como realizar, anualmente, a revisão ou atualização das ações previstas, com base nos indicadores definidos no Plano.



**Art. 5º** O Município de Itapeva deverá, anualmente, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), apresentar suas metas de resultado e o respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes, objetivos e ações do PMIA.

**Art. 6º** As ações previstas no PMIA orientarão a inclusão e a adequação das ações no Plano Plurianual (PPA), de forma transversal, considerando os objetivos, metas e programas estabelecidos, bem como nortearão eventuais revisões do PPA.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de março de 2026.

**ADRIANA DUCH MACHADO**  
Prefeita Municipal  
**MARCELUS GONSALES PEREIRA**  
Procurador-Geral do Município

**LEI N.º 5.402, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

**INSTITUI** o Mês Municipal de Conscientização e Combate ao Câncer no âmbito do Município e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município, o Mês Municipal de Conscientização e Combate ao Câncer, a ser realizado, anualmente, no mês de fevereiro, em alusão ao Dia Mundial de Combate ao Câncer, celebrado em 4 de fevereiro.

**Art. 2º** Durante o mês de fevereiro, o Poder Executivo poderá promover ações educativas e informativas voltadas à conscientização da população sobre a prevenção, o diagnóstico precoce e o combate ao câncer.

**Art. 3º** As ações de que trata esta Lei poderão compreender, dentre outras:

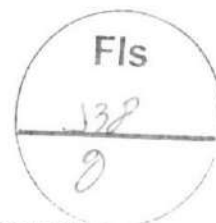
- I – campanhas de orientação sobre fatores de risco e hábitos de vida saudáveis;
- II – divulgação da importância da realização de exames preventivos e do diagnóstico precoce;
- III – realização de palestras, atividades educativas e eventos informativos em unidades de saúde, escolas e espaços públicos;
- IV – iluminação de prédios públicos com cores alusivas à campanha;
- V – parcerias com instituições públicas, privadas e entidades da sociedade civil.

**Art. 4º** A execução das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer sem geração de despesas adicionais ao Município, utilizando-se de recursos humanos e materiais já existentes, bem como por meio de parcerias e cooperação institucional.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de março de 2026.

**ADRIANA DUCH MACHADO**  
Prefeita Municipal  
**MARCELUS GONSALES PEREIRA**



## 1. Diagnóstico Atualizado

O diagnóstico foi elaborado a partir de estudos técnicos, consultas públicas e reuniões do COMTUR, contemplando atualização do inventário, identificação de atrativos emergentes, levantamento de infraestrutura, e mapeamento de oportunidades.

## 2. Diretrizes Gerais

A revisão do PDTur segue as diretrizes da Política da Secretaria Estadual de Turismo e Viagens SP, intitulada "Plano Turismo SP 2030" e a "Cartilha de Plano Diretor Orientado ao Turismo" elaborada pelo Ministério do Turismo, priorizando sustentabilidade, inclusão, valorização cultural e histórica, diversificação da oferta e integração regional.

## 3. Objetivos Estratégicos

Consolidar Itapeva como destino de turismo histórico, cultural e de natureza; aumentar o tempo de permanência e o gasto médio do visitante; promover profissionalização e empreendedorismo; fortalecer articulação regional.

## 4. Programas e Ações Prioritárias

Programa de Valorização do Patrimônio Cultural e Histórico; Programa de Infraestrutura Turística; Programa de Turismo de Natureza; Programa de Qualificação e Empreendedorismo; Programa de Promoção e Comunicação Turística.

## 5. Governança e Monitoramento

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo COMTUR, com relatórios anuais, reuniões trimestrais e indicadores de desempenho.

## 6. Vigência e Revisão

A vigência do plano é de quatro anos (2025–2029), podendo ser revisado antecipadamente em caso de mudanças significativas no cenário turístico local ou regional.

### LEI N.º 5.401, DE 24 DE MARÇO DE 2026

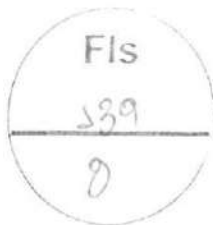
**DISPÕE** sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas para a Infância e Adolescência no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece os princípios, objetivos e diretrizes que orientam a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas para a Infância e a Adolescência no Município de Itapeva, bem como, institui o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA), para o decênio de 2026 a 2036, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

§1º As políticas públicas para a Infância e a Adolescência constituem instrumentos pelos quais o Município assegura a promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e cidadãos em condição peculiar de desenvolvimento, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas pertinentes.

§2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Infância e Adolescência o período compreendido desde o nascimento até a idade de dezoito (18) anos incompletos, abrangendo suas diversas fases de desenvolvimento e respeitando suas especificidades.



§3º É dever do Poder Público assegurar condições para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso a políticas, programas e serviços que promovam sua proteção integral, seu bem-estar, sua participação social e a efetivação de seus direitos fundamentais.

§4º A prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelece o art. 227 da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), obriga o Poder Público a assegurar políticas intersetoriais, efetivas e articuladas voltadas à proteção e promoção desses direitos.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

**Art. 2º** O Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA) rege-se pelos seguintes princípios:

I - Proteção Integral: reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, assegurando a promoção, defesa e garantia de seus direitos fundamentais;

II - Prioridade Absoluta: garantia da primazia no atendimento das necessidades de crianças e adolescentes, na formulação e execução de políticas públicas, na destinação privilegiada de recursos e na proteção contra qualquer forma de violação;

III - Intersetorialidade: articulação integrada das políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança, direitos humanos demais áreas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;

IV - Equidade e Inclusão: redução das desigualdades e garantia de acesso a políticas e serviços, com atenção especial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou pertencentes a grupos historicamente excluídos;

V - Participação e Protagonismo: reconhecimento da criança e do adolescente como participantes ativos da vida social e política, assegurando escuta qualificada, participação cidadã e expressão de suas opiniões nos processos de decisão;

VI - Fortalecimento da Família e da Comunidade: promoção de ações que apoiem famílias e comunidades em seu papel de cuidado, proteção e orientação, respeitando vínculos afetivos, culturais e territoriais;

VII - Universalidade e Integralidade: garantia de acesso universal a políticas e serviços, considerando todas as dimensões do desenvolvimento humano - física, cognitiva, emocional, social, educacional e cultural;

VIII - Humanização do Atendimento: adoção de práticas acolhedoras, respeitosas, não discriminatórias e baseadas na dignidade da pessoa humana;

IX - Transparência e Controle Social: promoção da gestão democrática, com participação dos conselhos de direitos, conselhos setoriais e sociedade civil organizada.

**Art. 3º** Constituem diretrizes do PMIA:

I - implementar políticas públicas articuladas e contínuas que assegurem o desenvolvimento saudável, seguro e integral de crianças e adolescentes ao longo de todas as suas fases de vida;

II - promover ações intersetoriais entre as secretarias municipais, conselhos de direitos e instituições da rede de proteção, estruturando fluxos integrados de atendimento e prevenção;



III - fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, ampliando a capacidade de atuação dos órgãos responsáveis por promoção, defesa e controle dos direitos da infância e adolescência;

IV - ampliar o acesso a serviços públicos de qualidade, garantindo condições adequadas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção social;

V - prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, assegurando atendimento humanizado e especializado quando necessário;

VI - promover políticas que apoiem a convivência familiar e comunitária, priorizando o acolhimento em ambiente familiar e evitando institucionalizações prolongadas;

VII - assegurar mecanismos permanentes de escuta ativa, participação e consulta às crianças, adolescentes e suas famílias no processo de planejamento, execução e avaliação das políticas públicas;

VIII - desenvolver ações baseadas em evidências, considerando dados, diagnósticos municipais e sistemas de informação que permitam monitoramento e avaliação contínua dos resultados;

IX - garantir a alocação adequada de recursos orçamentários e financeiros destinados às políticas para a infância e adolescência;

X - incentivar a formação continuada de profissionais que atuam na rede de proteção, promovendo práticas atualizadas, éticas e integradas;

XI - fomentar parcerias com organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas, conselhos profissionais e demais atores sociais para a execução das ações previstas no PMIA;

XII - promover campanhas educativas permanentes de sensibilização sobre direitos da infância e adolescência, participação social e prevenção de violências.

Parágrafo único. A participação de crianças e adolescentes na formulação das políticas públicas e das ações que lhes dizem respeito tem por objetivo promover sua inclusão social como cidadãos e será realizada conforme sua etapa de desenvolvimento, assegurando-se metodologias adequadas de escuta, conduzidas por profissionais qualificados e sensíveis às diversas formas de expressão infantil e juvenil.

**Art. 4º** Será de responsabilidade das Secretarias Municipais da Educação, da Saúde, da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) avaliar a execução do PMIA, estabelecer mecanismos para o acompanhamento das metas, bem como realizar, anualmente, a revisão ou atualização das ações previstas, com base nos indicadores definidos no Plano.

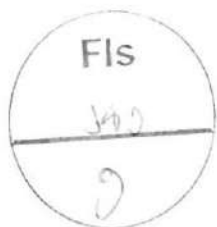
**Art. 5º** O Município de Itapeva deverá, anualmente, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), apresentar suas metas de resultado e o respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes, objetivos e ações do PMIA.

**Art. 6º** As ações previstas no PMIA orientarão a inclusão e a adequação das ações no Plano Plurianual (PPA), de forma transversal, considerando os objetivos, metas e programas estabelecidos, bem como nortearão eventuais revisões do PPA.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de março de 2026.

**ADRIANA DUCH MACHADO**  
Prefeita Municipal  
**MARCELUS GONSALES PEREIRA**  
Procurador-Geral do Município



ANEXO

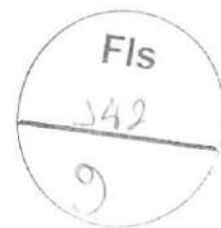
1

**PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA (PMIA)**



**MUNICÍPIO DE ITAPEVA (SP)**

**2026 - 2036**



2

## REALIZAÇÃO



**Prefeita Municipal** - Cel. Adriana Duch Machado

**Secretária Municipal da Educação** - Geni Cardoso Müzel Santos

**Secretária Municipal de Assistência Social** - Fernanda Terezinha Ferraz Nogueira

**Secretária Municipal de Saúde** - Karen Grube Lopez

### GRUPO DE TRABALHO COORDENADOR PARA A ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

**Presidente** - Débora Cíntia de Almeida Mélio

**Vice-presidente** - Manuela Teixeira Bentivoglio

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

Manuela Teixeira Bentivoglio - RG: 26.718.538-8

Tania Tibério da Silva - RG: 35.279.057-X

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Fernanda Terezinha Ferraz Nogueira - RG: 41.031.789-5

Cristiane Aparecida Moreira - RG: 34.889.947-6

#### **Secretaria Municipal de Educação**

Débora Cíntia de Almeida Mélio - RG: 30.858.007-2

Raquel A. Almeida Oliveira - Assistente Social

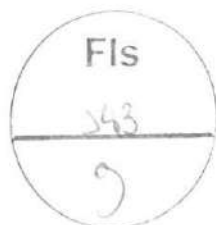
Vanessa Aparecida Siqueira do Nascimento - RG: 42.692.419-8.

#### **Equipe técnica:**

Carlos Eduardo da Silva - Professor articulador da ERER e EEQ

Prof. Me. Renan de Jesus Pontes Camargo - Assistente Técnico Pedagógico - CN/EJA

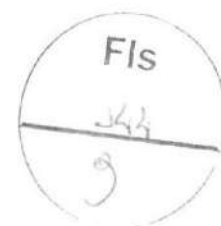
Marcia Maria Painado- Diretor de Departamento de Educação Especial e Inclusiva



3

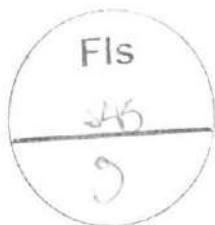
## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO .....	5
2. SIGLAS .....	6
3. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL .....	8
3.1 O município de Itapeva .....	8
3.2 Mapa da região .....	10
3.3 População .....	11
4. INTRODUÇÃO .....	12
4.1 Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil a partir de 1988.....	13
5. MARCOS LEGAIS .....	18
6. DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS .....	19
7. PROMOÇÃO DE VIDAS SAUDÁVEIS - SAÚDE.....	21
8. PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO - ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	27
9. EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - EDUCAÇÃO .....	42
9.1 Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva .....	45
9.2 Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) .....	47
9.3 Educação Infantil (Pré - Escola) .....	48
9.4 Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) .....	50
9.5 Educação do Campo e Quilombola .....	51
9.6 Educação Integral em Tempo Integral .....	54
10. SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO E AS REDES INTERSETORIAIS .....	54
10.1 Principais Atribuições do(a) Assistente Social na Educação .....	55
10.2 Redes Intersetoriais .....	56
11. CULTURA E TURISMO .....	59



4

12. ESPORTE E LAZER .....	60
13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....	60
14. CONCEITOS DA MATRIZ LÓGICA .....	61
15. MATRIZES DE REFERÊNCIA .....	62
15.1 Educação de qualidade .....	62
15.2 Promoção de vidas saudáveis .....	68
15.3 Proteção em situações de risco .....	83
16. ANEXOS - GRÊMIO ESTUDANTIL: "VOZ NO PLANO" .....	88
17. AGRADECIMENTOS .....	100
17.1 Agradecimento especial às crianças e adolescentes .....	101



## 1. APRESENTAÇÃO

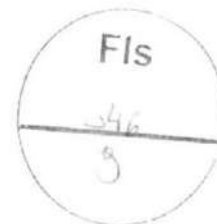
O **Plano Municipal da Infância e Adolescência do Município de Itapeva, São Paulo** apresenta propostas de ação com o objetivo de cumprir seu papel com responsabilidade, assegurando os direitos das crianças de 0 a 6 anos de idade. A partir deste documento, busca-se promover e fortalecer a garantia dos direitos das crianças nos primeiros anos de vida, reconhecendo essa etapa como fundamental para o desenvolvimento integral do ser humano.

Visando incentivar e favorecer o diálogo entre secretarias, órgãos de governo, conselhos e sociedade civil, para tornar a gestão pública cada vez mais democrática e efetiva na garantia de políticas públicas eficientes para a infância e a adolescência, foi criado em abril de 2024 o Grupo de Trabalho Coordenador (GTC), a articulação, os encontros e estudos ocorreram desde maio e a publicação dos *Membros da Comissão de Elaboração do Plano Municipal para a Infância e Adolescência através da Portaria nº 9.664 de 22 de outubro de 2024*, responsável pela elaboração do presente Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA) e sendo composto por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, resultado de um processo de construção coletiva.

Os membros do GTC passaram a se reunir periodicamente para se apropriarem do processo de trabalho, compreenderem claramente os passos e definirem as atividades a serem realizadas. Inicialmente foi desenvolvida uma síntese sobre a estrutura da prefeitura relacionada ao atendimento da criança e do adolescente, com a produção de texto caracterizando o município e contextualizando as áreas abrangidas pelo PMIA (Promoção de Vidas Saudáveis; Educação de Qualidade; Proteção em Situações de Risco).

Na etapa de mobilização foi realizada uma reunião sendo convidados previamente para apresentação do PMIA e abertura da Consulta Pública, potenciais atores da rede de atendimento à criança e ao adolescente, cito representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e Ordem dos Advogados do Brasil, visando a participação e colaboração no processo de elaboração do plano. Na ocasião foi divulgado em redes sociais de todas as secretarias envolvidas bem como nas redes sociais de cada órgão, nesse questionário via formulário foram apresentadas as áreas e os subtemas a serem escolhidos pela população para contribuição com a apresentação de problemas e possíveis soluções para o mesmo dentro de cada área escolhida, promovendo a participação popular.

O prazo da Consulta Pública foi de 03/07/2024 à 10/07/2024 e uma mesma pessoa (CPF) poderia enviar até três sugestões, sendo no máximo uma por área temática (Promoção de Vidas Saudáveis, Educação de Qualidade e Proteção em Situações de Risco), na qual deveriam indicar o problema existente no município relacionado a área escolhida e inserir a sugestão para solução deste problema.



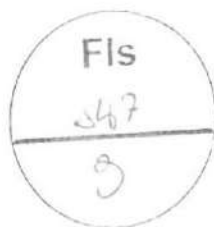
6

O GTC sugeriu a realização de oficinas de trabalho para que as propostas apresentadas na Consulta Pública fossem validadas e no mês de setembro realizamos as oficinas de trabalho, destinadas para técnicos e representantes de instituições locais.

Finalizado o prazo para envio de sugestões, o grupo de trabalho iniciou o processo de coleta e sistematização dos dados e informações disponíveis, avaliando a propriedade das estratégias, através da análise dos problemas e de objetivos, com delineamento de soluções, visando a finalização da elaboração do PMA nas matrizes referência por Área.

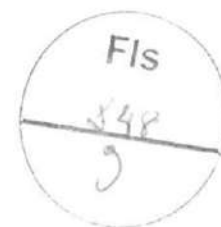
## 2. SIGLAS

<b>AME</b>	<b>Ambulatório Médico de Especialidades</b>
<b>APAE</b>	<b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais</b>
<b>BPC</b>	<b>Benefício de Prestação Continuada</b>
<b>CadÚnico</b>	<b>Cadastro Único para Programas Sociais</b>
<b>CEAPEM</b>	<b>Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar</b>
<b>CEO</b>	<b>Centro de Especialidades Odontológicas</b>
<b>CEREST</b>	<b>Centro de Referência em Saúde do Trabalhador</b>
<b>CMDCA</b>	<b>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>
<b>COMAD</b>	<b>Conselho Municipal AntiDrogas</b>
<b>COMASI</b>	<b>Conselho Municipal de Assistência Social de Itapeva</b>
<b>CONANDA</b>	<b>Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>
<b>CONDECA</b>	<b>Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>
<b>CRAS</b>	<b>Centro de Referência de Assistência Social</b>
<b>CREAS</b>	<b>Centro de Referência Especializado de Assistência Social</b>
<b>CRI</b>	<b>Centro de Referência do Idoso</b>
<b>CT</b>	<b>Conselho Tutelar</b>
<b>DH</b>	<b>Direitos Humanos</b>
<b>ECA</b>	<b>Estatuto da Criança e do Adolescente</b>
<b>EJA</b>	<b>Educação de Jovens e Adultos</b>
<b>FUMCAD</b>	<b>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>



7

EFAI	Ensino Fundamental Anos Iniciais
EFAF	Ensino Fundamental Anos Finais
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MEC	Ministério da Educação
MSE	Medida Socioeducativa
MOPS-MDS	Mapa de Oportunidades e Serviços Públicos- Sagi MDS
MP	Ministério Público
NASF	Núcleo de Apoio a Saúde da Família
ONU	Organização das Nações Unidas
OSC	Organização da Sociedade Civil
PAEF	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Programa de Atenção Integral à Família
PBF	Programa Bolsa Família
SAE	Serviço de Assistência Especializada
SAGI	Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação.
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEADE	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SMDS	Secretaria de Defesa Social, Desenvolvimento Social,
SME	Secretaria Municipal de Educação
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SUAS	Sistema Único de Assistência Social



8

SUS	Sistema Único de Saúde
-----	------------------------

### 3. DIAGNÓSTICO HISTÓRICO E MUNICIPAL

#### 3.1 O MUNICÍPIO DE ITAPEVA

O município de **Itapeva**, situado no Sudoeste do estado de São Paulo, tem suas origens coloniais remontando ao início do século XVIII. Inicialmente constituído como um bairro rural do então município de Sorocaba, a região foi povoada a partir da instalação de um pouso de tropeiros na localidade de **Vila Velha** — hoje pertencente ao município vizinho de **Taquarivaí**. Esse ponto de parada estratégica foi o embrião da antiga **Vila de Faxina**, núcleo formador de Itapeva.

A fundação oficial do município remonta a 1769, atribuída a Antônio Furquim Pedroso, conforme registros históricos. Segundo o comendador Jandir Abreu Gonzaga, os primeiros esforços formais para a criação do novo núcleo urbano começaram em 10 de junho de 1766, quando Dom Luiz de Souza convocou interessados em povoar a região da Faxina, nomeando Furquim Pedroso como responsável pela organização do assentamento.

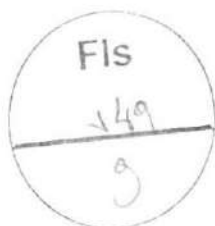
Em correspondência datada de 10 de março de 1767, Furquim Pedroso relata as dificuldades enfrentadas na condução do trabalho de colonização sozinho, solicitando apoio e destacando a necessidade de nomeação de auxiliares. Pouco tempo depois, em 12 de setembro de 1769, o ouvidor geral e corregedor da Comarca de São Paulo, Salvador Pereira da Silva, emitiu uma ordem ao juiz ordinário Cláudio de Madureira Caiheiros, da Vila de Sorocaba, para que se dirigisse à região e procedesse à instalação do pelourinho, símbolo da criação oficial de uma vila colonial.

O marco da fundação da nova Vila é registrado no documento do Arquivo do Estado de São Paulo, datado de 20 de setembro de 1769, no qual se relata a chegada do juiz Caiheiros à nova povoação, acompanhado de seu escrivão, com poderes concedidos pelo ouvidor para oficializar a fundação da Vila da Faxina.

#### Desenvolvimento Econômico e Territorial

Nas primeiras décadas, a economia local baseava-se na agricultura de subsistência, atividade predominante entre os primeiros colonos. Com o passar do tempo, o crescimento populacional e o assentamento de novas famílias fomentaram o surgimento de diversas atividades voltadas ao abastecimento local, criando as bases para uma estrutura socioeconômica mais sólida.

Durante o século XIX, Itapeva destacou-se na produção de algodão, batata e na criação de muares, reforçando seu papel como polo regional. À época, sua vasta extensão territorial abrigava diversos bairros e freguesias, muitas das quais se tornariam municípios autônomos nas décadas seguintes.



O nome do município também passou por transformações ao longo do tempo. Chamou-se Itapeva da Faxina até 1910, e Faxina até 1938, quando passou a adotar oficialmente o nome atual, Itapeva, que significa "pedra chata" em tupi-guarani.

#### Modernização e Diversificação Econômica

No início do século XX, especialmente nas décadas de 1930 e 1940, Itapeva consolidou-se como importante produtora de trigo, recebendo o título de "capital da tricultura". Nesse período, o município começou a perder seu caráter exclusivamente rural, acompanhando o crescimento do comércio urbano, o que estabeleceu uma dualidade econômica entre agricultura e atividades comerciais.

Também nesse intervalo histórico, o município começou a receber levas significativas de imigrantes japoneses, árabes, italianos e alemães, que trouxeram novas práticas produtivas, culturais e sociais, impulsionando os primeiros movimentos de industrialização e tecnificação do setor agrícola.

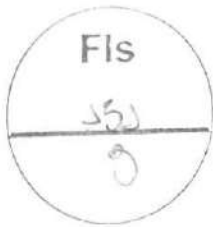
A partir da década de 1960, Itapeva ganhou destaque como a "capital dos minérios", com a intensificação da atividade de mineração. Já na década de 1970, teve início o processo de reflorestamento comercial, com foco na silvicultura, o que contribuiu para o fortalecimento da economia local. Na década de 1980, a cidade passou a ser reconhecida por sua significativa produção de feijão, que, a partir dos anos 1990, foi parcialmente substituída pela produção de soja e milho. No início do século XXI, Itapeva consolidou-se como um dos maiores produtores de milho do Estado de São Paulo.

#### Situação Atual

Atualmente, o município de Itapeva possui uma área territorial de 1.827 km<sup>2</sup> e uma população estimada em cerca de 90 mil habitantes. O município compõe o Sudoeste Paulista, região estratégica formada por 15 cidades e uma população aproximada de 308.552 habitantes. Graças à diversidade de sua matriz econômica — com destaque para o agronegócio, mineração, silvicultura e comércio —, Itapeva se destaca como um polo regional de desenvolvimento socioeconômico, exercendo influência sobre diversos municípios do entorno.

As transformações ocorridas ao longo dos séculos — desde um pequeno povoado tropeiro até um centro regional dinâmico — refletem a capacidade adaptativa da cidade às mudanças estruturais da economia brasileira. O município hoje encara novos desafios relacionados à infraestrutura, inclusão social, educação, sustentabilidade ambiental e inovação tecnológica, mas possui um legado histórico e econômico sólido que lhe permite vislumbrar caminhos promissores para o futuro.

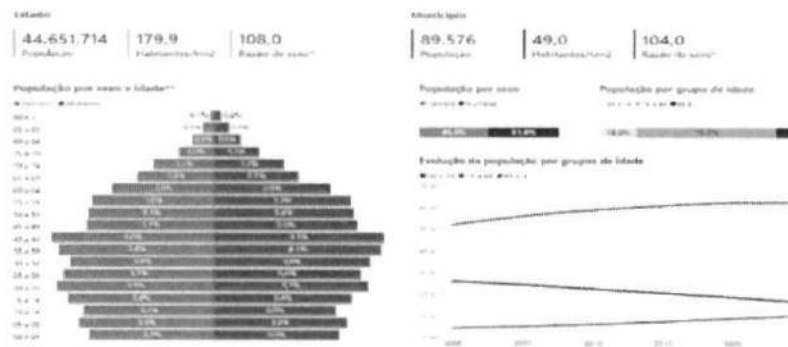
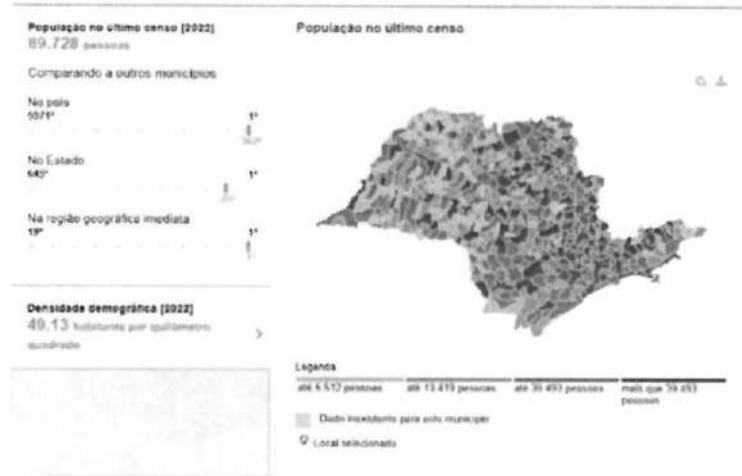




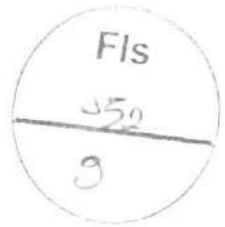
### 3.3 População

#### População

Em 2022, a população era de 89.720 habitantes e a densidade demográfica era de 49,13 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficou nas posições 96 e 277 de 645. Já na comparação com municípios de todo o país, ficou nas posições 362 e 1616 de 6670.



Fonte: Fundação Seade - <https://municipios.seade.gov.br/> Acesso 30 de outubro de 2025



#### 4. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA) é um documento estratégico que visa promover e garantir os direitos e o bem-estar das crianças e adolescentes em um município. Desenvolvido por gestores locais em conjunto com a comunidade, o plano estabelece diretrizes, metas e ações específicas para enfrentar os desafios enfrentados por essa faixa etária. Ele inclui aspectos relacionados à educação, saúde, segurança, lazer e proteção social, buscando assegurar um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento integral dos jovens. O PMIA é uma ferramenta essencial para coordenar políticas públicas e programas que atendam às necessidades e interesses da infância e adolescência, garantindo a efetiva implementação dos direitos previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

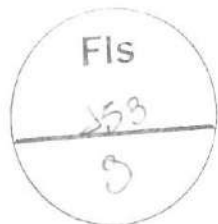
As políticas públicas para a infância e adolescência são instrumentos por meio dos quais o Estado brasileiro assegura o atendimento dos direitos dessa população, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como sujeito de direitos e cidadã.

A elaboração do presente Plano Municipal para a Infância e Adolescência possibilita identificar os problemas locais que mais afetam a vida das crianças e dos adolescentes do município de Itapeva, permitindo realizar um planejamento com estratégias e soluções para o período de dez anos (2026-2036).

Apresentamos este Plano Municipal como um compromisso solene com o futuro de Itapeva, um futuro que reside em nossas crianças e adolescentes. Em consonância com o Art. 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), reafirmamos a prioridade absoluta em assegurar a eles o direito à vida, à saúde, ao lazer, e, fundamentalmente, à educação.

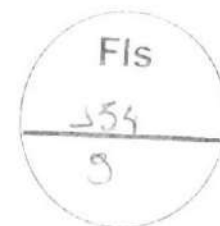
Este Plano, ao abordar os direitos de crianças e adolescentes, reconhece que a educação é a principal ferramenta para colocá-los "a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". A articulação intersetorial entre Educação, Saúde e Desenvolvimento Social é a chave para a eficácia do PMIA.

Convidamos a todos a se unirem a este esforço, garantindo que cada criança e adolescente em Itapeva tenha assegurado seu direito a uma vida digna e a um futuro promissor.



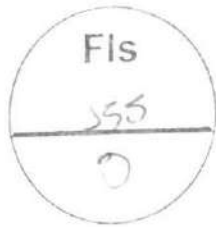
#### 4.1 Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil a partir de 1988 Ano /Legislação 1988

Ano	Legislação/Ato Normativo
1988	Constituição Federal da República Federativa do Brasil
1990	Lei nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)  Decreto nº 99.710 - Convenção sobre os Direitos da Criança  Lei nº 8.080 - Dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS
1991	Lei nº 8.242 - Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente - <b>Conanda</b>
1993	Lei nº 8.742 - <b>Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS</b>
1994	Decreto nº 1.196 - Gestão e administração do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – <b>FNCA</b>
1995	Lei nº 8.978 - Criação de <b>creches e estabelecimentos de pré-escola</b>
1996	Lei nº 9.394 - <b>Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)</b>  Lei nº 9.265 - <b>Gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania</b>
1999	Convenção OIT nº 182 - Eliminação imediata das <b>piores formas de trabalho infantil</b>



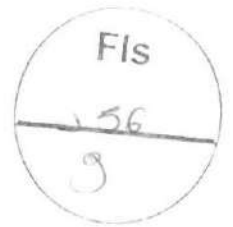
14

2002	Decreto nº 4.134 - Promulga a Convenção nº 138 e a Recomendação nº 146 da OIT sobre <b>Idade Mínima de Admissão ao Emprego</b>
2003	Lei nº 10.639 - Inclui a obrigatoriedade da temática " <b>História e Cultura Afro-Brasileira</b> " nas escolas
2004	Lei nº 10.836 - Criação do <b>Programa Bolsa Família</b>  Decreto nº 5.006 - Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativos ao envolvimento de crianças em <b>conflitos armados</b>  Decreto nº 5.007 - Protocolo Facultativo a Convenção sobre os Direitos a Criança referente à <b>venda de criança, a prostituição infantil e a pornografia infantil</b>
2005	Lei nº 11.108 - Garante às parturientes o direito a presença de <b>acompanhante</b> durante o trabalho de parto e pós-parto imediato, no âmbito do SUS
2006	Resolução Conanda nº 119 - Criação do <b>Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)</b>  Resolução Conanda nº 113 - Institucionalização e fortalecimento do <b>Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>
2008	Lei nº 11.645 - Inclui a obrigatoriedade do ensino de <b>História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena</b>  Lei nº 11.789 - Proíbe a inserção nas certidões de nascimento e de óbito de expressões que indiquem <b>condição de pobreza</b>  Lei nº 11.829 - Combate à produção, venda e distribuição de <b>pornografia infantil e pedofilia na internet</b>  Decreto nº 6.481 - Trata da proibição das <b>piores formas de trabalho infantil</b> e da ação imediata para sua eliminação



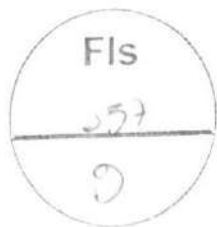
15

2009	<p>Decreto ° 6949 - Convenção sobre os Direitos das <b>Pessoas com Deficiência</b></p> <p>Lei nº 12.010 - Garantia do direito à <b>convivência familiar</b> de crianças e adolescente (<b>Lei da Adoção</b>)</p> <p>Lei nº 11.942 - Assegura às <b>mães presas condições de assistência</b></p>
2010	<p>Lei nº 12.288 - <b>Estatuto da Igualdade Racial</b></p> <p>Lei nº 12.318 - Dispõe sobre a <b>alienação parental</b></p> <p>Lei nº 12.343 - Plano Nacional de Cultura e Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais</p>
2011	<p>Lei nº 12.513 - <b>Pronatec</b></p> <p>Lei nº 12.435 - <b>Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</b></p> <p>Lei nº 12.415 - Determina que alimentos provisórios sejam fixados cautelarmente em favor da criança ou adolescente cujo <b>agressor seja afastado da moradia comum</b></p> <p>Res. Conanda nº 148 - Plano Nacional de Prevenção e <b>Erradicação do trabalho infantil</b> e Proteção ao Adolescente Trabalhador</p>
2012	<p>Lei nº 12.594 - <b>Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)</b></p>
2013	<p>Lei nº 12.933 - Benefício de <b>meia-entrada</b> em espetáculos artístico-culturais e esportivos</p>
2014	<p>Lei nº 13.010 - Estabelece o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados <b>sem o uso de castigos físicos ou tratamento cruel ou degradante (Lei da Palmada)</b></p>



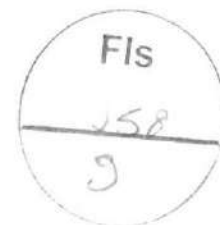
16

	Res. Conanda nº 162 - Plano Nacional de <b>Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes</b>
	Lei nº 13.005 - <b>Plano Nacional de Educação (PNE)</b>
2015	Lei nº 13.146 - <b>Estatuto da Pessoa com Deficiência</b>  Lei nº 13.185 - Programa de Combate à <b>Intimidação Sistemática (Bullying)</b>  Dec. nº 8.537 - <b>Estatuto da Juventude</b> : meia-entrada e reserva de vagas no transporte interestadual para jovens de baixa renda
2016	Lei nº 13.257 - <b>Lei da Primeira Infância</b>  Decreto Municipal nº 9.442 de novembro de 2016 (Itapeva) - Institui o Comitê Intersetorial para Elaboração do <b>Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>
2017	Lei nº 13.431 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente <b>vítima ou testemunha de violência</b> , e altera o ECA. Institui a <b>Escuta Especializada</b> e o Depoimento Especial.
2018	Lei nº 13.635 - Altera a Lei do Programa Bolsa Família (Lei nº 10.836/2004) para dispor sobre as <b>condições de frequência escolar</b> dos beneficiários.
2019	Lei nº 13.812 - Institui a <b>Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas</b> e cria o <b>Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas</b> , com foco na busca de crianças e adolescentes.  Lei nº 13.935 - Dispõe sobre a prestação de serviços de <b>Psicologia e de Serviço Social</b> nas redes públicas de educação básica.



17

2021	Lei nº 14.154 - Insere a <b>triagem neonatal</b> (Teste do Pezinho) no âmbito das políticas fundamentais da primeira infância, com a inclusão de novas doenças a serem detectadas.
2022	<p>Lei nº 14.344 - <b>Lei Henry Borel</b>. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da <b>violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente</b>, alterando o ECA e tipificando crimes específicos (como o de homicídio contra menor de 14 anos).</p> <p>Lei nº 14.340 - Altera a Lei nº 12.010/2009 (Lei da Adoção) para prever que a <b>consulta aos cadastros</b> estaduais, distritais e nacional de crianças e adolescentes aptos à adoção e de pessoas habilitadas é <b>obrigatória</b> para a autoridade judiciária.</p>
2023	<p>Lei nº 14.692 - Cria o <b>Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos</b>, visando maior eficiência na localização.</p> <p>Lei nº 14.721 - Institui o <b>Protocolo de Biópsia e Necrópsia para a Morte Materna, Fetal e Infantil</b>, visando a qualificação da informação sobre as causas de morte.</p>
2024	<p>Lei nº 14.811 - Insere no Código Penal novos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, incluindo a produção, posse e armazenamento de <b>pornografia infantil</b> e o <b>sequestro relâmpago</b> com finalidade sexual contra criança ou adolescente.</p> <p>Lei nº 14.950 - Assegura a crianças e adolescentes o <b>direito de visitação</b> à mãe ou ao pai internados em instituição de saúde, reforçando o direito à convivência familiar.</p>
2025	Lei nº 15.211 - <b>Estatuto Digital da Criança e do Adolescente</b> (Data de sanção prevista para 2025 nos resultados da pesquisa). Dispõe sobre a <b>proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais</b> , estabelecendo obrigações para aplicativos, jogos eletrônicos, redes sociais e serviços digitais, e combatendo a <b>adulteração na internet</b> .



## 5. MARCOS LEGAIS

O Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA) está alicerçado em um conjunto de marcos legais que asseguram e orientam a proteção integral e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes. Entre os principais fundamentos normativos que embasam a sua formulação e implementação, destacam-se:

1. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990

Principal referência legal na garantia dos direitos da criança e do adolescente no Brasil, o ECA estabelece princípios e diretrizes para assegurar sua proteção integral, com prioridade absoluta. Ele orienta a criação e execução de políticas públicas voltadas a essa população, sendo um instrumento essencial para a elaboração do PMIA.

2. Constituição Federal de 1988

A Constituição consagra, no Art. 227, a doutrina da proteção integral, afirmando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e dos adolescentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à liberdade. Este dispositivo serve de base para todas as políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

3. Plano Nacional pela Primeira Infância e o Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (PNCA)

Embora não sejam leis, esses documentos oferecem diretrizes estratégicas para a formulação de políticas públicas em nível nacional, estadual e municipal. Eles orientam a construção de planos locais que busquem a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, promovendo uma articulação federativa e intersetorial.

4. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996

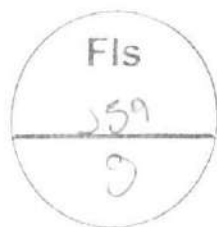
A LDB estabelece as normas gerais da educação nacional, incluindo a educação básica, fundamental para o desenvolvimento infantojuvenil. O PMIA se articula com as diretrizes dessa lei ao propor ações e estratégias voltadas à ampliação do acesso, da qualidade e da permanência na escola.

5. Lei nº 13.431/2017

Essa lei institui o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, estabelecendo protocolos e fluxos de atendimento humanizado e integrado, com foco na proteção e na não revitimização. É um marco essencial para a consolidação da rede de proteção integral.

Considerações finais:

Esses dispositivos legais fundamentam a elaboração, a implementação e o monitoramento do PMIA, assegurando que as políticas públicas municipais estejam alinhadas às normativas e princípios estabelecidos em âmbito federal. Dessa forma, o plano contribui para a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes de maneira intersetorial, participativa e territorializada.



## 6. DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS

Itapeva, localizada no estado de São Paulo, apresenta características sociodemográficas que refletem sua diversidade e contexto regional.

O Município de Itapeva, localizado na região Sudoeste do Estado de São Paulo, possui uma área territorial de 1.889 km<sup>2</sup> e perímetro urbano de 17,2 km<sup>2</sup>. Fundado em 20 de setembro de 1769, Itapeva é reconhecido como um importante polo regional, tanto por sua extensão territorial quanto por sua localização estratégica de ligação entre o Estado de São Paulo e o Paraná.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), o município conta com 89.728 habitantes, o que o caracteriza como uma cidade de porte médio, com dinâmica econômica e social diversificada e papel centralizador na região.

O território de Itapeva faz divisa com os municípios de Itaipava, Paranapanema, Buri, Taquarivaí, Capão Bonito, Guapiara, Ribeirão Branco, Nova Campina, Itararé e Itaberá, situando-se a 270 km da capital paulista por rodovia e 337 km por via férrea. O ponto mais setentrional do município localiza-se a 23°34'S, e o mais meridional a 24°18'S, com longitude variando entre 49°11'W e 48°33'W. A altitude média é de 726 metros, com temperatura média anual de 21,9°C, umidade relativa do ar de 76% e índice pluviométrico de 1.467,5 mm, o que configura um clima ameno e favorável à agricultura e à qualidade de vida da população.

### Infraestrutura e Acessos

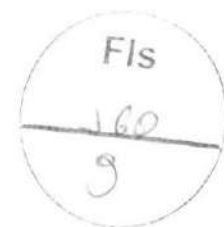
O acesso rodoviário a Itapeva pode ser feito a partir da capital paulista pela Rodovia Castelo Branco (SP-280) até Sorocaba ou Tatuí, seguindo por Itapetininga (SP-127), Capão Bonito e Taquarivaí, alcançando Itapeva pela SP-258.

No sentido sul, o município está interligado ao Estado do Paraná pela Rodovia Francisco Alves Negrão (SP-248), chegando à divisa em Itararé, com prosseguimento pela PR-151 até Ponta Grossa e Curitiba, formando um corredor estratégico de ligação interestadual.

Itapeva também conta com acesso ferroviário, sendo cortada pela linha da América Latina Logística (ALL), que liga a Estação Júlio Prestes (São Paulo) ao município, em um percurso de 337 km. Essa linha integra um importante corredor logístico de importação, exportação e circulação de mercadorias.

Além disso, o município dispõe de aeroporto pavimentado e homologado pelo Departamento de Aviação Civil (DAC), com pista de 1.500 x 30 metros, apta para receber aeronaves de médio porte, como o Fokker 100.

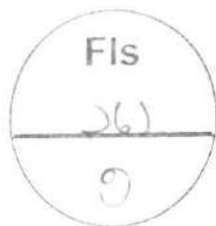
Itapeva é ainda uma das cidades privilegiadas pela passagem do Gasoduto Bolívia-Brasil, o que potencializa seu desenvolvimento econômico e atrai investimentos industriais e logísticos.



20

Indicador	Valor	Ano/Fonte
Área territorial	1.826,258 km <sup>2</sup>	IBGE – base dados “Cidades”
População (censo)	89.728 habitantes	IBGE – Censo 2022
População estimada	92.324 habitantes	Estimativa IBGE 2024
Densidade demográfica	49,13 hab./km <sup>2</sup>	IBGE – dados de 2022
Escolarização (6 a 14 anos)	98,64%	IBGE – Censo 2022
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	(não disponível no conjunto exato das fontes consultadas, mas é citada no perfil do IBGE)	IBGE / PNUD
Abastecimento de água - população atendida	86,13%	SNJS / IBGE – 2022 (IAS - Instituto Água e Saneamento)
Rede geral de distribuição de água	88,64% da população	IBGE / dados de saneamento 2022 (IAS - Instituto Água e Saneamento)
Consumo médio per capita de água	133,4 litros por habitante/dia	Itapeva; comparativo: Estado de SP ≈ 178,02 L/hab/dia; País ≈ 153,26 L/hab/dia (IAS - Instituto Água e Saneamento)
Tarifa média da água	~ R\$ 3,92 por m <sup>3</sup>	Comparativo: Estado ≈ R\$ 4,04 / País ≈ R\$ 5,46 por m <sup>3</sup> (IAS - Instituto Água e Saneamento)
Número de domicílios	31.773 domicílios	IBGE / dados de saneamento 2022 (IAS - Instituto Água e Saneamento)
Média de moradores por domicílio	2,82 pessoas por residência	IBGE – Censo 2022 (Itapeva Alerta)
Grau de urbanização da região de Itapeva	78,3% população urbana, 21,7% rural	Fundação Seade / dados regionais (2022) (Agência SP)

Esses aspectos ajudam a entender o contexto sociodemográfico de Itapeva e são essenciais para o planejamento e a implementação de políticas públicas que visem o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida na cidade.



## 7. PROMOÇÃO DE VIDAS SAUDÁVEIS - SAÚDE

A promoção de vidas saudáveis é essencial para o bem-estar e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. No Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA), a promoção envolve estratégias de cuidado contempladas pelos serviços da rede de saúde municipal e através de ações intersetoriais destinadas à garantia do cuidado integral da criança e do adolescente pelo acesso às condições que favoreçam estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas ausência de doença. A saúde está incluída no Artigo 196 da Constituição Federal como "Um direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Para promover esse acesso universal e igualitário, foi criado o Sistema Único de Saúde – SUS, conforme indicado no Artigo 198 da Constituição Federal: "As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as diretrizes que formam a base do SUS, **da descentralização**, com direção única em cada esfera de governo; **do atendimento integral**, com prioridades preventivas, sem prejuízos dos serviços assistenciais e **participação da comunidade**." Todas as políticas e ações que tratem de saúde devem incluir essas três diretrizes, que foram detalhadas nas Leis 8.080 e 8.142, publicadas em 1990.

A Lei 8.080 detalha a organização do SUS. Estabelece a descentralização das ações e trata das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, por meio de um atendimento integral à população. Já a Lei 8.142 fala sobre a participação da comunidade no acompanhamento das políticas e ações de saúde, criando os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde, cenários de atuação na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde através de representação do governo, prestadores de serviços de saúde, profissionais de saúde e usuários dos serviços, fortalecendo a participação social na gestão do SUS.

O SUS tem como objetivo dar assistência à população, baseado no modelo da promoção, proteção e recuperação da saúde e está sob a responsabilidade das três esferas autônomas de governo: federal, estadual e municipal que interagem para um fim comum.



22



Baseado nos preceitos constitucionais, a construção do sus se norteia pelos seguintes princípios doutrinários: **universalidade, equidade e integralidade.**

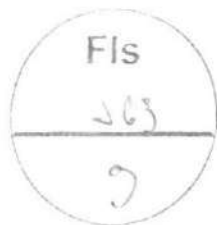
As ações de prevenção são específicas para proteger a saúde e prevenir riscos e exposições às doenças, ou seja, ações para manter o estado de saúde. Como exemplo, podemos citar:

- as ações de tratamento da água para evitar a cólera e outras doenças;
- pré-natal para evitar as complicações da gravidez, parto e do puerpério;
- imunizações;
- campanhas para a prevenção de doenças transmitidas pelo sexo — DST e aids;
- prevenção da cárie dental através da escovação;
- prevenção de doenças contraídas no trabalho através do uso de equipamentos de prevenção;
- exames preventivos de câncer de mama, de próstata, de pulmão;
- controle da qualidade do sangue etc.

As ações de recuperação evitam as mortes e as sequelas das pessoas doentes; são as ações que já atuam sobre os danos. Por exemplo:

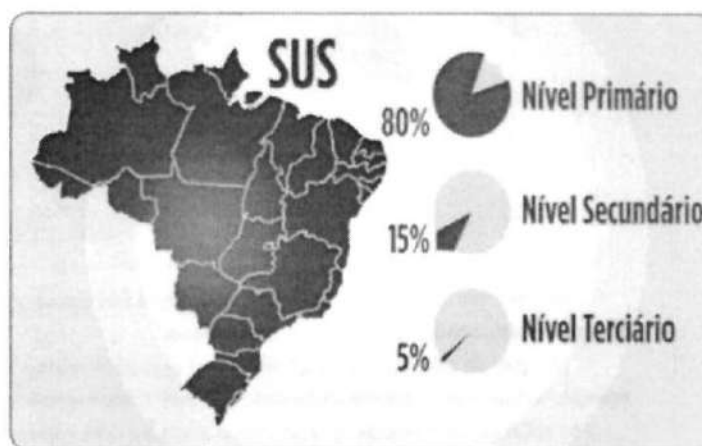
- atendimento médico ambulatorial básico e especializado;
- atendimento às urgências e emergências;
- atendimento odontológico;
- exames diagnósticos e
- internações hospitalares.

O acesso da população ao SUS se dá através dos serviços de nível primário de atenção, que devem estar qualificados para atender e resolver os principais problemas que demandam serviços de saúde. Os que não forem resolvidos neste nível deverão ser referenciados para os serviços de maior complexidade tecnológica. No nível primário é onde se resolvem 80% dos problemas de saúde, isto é, na unidade básica de saúde. O nível secundário resolve 15% dos problemas de saúde — são os centros de



23

especialidades. No nível terciário de atenção à saúde estão os hospitais de referência, que resolvem cerca de 5% dos problemas de saúde. Portanto, estamos constituídos por três níveis de atenção à saúde: Primário, Secundário e Terciário.

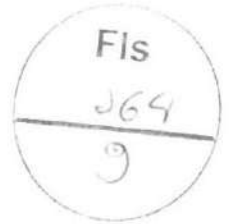


**1. Atenção Primária à Saúde (APS)** - A Atenção Primária é a porta de entrada preferencial para o SUS, funcionando como a base do sistema de saúde. É o nível responsável por promover, prevenir e tratar a maior parte das condições de saúde da população. Visa a abordagem integral, resolutiva e contínua do paciente, com foco em práticas de promoção da saúde, prevenção de doenças e atenção às condições mais comuns e recorrentes.

Tem como principais características a prevenção e a promoção de saúde pelo acesso contínuo e resolutivo para o cuidado de problemas de saúde de baixa e média complexidade, neste cenário o profissional de saúde conhece o contexto familiar e social dos pacientes garantindo atenção longitudinal com vínculo estabelecido entre paciente e unidade de saúde.

No município de Itapeva a Atenção Primária está constituída por:

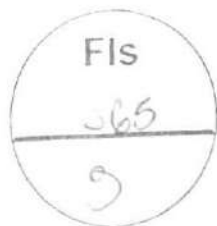
- 22 Unidades Básicas de Saúde
  - 16 Unidades Básicas de Saúde na zona urbana
  - 06 Unidades Básicas de Saúde na zona rural com uma extensão em território quilombola.
- Casa do Adolescente - Unidade em parceria com Secretaria do Desenvolvimento Social
- Academia da Saúde



24

UNIDADES URBANAS	
<b>BOM JESUS</b> Rua Capão Bonito, nº 229, Vila Bom Jesus. Telefone: 30800 090 3161	<b>BELA VISTA</b> Rua João Perreti, nº 240, Jardim Bela Vista. Telefone: 0800 090 3152
<b>JARDIM MARINGÁ</b> Euclides de Campos, nº 215, Jardim Maringá. Telefone: 0800 090 3215	<b>JARDIM BRASIL</b> Rua Leoni Gomes de Carvalho, s/n, Jardim Brasil. Telefone: 0800 090 3212
<b>VILA APARECIDA</b> Praça Tito Lívio Cerioni, s/n, Vila Aparecida. Telefone: 0800 090 3224	<b>SÃO CAMILO</b> Salvador Rodrigues Garcia, nº 254, Vila São Camilo. Telefone: 0800 090 3173
<b>CIMENTOLÂNDIA</b> Rua Stefano Simonini, nº 115, Parque Cimentolândia. Telefone: 0800 090 3155	<b>CAMARGO</b> Rua Próspero José Perreti, nº 45, Jardim Santa Marina. Telefone: 0800 090 3164
<b>SANTA MARIA</b> Rua Santo Antônio Góis Santos, s/n, Jardim Bonfiglioli. Telefone: 0800 090 3227	<b>PARQUE SÃO JORGE</b> Rua Antonio Aidino dos Santos, nº 51, Parque São Jorge. Telefone: 0800 090 3221
<b>SÃO BENEDITO</b> Rua Santo Antônio de Categero, s/n, Vila São Benedito. Telefone: 0800 090 3170	<b>MORADA DO BOSQUE</b> Avenida Benedito Wilton Kuntz Cardozo, nº 71, Morada do Bosque. Telefones: 0800 090 3218
<b>SÃO MIGUEL</b> Rua Cotia, s/n, Vila São Miguel. Telefone: 0800 090 3158	<b>VILA ISABEL</b> Cláudio Alessandro Melo Amaral, nº 253, Conjunto Habitacional Tancredo Neves. Telefone: 0800 090 3167
<b>TANCREDO NEVES</b> Rua Alberto Marciano Saponga de Oliveira, nº 57, Conjunto Habitacional Tancredo Neves. Telefone: 0800 090 3230	<b>TAQUARI</b> Eurico Monteiro de Almeida, nº 590, Vila Taquari. Telefone: 0800 090 3176

UNIDADES RURAIS	
<b>AGROVILA</b> Zona Rural – Fazenda Pirituba, Agrovila I (entrada de Bom Sucesso, km 5 estrada Itararé). Telefone: 0800 090 3255	<b>ALTO DA BRANCAL</b> Pedro Vaz dos Santos (Antiga Travessa 1), nº 57, Alto da Brancal. Telefone: 0800 090 3243
<b>GUARI</b> Zona Rural – Bairro do Guari (Estrada Paranapanema). Telefone: 0800 090 3252	<b>JAÓ</b> Zona Rural – Bairro do Jaó (Estrada Paranapanema). Telefone: 0800 090 3246
<b>PACOVA</b> Praça sem nome, nº 40, bairro do Pacova. Telefone: 0800 090 3237	<b>SÃO ROQUE</b> Zona Rural - Acesso pela rodovia Espiridião Lúcio Martins – final da rodovia). Telefone: 0800 090 3240



25

<b>CAPUTERA</b> Zona Rural – Bairro do Guari (Estrada Paranapanema) Telefone: 0800 090 3249	
--	--

ACADEMIA E CASA DO ADOLESCENTE	
<b>ACADEMIA DA SAÚDE</b> Rua João Perretti, s/nº, Ao lado da Unidade de Saúde, Jardim Bela Vista, Itapeva/SP, 18.412-010	<b>CASA DO ADOLESCENTE</b> Av. Paulo Leite de Oliveira, 330 - Conj. Hab. Tancredo Neves, Itapeva - SP, 18410-360

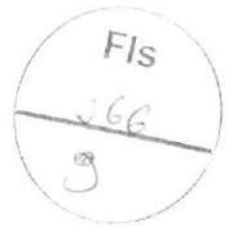
**2. Atenção Secundária à Saúde** - A Atenção Secundária envolve serviços de saúde que demandam maior complexidade e especialização que a atenção primária, mas que ainda não exigem níveis extremamente complexos de cuidado. É geralmente realizada em hospitais e clínicas de especialidades, em que os pacientes são encaminhados pela atenção primária para exames ou tratamentos mais específicos.

Tem como principais características os atendimentos especializados incluindo exames e consultas em diferentes especialidades; envolve o manejo de condições de saúde que não podem ser resolvidas na atenção primária, mas também não requerem alta complexidade.

O nível de atenção secundária em saúde do município de Itapeva está constituído por:

- Centro de Referência do Idoso - CRI
- Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II
- Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD
- Serviço Assistencial Especializado em Moléstias Infecciosas - SAE
- Centro Materno Infantil
- Ambulatório de Especialidades
- Ambulatório Médico de Especialidades - AME - Prestador de Serviço Estadual
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva - APAE - Prestador de Serviço Municipal
- Unidade de Pronto Atendimento - UPA
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
- Serviço Municipal de Assistência Farmacêutica

**3. Atenção Terciária à Saúde** - A Atenção Terciária é o nível de maior complexidade e envolve serviços altamente especializados, destinados a pacientes que necessitam de tratamentos e cuidados avançados, muitas vezes de alta complexidade, tecnologia e recursos. Este nível geralmente se



26

concentra em hospitais de grande porte, centros de referência e unidades especializadas conveniadas com o município.

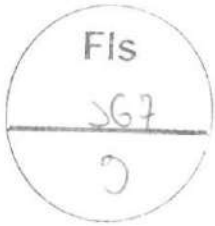
Neste nível, os serviços oferecidos são de caráter especializado e envolvem tecnologias avançadas e equipe altamente qualificada como tratamentos específicos e cirurgias complexas atendendo cuidados intensivos para condições graves ou raras, que exigem tecnologia de ponta, internações prolongadas ou intensivas: Pacientes podem precisar de internação prolongada ou cuidados intensivos.

No município, constituída atualmente por oferta de serviços nas instituições conveniadas :

- Santa Casa de Misericórdia de Itapeva
- Unidade Oncológica da Santa Casa de Itapeva
- Banco de Olhos de Sorocaba - BOS
- Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACi Sorocaba
- Complexo Hospitalar Sorocaba
- Fundação para Estudo e tratamento das deformidades craniofaciais - Itapetininga
- Hospital das Clínicas de São Paulo
- Hospital AC Camargo em São Paulo
- Hospital Estadual Adib Jatene - Sorocaba
- Centro de Reabilitação Lucy Montoro Sorocaba
- Entre outros

**Quadro 1** - Dados Epidemiológicos do Município de Itapeva, São Paulo.

Itapeva -SP	2023	2024*
Número de óbitos Maternos	02	0
Número de óbitos Infantis (até 1 ano)	15	21
Número de óbitos na infância (até 5 anos)	01	01
Taxa de mortalidade infantil (até 1 ano)	11,45	21,74
Taxa de mortalidade na infância (até 5 anos)	0,76	1,035



27

<b>Nascidos vivos de mães adolescentes (até 19 anos)</b>	146	98
<b>Proporção percentual de nascidos vivos de mães adolescentes</b>	11,5	10,14

Fonte: SIM/SINASC, dados até Outubro/2024.

## 8. PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

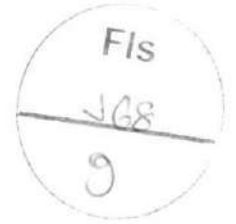
### ÁREA 3: PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS) promoveu um grande avanço ao longo da trajetória das ações e serviços ofertados pela assistência social. Como parte desses avanços, temos a matricialidade sociofamiliar, que refere-se à centralidade da família como núcleo social fundamental para a concepção e implementação das ações, benefícios, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A PNAS define família como sendo o “conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica” (Brasil, 2004)

Segundo a PNAS, a proteção social da Política de Assistência Social é hierarquizada em básica e especial e, possui, ainda, níveis de complexidade que classificam a proteção social especial em média e alta complexidade, considerando, para tanto, o impacto dos riscos sociais nos indivíduos e em suas famílias. Abaixo indicaremos os serviços por nível de proteção e os programas e projetos que compõem a oferta da Política de Assistência Social no município.

#### Proteção Social Básica

A PNAS estabelece que a proteção social básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). De acordo com o normatizado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº. 109, de 11 de dezembro de 2009), a Proteção Social Básica é organizada através da oferta de 3 Serviços, conforme seguem: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência Idosas e a Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz (este último público incorporado ao Serviço através da RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº



28

117. DE 28 DE AGOSTO DE 2023, como modalidade específica para criança de 0 a 6 anos e gestantes, ainda em processo de reordenamento).

## DOS SERVIÇOS

### Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

Dentre os Serviços que compõem a Proteção Social Básica, destacaremos, devido às suas atribuições e a relação com o subtema aqui explicitado, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. As ações do referido Serviço são de oferta exclusiva do poder público e ocorrem nas unidades de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Conforme o Caderno de Orientações Técnicas do CRAS (2009), o CRAS é a unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do

Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social.

De acordo com os dados mais recentes, os CRAS têm sob sua referência o total de **10.919 famílias - 27.448 indivíduos**, um número significativo que reforça a relevância e a abrangência desse serviço no território. Esse quantitativo demonstra a ampla demanda por serviços de proteção social básica e evidencia a necessidade de um trabalho contínuo e qualificado, em consonância com as diretrizes do SUAS, para garantir a proteção, a prevenção e o acesso a direitos dessas famílias.

O SUAS organiza a assistência social de forma descentralizada e participativa, com o objetivo de promover a equidade e a justiça social. Dentro desse sistema, o CRAS atua como uma porta de entrada para o acesso aos serviços socioassistenciais, que incluem programas de transferência de renda, acompanhamento familiar e atividades voltadas ao fortalecimento de vínculos. As diretrizes do SUAS determinam que o atendimento no CRAS seja realizado por uma equipe multiprofissional, capacitada para acolher, orientar e encaminhar as famílias conforme suas necessidades específicas.

Assim, o referenciamento de 10.919 famílias no CRAS reflete um esforço conjunto entre gestão pública, profissionais da assistência social e a própria comunidade, com o propósito de reduzir as desigualdades e promover a autonomia dos cidadãos. A importância de manter e expandir a rede de



29

proteção social é fundamental para atender a essa expressiva demanda e assegurar que todas as famílias tenham a assistência necessária para seu desenvolvimento e qualidade de vida.

Atualmente, Itapeva conta com 4 (quatro) CRAS's e duas equipe volante que auxilia no atendimento na Zona Rural, e que desenvolvem o PAIF.

1 – CRAS "Carlos Celestino dos Santos"

Rua: Iperó s/n Praça Suttner Rodrigues Saldanha- Vila Nova

Telefone: (15) 3521-3618 (15)99840-4928-

E-mail: [cras@itapeva.sp.gov.br](mailto:cras@itapeva.sp.gov.br)

2 – CRAS "Durval Vasconcelos de Barros"

Rua: Pedro de Almeida Ramos, s/n- Bairro Santa Maria

Telefone: (15)99771-6786-

E-mail: [cras2@itapeva.sp.gov.br](mailto:cras2@itapeva.sp.gov.br)

3 - CRAS "Katia Gonçalves"

Rua Gastão Vidigal, 820 – Jardim Maringá

Telefone: (15) 3521-5609

E-mail: [crasjdmaringa@itapeva.sp.gov.br](mailto:crasjdmaringa@itapeva.sp.gov.br)

4 – CRAS "Antonio Antunes Filho"

Avenida Dr. João de Vincenzo, 160 - Residencial Morada do Bosque

Telefone: (15)-99629-3811

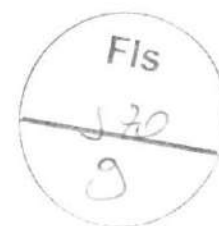
E-mail: [crasmoradadobosque@gmail.com](mailto:crasmoradadobosque@gmail.com)

#### **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**

Este serviço é complementar ao trabalho social com famílias executado pelo PAIF, realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares, incentivando também a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. No município, a oferta deste Serviço direcionada à criança e adolescentes, ocorre:

Considerando ainda a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, em relação aos serviços da Proteção Social Básica que atuam de forma mais direta e indireta com as crianças e adolescentes, destacamos:

#### **Administração Direta – Unidade Pública de Atendimento que ofertam SCFV**

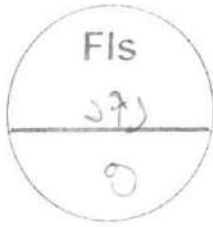


30

Unidades Públicas de Atendimento - SCFV	Endereço	Público Alvo
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – BrinCRAS – Ademir da Silva “Demiro” Jardim Kantian	Rua Maria Aparecida Chueri, sn – Jardim Kantian	06 a 14 anos e 11 meses
Casa do Adolescente – Natalia Mattos Lima	Av. Paulo Leite de Oliveira, 330 - Conj. Hab. Tancredo Neves	15 a 17 e 11 meses
Av. Paulo Leite de Oliveira, 330 - Conj. Hab. Tancredo Neves	Rua: Pedro de Almeida Ramos, s/n- Bairro Santa Maria	12 a 14 e 11 meses 15 a 17 e 11 meses

**Administração Indireta – Organizações da Sociedade Civil (OSC) que ofertam SCFV**

OSC	Endereço	Público Alvo
Lar do Amor	Rua Ipanema, 426 Vila Aparecida	4 a 5 anos e 11 meses
Recanto da Criança e do Adolescente da Paróquia de Sant’ana - Recria	Rua Professor João Soares de Almeida, 507 – Parque Longa Vida	4 a 5 anos e 11 meses 6 a 12 anos 11 meses



31

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva - Adesai	Rua Joaquim de Almeida Barros, 85 – Parque São Jorge	6 a 14 anos e 11 meses 15 a 17 anos e 11 meses
Associação Beneficente ao Teu Encontro	Rua Eurico Monteiro de Almeida, 433 Vila Taquari	4 a 5 anos e 11 meses 6 a 14 anos e 11 meses
Casa da Esperança Itapeva - CEI	Rua Dirce de Camargo, 900 – Bairro Santa Maria	6 a 14 anos e 11 meses
Associação dos Centros de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - ACDC	Praça 20 de Setembro, 164 - Centro	6 a 14 anos e 11 meses
Serviço de Inclusão Miguel Ebenezer	Rua Inglaterra, 842 – Jardim Europa	6 meses a 17 anos e 11 meses

#### Programa Criança Feliz

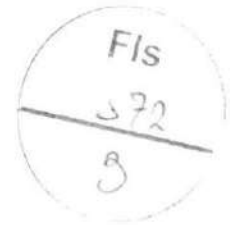
O Programa Criança Feliz é uma iniciativa do governo brasileiro, criada em 2016, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral na primeira infância, fase crucial para o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo das crianças. Ele é coordenado pelo Ministério da Cidadania e integra diversas políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura e direitos humanos.

Os principais objetivos do Programa Criança Feliz são:

**Promover o desenvolvimento infantil integral:** Por meio de visitas domiciliares realizadas por profissionais capacitados, o programa incentiva práticas que estimulam o desenvolvimento emocional, cognitivo e motor das crianças.

**Fortalecer o vínculo familiar:** O programa orienta as famílias para que possam construir vínculos saudáveis com seus filhos, essenciais para o desenvolvimento afetivo e social das crianças.

**Garantir acesso a políticas públicas:** O programa atua para que famílias em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a serviços básicos de saúde, educação e assistência social.



32

Prevenir situações de risco: Identificar precocemente sinais de violação de direitos e situações de risco, orientando as famílias sobre cuidados essenciais e proteção infantil.

#### **Público Beneficiário**

O Programa Criança Feliz é voltado para atender principalmente:

- Gestantes: Para assegurar que a criança receba estímulos adequados desde o pré-natal e que as mães estejam informadas sobre cuidados na gestação.
- Crianças de 0 a 6 anos: Com prioridade para aquelas de até 1 ano, especialmente filhos de beneficiários do Bolsa Família, para garantir apoio no desenvolvimento durante os primeiros anos de vida.
- Crianças de até 06 anos com deficiência: Filhos de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com orientações e suporte especializado.

Os visitantes serão capacitados em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura etc.

A troca com as famílias será rica e constante. Para participar do programa, é preciso manter os dados no Cadastro Único atualizados, principalmente quando há grávidas e crianças de até três anos na família.

#### **Proteção Social Especial**

A PNAS estabelece que a Proteção Social Especial – PSE, é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Seguindo as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Proteção Social Especial, como já indicado neste Plano, é separada em níveis, sendo: Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade.

Neste momento do Plano, visto correlação com o subtema - Fortalecimento e Assistência às Famílias no âmbito do SUAS, apenas citaremos, para fins de conhecimento, os 5 serviços que compõem a Proteção Social de Média Complexidade e os 4 que compõem a Proteção Social de Alta Complexidade, porém, dentre estes Serviços, caracterizaremos o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), considerando a relação com o subtema por ora abordado. Os demais Serviços desta Proteção que apresentarem enquanto público alvo para intervenção crianças e adolescentes, serão sinalizados posteriormente conforme correspondência com os subtemas a serem tratados.

#### **DOS SERVIÇOS**

**Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:** Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); e Serviço Especializado para



Pessoas em Situação de Rua. Esses serviços são ofertados dentro do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Conforme as Orientações Técnicas do CREAS: o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos.

Seu papel no SUAS define, igualmente, seu papel na rede de atendimento. O Município conta com 1 unidade de CREAS:

CREAS – Joaquim dos Santos Rua: Josino Brizola, 344 Centro

Telefone: (15)3521-4612 (15)99857-9589-

E-mail: [creas@itapeva.sp.gov.br](mailto:creas@itapeva.sp.gov.br)

#### **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI)**

O PAEFI é o serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, compreendendo 66 ações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias (Resolução 109/2009). O Serviço tem como público-alvo famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrências de: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil em decorrência de violação de direitos, bem como outras formas de violação decorrentes de discriminações. Ofertado exclusivamente nos Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)** – este serviço realiza acompanhamento e atenção socioassistencial a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas determinadas judicialmente. Durante o atendimento, deve ser elaborado um Plano Individual de Atendimento, onde estarão traçados objetivos e metas a serem alcançadas, além de outras necessidades surgidas durante o acompanhamento.